



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2016**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DE ABERTURA: 03/08/2016.**

**HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF).**

**SESSÃO PÚBLICA:** Será realizada através do site de compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 200040

**A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria PR/MS nº 121, de 20.05.2016, do Senhor Procurador-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.21.000.000225/2016-56, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e dos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.983/13, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

**I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço de adequação ao Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Acessibilidade na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, em Campo Grande/MS, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

a) Especificação do objeto – Termo de Referência (Anexo I);

b) Caderno de Especificações e Encargos (Anexo II);

c) Plantas – Levantamento de necessidades, arquitetura e instalações p/controle de acesso; e fundações e estrutura, locação, vistas e detalhes (Anexo III);

d) Planilhas de Proposta – Sintética, analítica, leis sociais e BDI e cronograma físico-financeiro, com valores máximos (Anexo IV);

e) Modelo de declaração de regularidade com a Resolução nº 01/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 37/2009 (Anexo V);

f) Modelo de declaração de vistoria (Anexo VI);

g) Modelo de declaração de conhecimento (Anexo VII);

h) Minuta de Contrato (Anexo VIII).

## **II – CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV do Art. 13 do Decreto nº 5.450/05.

## **III – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

### **3.2. Não poderão participar deste Pregão:**

3.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto desta licitação.

3.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, bem como as que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, com o Ministério Público da União, ou com esta PR/MS, de acordo com consulta aos seguintes cadastros:

3.2.5.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF;

3.2.5.2. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

3.2.5.3. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

3.2.5.4. Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

## **IV – DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferíveis), obtidas perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

4.2. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme o disposto no inciso I do Art. 13 do Decreto nº 5.450/05.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do beneficiário o sigilo da senha, e o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PRMS ou ao provedor do sistema eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A PRMS não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para a obtenção da chave e da senha de acesso ao “comprasnet”, haja vista que esse procedimento é de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (provedor do sistema eletrônico).

## V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme Art. 18 do Decreto nº 5.450/05, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente pelo e-mail [PRMS-licitacao@mpf.mp.br](mailto:PRMS-licitacao@mpf.mp.br)

5.2 Conforme Art. 19 do Decreto nº 5450/05, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [PRMS-licitacao@mpf.mp.br](mailto:PRMS-licitacao@mpf.mp.br)

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## VI – DA PROPOSTA

6.1. A proponente deverá observar a data e o horário limite estabelecidos para a inserção da proposta no sistema eletrônico “comprasnet”, bem como para o início da disputa de lances.

6.2. A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **não podendo haver identificação da licitante nas informações, sob pena de desclassificação.**

6.3. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- d) Elaboração independente de proposta;
- e) Atendimento aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas pelo Pregoeiro a partir da fase de aceitação.

6.4. A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o **limite máximo aceitável** para a contratação do serviço, será de **R\$ 361.257,92** (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos);

c) que o percentual máximo de BDI não poderá ultrapassar 24,93% (vinte e quatro vírgula noventa e três por cento);

d) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, incluindo despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, fiscais e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, pertinentes à formação do preço dos serviços e que, se vencedora, a licitante presta-los-á pelo valor resultante de sua proposta;

e) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

e) que as **Planilhas Orçamentárias** constantes do Anexo IV deverão ser encaminhadas utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema eletrônico, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, contado da convocação, observado o lance final ofertado, devendo a planilha a ser anexada conter a razão social, o CNPJ, o endereço e o telefone/fax/e-mail;

g) **na apresentação da proposta ajustada os valores dos itens não poderão ultrapassar os valores máximos fixados nas Planilhas do Anexo IV deste Edital, em conformidade com a Súmula nº 259 do TCU;**

h) que a licitante vencedora concorda expressamente com a adequação do projeto integrante deste edital e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei no 8.666/93.

6.5. Até abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

6.6. Após a fase de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, **utilizando** as planilhas constantes do Anexo IV – Planilhas Orçamentárias, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação.

6.6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- a) Planilha I – Sintética;
- b) Planilha II – Analítica;
- c) Planilha III – BDI;
- d) Planilha IV – Cronograma.

6.7. **A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.**

6.8. Em caso de divergência entre o custo constante da composição unitária e o constante da planilha de orçamento sintético, prevalecerá o primeiro, obedecido o critério de aceitabilidade de preços unitários descrito neste edital.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a verificar as propostas apresentadas e desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor valor global, desde que atendidas as

especificações constantes deste Pregão e seus Anexos;

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6. Ocorrendo desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Nos casos de ocorrência de desconexão do sistema eletrônico por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, reiniciando somente após a comunicação, via sistema, da nova data e horário às licitantes.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará os autores dos lances durante a sessão, inclusive para o Pregoeiro.

7.9. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico identificará a licitante classificada em primeiro lugar, caso esta não seja ME ou EPP, será identificada a ME ou EPP que ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor classificado, momento em que o sistema enviará uma mensagem automática, convocando-a para apresentar uma nova proposta inferior ao menor lance ofertado, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta nos termos do item anterior, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao da primeira colocada na fase de lances, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

7.12. Caso a primeira classificada seja uma “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, conforme o Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro procederá à verificação quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.13. Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 7.10 e 7.11, o Pregoeiro procederá à verificação quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.14. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável.

7.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do canal de comunicação (chat), contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, devendo a licitante manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, **sob pena de desclassificação**.

7.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

7.19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do item 10.1 deste edital.

7.20. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Após a aceitação do objeto, o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante após o recebimento da documentação.

8.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação**.

8.3. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

8.3.1. Habilitação Jurídica – Nível II no SICAF;

8.3.2. Habilitação Fiscal Federal – Nível III no SICAF;

8.3.3. Declaração de que não possui sócios, gerentes ou diretores que tenham parentes no âmbito do Ministério Público Federal (conforme modelo constante do Anexo V);

8.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade de 60 (sessenta) dias da emissão.

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, consultada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.3.6. Registro da Empresa e de seu responsável técnico, de nível superior, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade;

8.3.6.1. Para fins de assinatura do contrato, caso a Empresa e seu responsável técnico sejam de outro Estado da Federação, deverão apresentar registro principal no CREA ou CAU do Estado correspondente e registro secundário no CREA ou CAU do Estado onde serão prestados os serviços, dentro do prazo de validade.

8.3.7. Certidão de Acervo Técnico – CAT, obtida junto ao CREA ou CAU, comprovando que o responsável técnico da empresa detém anotação de responsabilidade técnica/registro de responsabilidade técnica por desempenho de atividade compatível com o objeto da presente licitação;

8.3.8. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

8.3.9. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a licitante vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, devendo, caso não realize a vistoria, apresentar declaração de conhecimento de acordo com o Anexo VII;

8.3.10. Caso realize a vistoria, deverá apresentar declaração de vistoria de acordo com o Anexo VI.

8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o parágrafo 3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

8.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, observado que a impossibilidade de acesso ao respectivo *site*, frustrando o objetivo da diligência, acarretará a inabilitação da empresa.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## **IX – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS**

9.1. Em caso de haver necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte de empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

9.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado, no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

9.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema, e será de, no máximo, 01 (uma) hora, contado a partir da convocação.

9.1.3.1. O não envio de documento/anexo dentro do prazo previsto neste item importará na desclassificação/inabilitação da licitante.

9.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada no subitem 9.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio-eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

9.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto da PR/MS, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

9.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue no Edifício-Sede da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, sito na Avenida Afonso Pena, 4.444, Vila Cidade, Campo Grande/MS, CEP: 79020-907, em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

## **X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso,

ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará a decadência do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, Titular da Unidade, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Titular da Unidade, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido à Autoridade Competente para homologação.

## **XI – DA DOTAÇÃO**

11.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 – Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **XII – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

12.1. A licitante vencedora estará obrigada a:

a) executar todos os serviços solicitados em estrita conformidade com as especificações exigidas nos Anexo I e II, e na Minuta do Contrato (Anexo VIII) deste Edital;

b) assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação;

c) providenciar reconhecimento de firma do responsável pela assinatura do Contrato, sem qualquer custo para esta PRMS, quando houver impossibilidade de assinatura perante servidor deste Órgão;

d) manter-se, durante a vigência do contrato, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação aplicável.

e.1) incluem-se no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, que não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no inciso II do Art. 13 do Decreto nº 7.983/13.

## **XIII – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, após cada medição referente ao objeto licitado, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente e pelo profissional de Engenharia ou Arquitetura contratado pela PR/MS na Nota Fiscal apresentada, com a discriminação dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

13.2. Condiciona-se o pagamento à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços, dos recibos de recolhimento do INSS, do FGTS e do pagamento das remunerações dos trabalhadores vinculados ao contrato, para a localidade onde estiverem

sendo executadas os serviços, a cada período de 30 (trinta) dias, observado o disposto na alínea “13” do Item VI do Termo de Referência (Anexo I).

13.3. O pagamento será efetuado em 3 parcelas, de acordo com as medições que serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços, conforme o Cronograma Físico-Financeiro. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

13.4. O pagamento final somente será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da quitação dos créditos trabalhistas dos empregados contratados por prazo determinado para a execução dos serviços objeto da presente contratação e respectivos comprovantes Fiscal e previdenciário, bem como a apresentação do pagamento da remuneração e do recolhimento previdenciário e Fiscal em relação ao trabalhador vinculado ao futuro contrato cuja contratação vigore por prazo indeterminado.

13.5. Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 8.3.2., e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 8.3.5. deste Edital, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

13.6. De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a licitante vencedora apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

13.6.1. Serão retidos ainda:

a) os valores relativos ao ISS previstos na legislação municipal onde os serviços estão sendo prestados (Campo Grande/MS).

13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga;

**I** = índice de atualização financeira = 0,0001643.

13.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

13.9. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

13.10. Dos pagamentos a serem efetuados à licitante vencedora, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.11. À Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Anexo I e na Minuta do Contrato (Anexo VIII) deste Edital.

#### **XIV – DAS PENALIDADES**

14.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar com a União e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fazer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

14.2. Para os fins da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Cópias do Edital poderão ser obtidas nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.prms.mpf.gov.br](http://www.prms.mpf.gov.br)

15.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, na sede desta Procuradoria da República ou por meio do telefone (67) 3312-7200 e fax (67) 3312-7277, das 12:00h às 18:00h, ou, ainda, pelo e-mail [PRMS-licitacao@mpf.mp.br](mailto:PRMS-licitacao@mpf.mp.br)

15.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.6. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede desta PR/MS, onde constam todos os seus documentos e todas as planilhas de preços preenchidas, expressando a composição de todos os custos unitários, que auxiliam na estimativa de preços para a pretensa contratação.

Campo Grande/MS, 18 de julho de 2016.

Heverson Gomes Pereira  
Pregoeiro PR/MS

## **ANEXO I**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **I – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviço de execução de adequação ao Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Acessibilidade na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, localizada na Avenida Afonso Pena, 4444, no Município de Campo Grande – MS.

##### **II – JUSTIFICATIVA**

A realização do serviço de execução de adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico visa atender legislações vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e proporcionar segurança patrimonial e pessoal. Essa adequação é fruto de recomendação contida no Relatório Final de inspeção realizada no Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso do Sul no período de 21 a 25 de maio de 2012, pela Corregedoria Nacional.

O serviço de Acessibilidade visa atender a legislação de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), além do disposto no Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal em consonância com a NBR 9050:2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

##### **III – ESPECIFICAÇÕES**

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE; e envolvem os serviços a seguir discriminados resumidamente:

###### **I. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico**

- a) Serviços Preliminares;
- b) Serviços Gerais de Canteiro;
- c) Instalações de Combate a Incêndio e Sinalização de Emergência;
- d) Instalações Elétricas;
- e) Instalações Hidráulicas;
- f) Guarda-corpos e Corrimãos;
- g) Pavimentação;
- h) Pintura;
- i) Impermeabilização.

###### **II. Acessibilidade**

- a) Serviços Preliminares;
- b) Movimentação de Terra;
- c) Pavimentação;
- d) Pintura;
- e) Piso Tátil Alerta e Direcional;
- f) Sinalização;
- g) Limpeza; e
- h) Administração Local.

3.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- 3.2.1. Normas e Especificações constantes deste Termo de Referência, do Caderno de Especificações e Encargos, do Edital do Certame e do futuro Contrato;
- 3.2.2. Normas da ABNT;
- 3.2.3. Normas de Corpo de Bombeiros;
- 3.2.4. Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.2.5. As disposições legais da União, do Estado de Mato Grosso do Sul e da cidade de Campo Grande;
- 3.2.6. Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- 3.2.7. Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Relatório Diário de Serviços.

#### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

4.1. Para fins de qualificação técnica a empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro da Empresa e de seu responsável técnico, de nível superior, no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, bem como, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- b) Certidão de Acervo Técnico – CAT, obtida junto ao CREA ou CAU, comprovando que o responsável técnico da empresa detém anotação de responsabilidade técnica/registro de responsabilidade técnica por desempenho de atividade compatível com o objeto do presente Termo;
- c) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa a ser contratada não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação, devendo, caso não realize a vistoria, apresentar declaração de conhecimento.

#### **V – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços, devendo ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços.

5.2. As prorrogações dos prazos, de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços, poderão ser deferidas pela autoridade competente do CONTRATANTE, mantidas as demais condições da contratação, desde que ocorra algum dos motivos abaixo elencados, devidamente justificadas pela CONTRATADA em requerimento escrito contemporâneo às ocorrências:

- a) alteração do projeto;
- b) ocorrências supervenientes de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade das partes e que alterem fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) ordem escrita do gestor do contrato para paralisação ou para restrição à execução ou ao ritmo dos trabalhos, no interesse da CONTRATANTE;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas.

5.3. O atraso na execução dos percentuais do cronograma físico-financeiro previstos neste Edital, devidamente verificados pelo gestor do contrato, sujeita a CONTRATADA às penalidades contratuais.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA estará obrigada a:

- 1) executar todos os serviços solicitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, e de acordo com os projetos e plantas;
- 2) fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos receberem prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidades especificados;
- 3) executar os serviços objeto do presente Termo de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e a manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- 4) encaminhar à CONTRATANTE lista, acompanhada dos documentos comprobatórios das contratações, com os nomes de todos os empregados que participarão da execução dos serviços, indicando suas funções, local onde prestarão os serviços e a forma de contratação de cada um deles, se por tempo determinado ou indeterminado, bem como a ocorrência de mudança de empregado indicado na lista ou a inclusão de outro(s), devendo apresentar ainda, nesse caso, os documentos referentes às respectivas rescisões;
- 5) acompanhar os serviços por meio do seu responsável técnico devidamente credenciado, devendo este visitar as instalações no mínimo 03 (três) vezes por semana;
- 6) credenciar junto à PRMS, um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato;
- 7) manter, em tempo integral, mestre de obras habilitado a prestar quaisquer esclarecimentos, devendo ser pessoa idônea e de experiência técnica comprovada;
- 8) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Ministério Público Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9) realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando andaimes, proteção de tela e demais meios e/ou equipamentos necessários, ficando sob sua total responsabilidade a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do futuro contrato, não sendo permitida a presença de operários com bermudas, com chinelos e sem camisa;
- 10) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes à disciplina da repartição ou ao interesse da PRMS;
- 11) responsabilizar-se por todas as despesas referentes à proteção, sinalização, fechamento com tapumes, transporte, bem como retirada de entulho proveniente da execução dos serviços, devendo arcar com os custos de transporte, locação, frete ou qualquer outro gasto necessário a remoção;
- 12) velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham a utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 13) providenciar junto ao CREA/MS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou ao CAU/MS os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes e aos projetos complementares, nos termos da Lei nº 6.496/77, bem como efetuar o pagamento de todos os impostos, das taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato. No valor constante da contratação estão inclusos todos os custos para o pagamento de impostos e taxas devidas pelos serviços, tais como ISS, INSS, registros de taxas junto ao Município licenças/alvará, entre outros custos inerentes. Caberá à CONTRATADA providenciar todos os serviços burocráticos para consecução dos serviços, início e fim da mesma, não podendo efetuar qualquer tipo de cobrança para tanto. Havendo algum tipo de multa por irregularidade dos serviços em quaisquer dos órgãos fiscalizadores, esta responsabilidade é direta da

CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas efetuar a assinatura e apresentar a documentação necessária para os registros nos órgãos pertinentes.

14) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

15) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados as suas instalações ou a quaisquer de seus bens;

16) responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

17) manter-se, durante a vigência do futuro contrato, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

18) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, em conformidade com a legislação aplicável;

19) Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o RELATÓRIO DIÁRIO DE SERVIÇOS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento dos serviços, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento dos serviços, entre outras.

20) Realizar todos os testes e ensaios necessários para aceitação dos serviços e equipamentos instalados.

20) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

20.1) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

20.2) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

20.3) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

20.4) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

## **21) São expressamente vedados à CONTRATADA:**

21.1) transferir a outrem, no todo ou em parte, o futuro Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

21.2) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

21.3) utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do futuro contrato;

21.4) oferecer o futuro contrato em garantia de operações de crédito bancário;

## **VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTES**

### **7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

1) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

2) prestar os esclarecimentos para a execução dos serviços, os quais devem ser feitos com antecedência necessária;

3) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

4) efetuar com pontualidade, após o cumprimento das formalidades legais e do ateste das respectivas notas fiscais, os pagamentos à CONTRATADA;

5) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

6) instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança, bem assim de prevenção de incêndio implantadas pela CONTRATANTE;

7) proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar os trabalhos dentro das normas legais e contratuais;

8) orientar a empresa para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitados interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;

9) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

10) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais quando for o caso.

## **VIII – DO RECEBIMENTO**

8.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data de comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento dos serviços, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação deste Termo;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação;
- c) o recebimento será efetuado por comissão designada através de portaria do Senhor Procurador-Chefe desta Procuradoria da República;
- d) o prazo para recebimento definitivo dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório;
- e) finda a etapa de recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, será emitido o termo de recebimento definitivo.

8.2. Durante o período de recebimento provisório a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do futuro Contrato.

## **IX – DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, após cada medição referente ao objeto licitado, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente e pelo profissional de Engenharia ou Arquitetura contratado pela PR/MS na Nota Fiscal apresentada, com a discriminação dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

9.2. Condiciona-se o pagamento à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços, dos recibos de recolhimento do INSS, do FGTS e do pagamento das remunerações dos trabalhadores vinculados ao contrato, para a localidade onde estiverem sendo executadas os serviços, a cada período de 30 (trinta) dias, observado o disposto na alínea “13” do Item VI deste Termo de Referência.

9.3. O pagamento será efetuado em 3 parcelas, de acordo com as medições que serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços, conforme o Cronograma Físico-Financeiro. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

9.4. O pagamento final somente será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da quitação dos créditos trabalhistas dos empregados contratados por prazo determinado para a execução dos serviços objeto da presente contratação e respectivos comprovantes Fiscal e previdenciário, bem como a apresentação do pagamento da remuneração e do recolhimento previdenciário e Fiscal em relação ao trabalhador vinculado ao futuro contrato cuja contratação vigore por prazo indeterminado.

## **X – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1 O prazo de garantia pelos serviços executados será de 05 (cinco) anos contra vícios de qualquer natureza, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços efetuando reparação, manutenção e troca de qualquer material, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.3. O disposto no subitem anterior deverá ser atendido em até 10 (dez) dias corridos após o chamado e deverá estar concluído em, no máximo 30 (trinta) dias corridos.

## **XI – DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a licitante adjudicatária deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia no montante de 5% do valor global do contrato:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia, devendo a instituição emissora do título ser autorizada pelo Banco Central do Brasil; e
- c) Fiança bancária, devendo a instituição emissora do título ser autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia.

11.3. A validade da garantia deverá se estender por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato. A garantia deverá ser atualizada de acordo com os valores que forem praticados por ocasião da repactuação ou reajuste contratual.

11.3.1. É de inteira responsabilidade da adjudicatária a renovação da garantia prestada, quando couber.

11.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, independentemente de condenação judicial, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

11.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior (11.4).

11.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia no item 11.2 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

11.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.

11.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.9. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.10. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

11.11. A garantia será restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto do futuro contrato.

11.12. A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;
2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 3 descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

11.12.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia além destas previstas.

11.13. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, em decorrência de sua utilização para pagamento de qualquer obrigação decorrente da execução do objeto do futuro contrato, contados da notificação pela CONTRATANTE.

## **XII – DO SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO**

12.1. A CONTRATADA deverá, na forma da lei, fazer e apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

## **XIII – DAS PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita a multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado nos prazos para início de execução e entrega do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação. Após 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do objeto;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação

assumida;

c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, em caso de inexecução total do contrato;

d) A inexecução total do contrato é constituída pelos motivos abaixo, sempre que a Administração comprovar a impossibilidade de manter os serviços:

d.1) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d.2) desatendimento das determinações regulares do gestor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d.3) falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida, inclusive em relação à entrega de documentação.

13.2. As penalidades aqui listadas também serão aplicadas no caso de descumprimento das obrigações referentes aos serviços de assistência técnica decorrentes da garantia dos serviços executados.

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>XIV – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> |
|-----------------------------------------|

Servidor Responsável: Raquel Braga dos Santos Reis

E-mail: [raquelreis@mpf.mp.br](mailto:raquelreis@mpf.mp.br)

Fone: (67) 3312-7200 ou 3312-7272

Raquel Braga dos Santos Reis  
Engenheira Civil  
CREA MS 10398/D  
**ASSESSORA ESPECIAL/MPF/PR/MS**

## **A N E X O II**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**

#### **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS**

## **SUMÁRIO**

### **I. OBJETIVO**

### **II. CAMPO DE APLICAÇÃO**

### **III. TEMPO DE DURAÇÃO DO SERVIÇOS**

### **IV. REFERÊNCIAS**

### **V. CONVENÇÕES**

### **VI. GENERALIDADES**

### **VII. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**

##### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **2. SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO**

##### **3. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**

##### **4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

##### **5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

##### **6. GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS**

##### **7. PAVIMENTAÇÃO**

##### **8. PINTURA**

##### **9. IMPERMEABILIZAÇÃO**

#### **ACESSIBILIDADE**

##### **10. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **11. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

##### **12. PAVIMENTAÇÃO**

##### **13. PINTURA**

##### **14. SINALIZAÇÃO**

#### **ADMINISTRAÇÃO**

##### **15. LIMPEZA**

##### **16. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

### **I. OBJETIVO**

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste caderno de especificações e encargos, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando a execução da adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Acessibilidade na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul.

### **II. CAMPO DE APLICAÇÃO**

Este documento aplica-se ao processo de licitação para fins de execução para adequação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Acessibilidade na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul.

### **III. TEMPO DE DURAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O tempo de duração dos serviços será de 90 dias.

#### IV. REFERÊNCIAS

Constituem partes integrantes desta especificação, os seguintes projetos e documentos:

- 04 plantas do projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Memorial Descritivo do projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico;
- 05 plantas de detalhamento de guarda-corpo e corrimão e acessibilidade;
- Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;
- Cronograma físico-financeiro;
- Planilhas orçamentárias sintética e analítica

Os custos referentes à reprodução de cópias dos projetos, necessários aos serviços, serão encargos da CONTRATADA.

#### V. CONVENÇÕES

- CONTRATANTE: Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul.
- CONTRATADA: Empresa que, por meio de contrato, executará os serviços.
- FISCALIZAÇÃO: Engenheiro civil ou arquiteto credenciado pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar a execução dos serviços, ou comissão formalizada para este fim.
- FABRICANTE: Empresa fornecedora do material a ser empregado nos serviços.
- PROJETOS: Conjunto de documentos e desenhos contendo as informações técnicas necessárias para a realização do empreendimento.
- PLANILHA DE QUANTITATIVO DE SERVIÇOS: Planilha de relação e quantificação dos serviços a serem executados.

#### VI. GENERALIDADES

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- Desenhos, especificações e demais documentos integrantes dos Projetos;
- Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à CONTRATANTE.
- Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.
- Dispositivos aplicáveis das legislações vigentes (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção e demais aspectos das construções.
- Normas de Segurança de Trabalho vigentes e aplicáveis a este caso.
- Todas as liberações necessárias junto ao CREA/CAU, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente no local de execução dos serviços e sob a responsabilidade da CONTRATADA) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas, antes do prosseguimento dos trabalhos.

Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objetos da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de

elementos que constituem o presente projeto, como pretexto para cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

A CONTRATADA deverá, às suas expensas, manter as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, a saber: barracão com depósito, escritório, banheiros e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação de serviço da construção civil.

A CONTRATADA manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

Caberá à CONTRATADA, se necessário for, manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas relacionadas diretamente aos serviços a serem executados.

Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos adequados à perfeita execução dos serviços contratados.

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas “NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.

A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

Cumprirá à CONTRATADA, conforme enquadramento na legislação, manter no canteiro de serviço de medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.

Caberá à CONTRATADA comunicar à FISCALIZAÇÃO e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, ficando desde já claro que na ocorrência deste fato a CONTRATADA deverá ser responsável exclusivamente pelo fato ocorrido, isentando assim, qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

Ficará a cargo da CONTRATADA adquirir livro “Relatório Diário de Serviços” para preenchimento em conjunto com a FISCALIZAÇÃO. O relatório diário deve ficar disponível no canteiro de obras para vistas pela FISCALIZAÇÃO. O Relatório Diário de Serviços, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, será destinada ao registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e FISCALIZAÇÃO.

### **Mão de obra**

Toda mão de obra deverá ser de melhor categoria, experiente, habilitada e especializada na execução de cada serviço.

Antes do início de cada serviço deverá ser providenciada permanente proteção contra choques, entupimentos, vazamentos, respingos de argamassa, tintas e adesivos, mudanças bruscas de temperatura, calor e frio, ação de raios solares diretos, incidência de chuvas, ventos fortes, umidade, imperícia de operadores e ocorrências nocivas de todos os tipos.

Deverão ser protegidos:

- Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- Áreas, obras e edificações vizinhas;
- Veículos e transeuntes;
- Outros bens, móveis ou imóveis.

A CONTRATADA deverá requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados, conforme se fizer necessário, a prestação de ininterrupta assistência técnica, durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados até a sua conclusão.

## **Materiais**

Todo material destinado aos serviços deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior, embalagem lacrada, dentro do prazo de validade e satisfazer rigorosamente os seguintes documentos:

- Especificação dos materiais e recomendações para aplicação/execução, contidas nesse caderno.
- Normas e/ou Especificações da ABNT ou de Entidades congêneres, inclusive estrangeiras.

As características dos materiais deverão ser rigorosamente verificadas no ato de seu recebimento e antes de seu emprego, mediante comparação com as respectivas amostras (ou protótipos) previamente aprovadas pela CONTRATANTE. Todos os materiais entregues no local de execução dos serviços deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários à sua aplicação e/ou utilização, como manuais, por exemplo.

A comprovação das características dos materiais deverá, a critério da CONTRATANTE e sem onerá-la, basear-se em ensaios tecnológicos normatizados.

Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens.

Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados e previamente designados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

Os produtos fornecidos a granel deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, o tipo, a qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou distância suficientes para impedirem a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles.

Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento.

Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, que deverão ser resguardados do calor intenso, de fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências do canteiro de obras.

## **Fornecimentos**

A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, ferramentas, andaimes, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços especificados.

A CONTRATADA deverá ainda fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

As quantidades de fornecimento deverão ser suficientes para manter o andamento ininterrupto dos serviços, respeitar o cronograma aprovado pela CONTRATANTE e atender prontamente a reposição.

As aquisições de materiais e execução serviços deverão ser efetivados somente depois de aprovadas pela CONTRATANTE as respectivas amostras, fabricação, instalação ou montagem.

### **Impugnação**

A CONTRATADA deverá impugnar o recebimento ou o emprego de todo o material que, no ato de sua entrega ou durante a verificação que deverá preceder o seu emprego, apresentar defeitos, características discrepantes das especificações, amostras, protótipos, bem como de desenhos de fabricação, instalação ou montagem.

Deverão ser rejeitados todos os materiais ou lotes de materiais que por ocasião do recebimento não tenham sido aprovados em ensaios específicos.

Todo material impugnado deverá ser imediatamente removido do canteiro de obras; a reposição deverá ser igualmente imediata, e sem ônus à CONTRATANTE.

### **Amostras de materiais**

O fornecimento de amostras deverá obedecer aos requisitos de cada especificação em particular.

Antes da aquisição dos materiais e/ou do início da execução de qualquer serviço (exceto serviços de movimentação de terra, fundações, estrutura, alvenaria, chapisco, emboço e reboco), a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, para exame de aprovação, conforme o tipo de material ou serviço amostras dos materiais.

As amostras de materiais deverão ser apresentadas com os mesmos componentes, características e detalhes discriminados para os serviços quando concluídos (ver especificações, desenhos, lista de materiais e tabelas de acabamentos).

Os exemplares deverão ser utilizados para comparação com os materiais a empregar ou já empregados.

### **Discrepância, prioridades e interpretações**

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste caderno.

Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construído”.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- Em caso de divergência entre as especificações de projeto, o autor do projeto deverá ser consultado;
- Em caso de divergência no caderno de encargos e os desenhos dos projetos especializados, prevalecerão sempre o mais recente;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos, das especificações contidas neste caderno, das instruções de concorrência ou caderno de descritivo de acabamento, deverá ser consultada a CONTRATANTE e/ou os autores de projeto.

Qualquer dificuldade no cumprimento desta especificação por parte da CONTRATANTE ou dúvida decorrente de sua omissão, deverá ser discutida previamente com o Projetista e aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá implementar ações planejadas e sistemáticas durante a execução dos serviços garantindo que os produtos, fornecimentos ou serviços atendam aos requisitos de qualidade estabelecidos no Caderno de Encargos.

### **Fiscalização**

A CONTRATANTE manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

A FISCALIZAÇÃO deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços;
- Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATANTE;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida no Caderno de Encargos;
- Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório Diário de Serviços.

A FISCALIZAÇÃO deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços (Relatório Diário de Serviços), com páginas numeradas em 03 (três) vias, 02 (duas) destacáveis, contendo o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

### **Medição e recebimento**

Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

A medição de serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento e Cronograma Físico-Financeiro anexas ao contrato.

A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

## **VII. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**

#### **1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **CANTEIRO**

A CONTRATADA deverá providenciar às suas expensas, as ligações provisórias de energia, água e esgoto, necessárias à execução dos serviços. Para isto deverá obter junto aos órgãos e concessionárias locais as respectivas licenças e permissões. As despesas de taxas e consumo são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro, garantindo seu perfeito fechamento e evitando intrusões.

Tanto o canteiro, como demais instalações deverão atender a NR-18 “Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil”, além das seguintes prescrições:

Os vestiários e inerentes instalações deverão ter sua respectiva área e quantidades proporcionais ao número de funcionários masculinos e femininos, atendidos os critérios da NR-18.

Todas instalações provisórias (hidráulica, esgoto, elétrica e outras) do canteiro de obras, bem como todos aparelhos e mobiliário necessários, ficarão a cargo da CONTRATADA.

A instalação do canteiro poderá sofrer alterações a qualquer tempo, conforme a FISCALIZAÇÃO julgar pertinente, ao considerar que algum critério não esteja em acordo com o estabelecido ou algo não esteja funcionando a contento.

A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro.

O barracão para instalação de escritório será em compensado 10mm com cobertura em telha fibrocimento 6mm, com instalações elétricas, mobiliário adequado e esquadrias.

O barracão para instalação de almoxarifado será em tábuas de madeira com cobertura em telha fibrocimento 4mm.

As instalações para abrigo de lavatórios, sanitários e chuveiros deverá ser em contêiner a ser alugado com instalações e tamanho compatível com a NR-18 “Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil”.

Deverá ser previsto um local adequado para as refeições dos funcionários, ao abrigo do sol e com condições adequadas de higiene, de acordo com a NR-18 “Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil”.

## **1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

A execução dos serviços deverá seguir o projeto, bem como a norma NBR-5682 / 1977 “Contratação, Execução e Supervisão de Demolições” da ABNT e a NR-18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção” do Ministério do Trabalho.

O processo a ser utilizado será o de “demolição manual”, conforme descrito na NBR-5682. Em linhas gerais, serão utilizadas ferramentas manuais e portáteis motorizadas.

Os elementos da edificação, durante a demolição e a remoção, devem ser previamente umedecidos.

Soleiras e peitoris serão retirados com o devido cuidado para posterior reaproveitamento.

## **1.3 ARQUITETURA**

Juntamente com a especificação de materiais, deverão ser obedecidos os critérios básicos para execução dos serviços, descritos nesta especificação, e cumpridas todas as normas da ABNT pertinentes ao assunto.

O tipo de material utilizado para execução das paredes deverá obedecer a especificação em questão, salvo quando for solicitado de outra forma pela CONTRATANTE.

As paredes deverão ser executadas obedecendo às dimensões, alinhamento e detalhes, conforme indicados no Projeto de Arquitetura. Deverão estar perfeitamente niveladas, aprumadas e em esquadro.

A verticalidade das paredes deverá ser rigorosamente assegurada.

As fiadas das alvenarias devem ser individualmente niveladas com nível de bolhas.

As juntas entre os blocos devem ter espessura homogênea.

As juntas verticais, tipo mata junta, devem ser aprumadas.

Na execução das alvenarias, o “aperto” da parede contra a estrutura deverá ser feito por processo aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

A amarração entre alvenarias deverá ser feita de maneira que os blocos de uma parede penetrem na outra alternadamente, de forma a se obter um perfeito engastamento, mesmo que uma parede atravesse a outra.

Todo elemento estrutural em contato com alvenaria deverá ser amarrado das seguintes maneiras:

- Nas juntas horizontais inferiores – o concreto deverá ser apicoado e umedecido antes do assentamento da argamassa.
- Nas juntas verticais – sobre as superfícies de concreto, limpas, molhadas, isentas de pó, etc. deverá ser espalhado chapisco, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 de consistência pastosa, não devendo haver uniformidade na chapiscagem. Após a cura do chapisco, aproximadamente 12 horas e 24 horas após o

término da aplicação do mesmo, deverá ser aplicada a argamassa para fixação dos blocos, com 10mm de espessura.

Os cortes na alvenaria para colocação de tubulações, caixas e elementos de fixação em geral devem ser executados, preferencialmente, com disco de corte para evitar danos e impactos que possam danificar a alvenaria.

Deverão ser tomadas providências para evitar a perda de resistência das paredes, devido à abertura de “rasgos” para embutir tubulações que cortem grande extensão horizontal de um “pano” de alvenaria. Neste caso, deverá ser consultado o calculista do projeto.

Todas as aberturas feitas na parede para chumbamento de tubulação, caixas de passagens, tomadas, etc. deverão ser preenchidos posteriormente com argamassa de assentamento, pressionando-a firmemente de modo a ocupar todos os vazios.

As alvenarias deverão ser totalmente rebocadas, inclusive acima do forro e pintadas até 10cm acima do nível do forro.

Caberá à CONTRATADA assentar os materiais utilizados nos locais apropriados utilizando para aplicação dos mesmos, somente profissionais especializados.

## **Alvenaria de blocos cerâmicos maciços e furados**

### **Especificação**

Os blocos cerâmicos deverão ser fabricados, adensados e bem queimados por processos que assegurem a obtenção de homogeneidade, sem defeitos ou deformações de moldagem e com textura de cor uniforme.

Os blocos deverão ter arestas vivas, não devendo apresentar trincas, fraturas ou segregações que possam prejudicar sua resistência, permeabilidade ou durabilidade, quando assentados.

Os blocos cerâmicos de 8 furos e maciços deverão estar em conformidade com a NBR-8042, 6461, 7170 e 6460, da ABNT

### **Execução**

As paredes em alvenaria deverão estar perfeitamente aprumadas e planas.

As medidas representadas em planta já consideram os limites de dimensões totais para espessura de paredes.

As imperfeições de prumo e planicidade, quando ocorrerem no assentamento dos blocos cerâmicos, devem ser corrigidas na aplicação do reboco.

A espessura máxima admitida para a somatória chapisco+emboço+reboco (já incluída massa corrida e pintura) é de 2cm.

### **Modo de assentamento:**

As paredes deverão ser executadas utilizando-se blocos inteiros, com juntas amarradas. Antes do início dos serviços deverá ser calculada a modulação de cada painel a fim de se evitar, ao máximo, o emprego de blocos cortados.

### **Defeitos e cortes de blocos:**

A operação deverá ser cuidadosa, de modo que as peças obtidas sejam perfeitamente regulares.

É vedado emprego das peças rachadas, emendadas ou com qualquer tipo de defeito de forma ou fabricação.

### **Argamassa para assentamento dos blocos:**

Todos os blocos deverão encontrar-se úmidos no instante do assentamento.

Para a mistura de argamassa de assentamento poderão ser utilizados tanto misturadores mecânicos quanto manuais. No caso de ser utilizado misturador mecânico, este deverá ser limpo constantemente de argamassa seca, sujeira, ou materiais que possam comprometer a qualidade da mistura.

A argamassa de assentamento deverá recobrir inteiramente todas as superfícies de contato dos blocos.

A primeira fiada deverá ser assente com argamassa abundante: espessura mínima de 2cm.

Os excessos de argamassa refluente das juntas deverão ser removidos enquanto frescos.

As argamassas caídas ao solo ou retiradas da alvenaria poderão ser reaproveitadas desde que haja recuperação da mesma e após a recuperação apresentem as mesmas características iniciais.

Não deverá ser alterada a posição dos blocos depois do início da pega da argamassa; em caso de modificação inevitável os blocos (e eventualmente os seus vizinhos) deverão ser removidos, limpos, umedecidos e recolocados com argamassa fresca.

As paredes deverão estar perfeitamente alinhadas e perpendiculares com a laje de piso e teto. O alinhamento ou prumo das paredes poderá ser averiguado pela FISCALIZAÇÃO, empregando régua de alumínio com nível de bolha acoplado, nível laser ou qualquer outro equipamento devidamente calibrado e em condições de uso. Caso a parede não esteja com seu devido prumo, a CONTRATADA deverá refazê-la sem ônus à CONTRATANTE.

### **Juntas de assentamento:**

Deverão ter espessura constante em todas as direções.

A espessura das juntas terminadas verticais e horizontais serão de 8 a 15mm, exceto quando necessário para ajuste, porém constantes, devendo as rebarbas ser retiradas com a colher.

Deverão ser fechados todos os furos deixados por pregos durante o alinhamento, após a conclusão dos trabalhos de paredes revestidas.

As juntas verticais deverão ser amarradas.

As horizontais deverão ser mantidas em absoluto nivelamento; sendo que este deverá ser retificado com frequência.

### **Rejuntamento:**

As juntas nas paredes de fechamento serão lisas.

### **Encunhamento das paredes**

Todas as paredes deverão atingir superiormente as lajes ou vigas e deverão ser encunhadas com estas.

A elevação das paredes, nesses vãos, deverá ser interrompida a uma fiada abaixo da face inferior das lajes ou vigas; a alvenaria deverá, então, ser fixada por meio de cunhas de madeira e, somente 8 (oito) dias depois da construção de cada pano de parede, quando estiver terminada a retração da argamassa de assentamento e quando estiver concluída a construção das alvenarias correspondentes dos pavimentos superiores, deverá ser colocada a última fiada dos blocos.

A última fiada deverá ser executada com os blocos inclinados de forma a garantir o encunhamento da parede com laje ou viga superior. Caso a CONTRATADA possua outra técnica de encunhamento poderá aplicá-la desde que autorizada pela CONTRATANTE.

## **Revestimentos de Paredes**

### **Condições Gerais**

Juntamente com esta especificação deverão ser cumpridas todas as normas da ABNT pertinentes ao assunto.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhamentos e nivelados, com as arestas vivas. Deverão ser fixadas mestras de madeira para garantir o desempenho perfeito.

As superfícies a serem revestidas deverão ser limpas com escova seca, de modo a eliminar todas as impurezas, deverão ser isentas de pó, gordura, etc. Antes da aplicação do revestimento, as superfícies deverão ser molhadas abundantemente, devendo permanecer úmidas.

O revestimento só poderá ser aplicado após 7 (sete) dias da conclusão da alvenaria e após a cura do concreto.

A recomposição de qualquer revestimento não poderá apresentar diferenças de continuidade.

Todo material a ser utilizado na execução dos revestimentos deverá ser de primeira qualidade, sem uso anterior.

O revestimento da parede só poderá ser executado após serem colocadas e testadas todas as instalações hidráulicas e canalizações que passam por ela, bem como todas as esquadrias.

Quando do corte e assentamento das peças não serão aceitos revestimentos cerâmicos ou de porcelanato com faces expostas que não tenham acabamento de fábrica, ou seja, as peças que forem cortadas devem ser assentadas de forma que as faces talhadas fiquem protegidas.

Caberá à CONTRATADA assentar os materiais nos locais apropriados, utilizando para aplicação dos mesmos, somente profissionais especializados.

As etapas de revestimento de emboço e reboco poderão ser substituídas por massa única (emboço+reboco).

### **Chapisco**

#### **Especificação**

Argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 de consistência pastosa.

#### **Execução**

Para execução do chapisco, além das diretrizes do item Condições Gerais deverão ser observados os itens a seguir:

O chapisco deverá ser aplicado sobre superfícies perfeitamente limpas e molhadas, isentas de pó, gordura, etc. não devendo haver uniformidade na chapiscagem.

O chapisco deverá ser curado, mantendo-se úmido, pelo menos, durante as primeiras 12 (doze) horas.

A aplicação de argamassa sobre o chapisco só poderá ser iniciada 24 (vinte e quatro) horas após o término da aplicação do mesmo.

Toda a alvenaria a ser revestida será chapiscada depois de convenientemente limpa. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico de 1:4 e deverão ter espessura máxima de 5mm.

Serão chapiscadas todas as superfícies lisas de concreto, como tetos, montantes, vergas e outros elementos da estrutura que ficarão em contato com a alvenaria, inclusive fundo de vigas.

## **Emboço/massa única**

### **Especificação**

Argamassa mista de cimento, aditivo plastificante e areia, no traço 1:2:8, com 15mm de espessura.

As etapas de revestimento de emboço e reboco deverão ser substituídas por massa única (emboço+reboco), industrializada ou misturada *in loco* conforme traço acima.

Todas as alvenarias deverão ser emboçadas (massa única), inclusive as que se situarem acima do forro.

### **Execução**

Para execução do emboço, além das diretrizes do item Condições Gerais deverão ser considerados os itens a seguir:

O emboço deverá ser aplicado sobre superfície chapiscada, depois da completa pega da argamassa das alvenarias e dos chapiscos.

A argamassa de emboço deverá ser espalhada, sarrafeada e comprimida fortemente contra a superfície a revestir, devendo ficar perfeitamente nivelada, alinhada e respeitando a espessura indicada.

Em seguida, a superfície deverá ser regularizada com auxílio de régua de alumínio apoiada em guias e mestras, de maneira a corrigir eventuais depressões.

O tratamento final do emboço deverá ser feito com desempenadeira, de tal modo que, a superfície apresente paramento áspero para facilitar a aderência dos revestimentos, tais como: reboco, revestimento cerâmicos de paredes e pisos, etc.

Nas alvenarias cujo acabamento final será em revestimento cerâmico, o emboço deverá ter acabamento perfeito, sem defeitos para que os mesmos não sejam repassados para o revestimento.

O emboço deverá permanecer devidamente úmido, pelo menos, durante as primeiras 48 horas.

As aplicações dos revestimentos sobre as superfícies emboçadas só poderão ser efetuadas 72 horas após o término da execução do emboço.

## **2. SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO**

A CONTRATADA deverá utilizar como bota-fora de entulhos gerados pelos serviços caçambas apropriadas e locadas para esse fim.

O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da Municipalidade local.

Não será permitida, em hipótese alguma, a incineração de quaisquer materiais, exceto nos casos previstos na NBR-5682 e desde que permitido pela legislação municipal.

## **3. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

### **Objetivo**

Estabelecer as diretrizes básicas para a execução de serviços de Instalações de Proteção Contra Incêndio.

### **Normas e Recomendações**

Para o desenvolvimento das soluções apresentadas, foram observadas as seguintes normas, códigos e recomendações das entidades relacionadas:

- a) Normas técnicas de combate a incêndios do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul;
- b) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- c) NBR-13.714 - Sistemas de Hidrantes e de Mangotinhos para Combate a Incêndio;
- d) NBR-11.861 - Mangueira de Incêndio - Requisitos e Métodos de Ensaio;
- e) NBR-12693 - Sistemas de Proteção por Extintores de Incêndio;
- f) EB-624/77 - Manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- g) NB-142/70 - Vistoria periódica de extintores de incêndio;
- h) NBR-6493 - Emprego de Cores para Identificação de Tubulação;
- i) NBR-13434 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - formas, dimensões e cores;
- j) NBR-13437 - Símbolos gráficos para sinalização contra incêndio e pânico;
- k) NBR-17240 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- l) NBR - 9077 - Saídas de emergência em edifícios;
- m) NBR 9441 - Execução de Sistemas de Detecção e Incêndio.

### **3.1. Sistema de Hidrantes**

Será instalado sistema de hidrantes, dimensionados conforme projeto e memorial descritivo.

#### **Terminologia**

##### **1.0.1. Abrigo ou caixa de incêndio:**

Compartimento destinado ao acondicionamento do hidrante, mangueiras e demais componentes.

##### **Canalização preventiva:**

Tubulação hidráulica de combate a incêndio que se desenvolve desde o fundo do reservatório superior, com ramificação para os hidrantes, terminando normalmente no passeio num hidrante de recalque. Destina-se a ser manuseada pelos ocupantes das edificações até a chegada do Corpo de Bombeiros.

##### **Esguicho:**

Peça destinada a formar e a orientar o jato d'água proveniente da mangueira do hidrante.

##### **Hidrante (tomada de incêndio):**

Ponto de tomada d'água, provido de registro de manobra e união tipo "engate rápido", podendo ser interno ou externo à edificação.

##### **Hidrante de passeio (hidrante de recalque):**

Dispositivo instalado na canalização preventiva, destinado à utilização pelas viaturas do Corpo de Bombeiros.

##### **Mangueira:**

Conduto flexível fechado acondicionado nos abrigos, junto aos hidrantes.

##### **Requinte:**

Pequena peça de metal de forma cônica, atarraxada à extremidade do esguicho, destinado a graduar o jato d'água.

##### **Reserva técnica de incêndio:**

Volume d'água do reservatório, destinado exclusivamente para combate a incêndio e assegurado mediante diferença de nível entre as saídas da canalização preventiva e as de distribuição geral de água fria.

## **União tipo "engate rápido" (junta "Storz"):**

Peça destinada ao acoplamento dos equipamentos por encaixe de 1/4 de volta.

## **Funcionamento do sistema**

A Rede de Hidrantes foi projetada para trabalhar através do acionamento de botoeiras tipo "quebre o vidro" para o acionamento da bomba de incêndio.

Os hidrantes serão do tipo tomada única com diâmetro de 2.1/2", altura de 1,50m em relação ao piso pronto e acessórios instalados em armários conforme descrito nas peças gráficas. Abrigados nestes armários estarão: 1 lance de mangueira flexível tipo 1 de diâmetro de 38mm com 30m, um esguicho tronco cônico 16mm e junta de engate rápido e duas chaves para conexões storz de 2.1/2".

As válvulas, conexões, registros e esguichos serão do tipo apropriado e possuirão resistência interna igual ou superior as exigidas para os tubos. As conexões dos hidrantes, mangueiras e esguichos serão de engate rápido storz.

O sistema será composto pela rede de canalizações fixas, hidrantes de parede e hidrante de passeio. O suprimento de água será feito através de uma reserva de água prevista no reservatório inferior de concreto armado do prédio e, emergencialmente, através dos dispositivos de recalque do CBM-MS. A pressão necessária à operação será complementada por conjunto de bombas de incêndio instalados abaixo do reservatório superior da edificação, conforme consta no projeto.

A saída para abastecimento do sistema preventivo deverá ocorrer pelo fundo do reservatório inferior.

Os hidrantes serão locados de forma a garantir que a distância do mesmo até o ponto mais distante não ultrapassasse 30 m.

Todos os hidrantes possuirão uma única saída. Todos serão equipados com registros de manobra tipo globo, classe 150 ou superior, dotados de união removível, mangueira, engate rápido tipo "Storz" e esguicho.

Os abrigos dos hidrantes serão em caixas metálicas com tampas de vidro. Todos serão equipados com suporte para mangueira e acessórios, ventilados e identificados pela palavra "HIDRANTE" escrita nas tampas.

Os acessos aos hidrantes deverão estar sempre desobstruídos e livres de qualquer material ou equipamento.

O abrigo de incêndio deverá ser equipado com os seguintes pertences mínimos:

- 01 registro de globo de 63 mm;
- 01 adaptação de 63 mm para rosca "Storz";
- 01 redução de 63 mm x 38 mm ("Storz" p/ "Storz");
- 01 junta "Storz" em cada extremidade da mangueira;
- 01 mangueira constituída de 1 lance de 30m classe II;
- 01 esguicho com o respectivo requinte, de acordo com o projeto;
- Suportes empregados para acomodação das mangueiras, com os braços móveis;
- Chave para conexões "Storz".

As mangueiras para uso de hidrantes deverão satisfazer às condições da NBR 11.861. Deverão ser flexíveis, resistentes à umidade, revestidas internamente de borracha e capazes de resistir a pressões internas de até 20 kgf/cm². Deverão ser de diâmetro nominal DN 38 mm e ter comprimento total de 30 m, acoplados por engate rápido tipo "Storz".

## **Especificações dos materiais**

### **Hidrantes**

#### **a) Tubulação**

- Tubos em aço carbono galvanizado, DIN 2440, sem costura, rosca BSP, pressão de teste > 500 kPa, nas bitolas de projeto.
- Referência Mannesman ou equivalente técnico.

**b) Conexões**

- Conexões em aço carbono maleável, zincado a fogo, DIN 2950, rosca BSP, pressão de trabalho > 1200 kPa, pressão de teste > 100 bar, nas bitolas de projeto.
- Referência: Tupy ou equivalente técnico.

**c) Abrigo para hidrante**

- Abrigo para hidrante simples, para 1 mangueira, dimensões 90 x 60 x 17 cm, prateleira para 1 mangueira com dobradiça para abertura 90°, suporte meia lua Ø550mm, construção em chapa de aço fosfatizado #16 com pintura anticorrosiva e acabamento em esmalte sintético vermelho.
- Referência: Kidde Resmat ou equivalente técnico.

**d) Mangueira**

- Do tipo 1; diâmetro de 38mm e comprimento 30m; construção com camada externa de fibra sintética e interna com borracha vulcanizada; pressão de trabalho: 14 kgf/cm<sup>2</sup> (1370 kPa), em conformidade com a NBR 11.861. Deverá conter nas extremidades união Storz.
- Pressão de trabalho: 140 mca;
- Pressão de teste: 280 mca;
- Pressão de ruptura: 550 mca;
- Referência: Resmat Parsh Sintex N ou equivalente técnico.

**e) Esguicho**

- Esguicho tipo tronco cônico com requinte de 16 mm de bronze ou latão, engate 2 ½" storz.
- Referência: Kidde Brasil ou equivalente técnico.

**f) Registros, Válvulas e Adaptadores**

- As válvulas de gaveta e tipo globo em latão fundido ou bronze, componentes internos em aço inox, conforme norma EB-161 da ABNT, Classe 125, rosca BSP. Referência Niagara ou equivalente técnico.
- Válvula globo angular 45° em bronze forjado, conforme norma EB-161 da ABNT, Classe 125, conexão de entrada Ø2.1/2" BSP 11FPP, conexão de saída Ø2.1/2" CBSP 5FPP e adaptador storz 2 ½" x 1 ½" (hidrantes internos) ou 2 ½" x 2 ½" (hidrantes de passeio). Pressão de trabalho > 210 mca e pressão de teste > 840 mca. Referência Resmat Parsh ou equivalente técnico.
- Válvula de retenção vertical ou horizontal em latão fundido ou bronze, componentes internos em aço inox, conforme norma EB-161 da ABNT, Classe 125, rosca BSP. Referência Niagara ou equivalente técnico.
- Flange em aço carbono, Classe 125, furação conforme norma ANSI- B16.1, face sem ressalto.
- Chave de fluxo (*flow switch*), modelo F-01 (*sprink-flux*), fabricação ALL-MEX CONTROLS ou equivalente;

## **Execução dos serviços**

Os materiais, peças e/ou equipamentos que porventura não tenham sido citados ou representados nesta especificação e/ou nos desenhos técnicos, entretanto, necessário à perfeita execução e funcionamento do sistema, deverão considerados pela CONTRATADA na execução dos serviços, sem incorrer em ônus adicionais à CONTRATANTE.

A mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada na execução do sistema em questão.

## **Estocagem**

Os tubos de aço deverão ser estocados em prateleiras, separados por diâmetro e tipos característicos, sustentados por tantos apoios quantos forem necessários para evitar deformações causadas pelo peso próprio.

As pilhas com tubos com bolsas ou flanges deverão ser formadas de modo a alternar em cada camada a orientação das extremidades.

Deverão ser tomados cuidados especiais quando os materiais forem empilhados, de modo a verificar se o material localizado em camadas inferiores suportará o peso nele apoiado.

A estocagem dos materiais seguirá as recomendações da NR 18. As áreas de estocagem serão definidas em locais abrigados ou ao tempo, levando em consideração o tipo de material ou equipamento, como segue:

**a) Estocagem em Locais Abrigados**

Serão estocados em locais secos e abrigados os materiais sujeitos à oxidação, ação de chuvas e umidade. Os materiais miúdos serão convenientemente separados e estocados em locais abrigados.

**b) Estocagem ao Tempo**

Somente os materiais imunes à ação do tempo serão estocados ao tempo.

## **Processo Executivo**

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. No caso de blocos de concreto, deverão ser utilizadas serras elétricas portáteis, apropriadas para essa finalidade.

As tubulações embutidas em paredes de alvenaria serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia.

Quando indicado em projeto, as tubulações de grande diâmetro, além do referido enchimento, levarão grapas de ferro redondo, em número e espaçamento adequados para manter inalterada a posição do tubo.

Não será permitida a concretagem de tubulações dentro de colunas, pilares ou outros elementos estruturais.

## **Tubulações**

As tubulações aparentes serão sempre fixadas nas alvenarias ou estrutura por meio de braçadeiras ou suportes, conforme detalhes do projeto.

Todas as linhas verticais deverão estar no prumo e as horizontais correrão paralelas às paredes dos prédios, devendo estar alinhadas. As tubulações serão contínuas entre as conexões, sendo os desvios de elementos estruturais e de outras instalações executados por conexões. Na medida do possível, deverão ser evitadas tubulações sobre equipamentos elétricos.

As travessias de tubos em paredes deverão ser feitas, de preferência, perpendicularmente a elas.

## **Instalação de Equipamentos**

Durante a instalação dos equipamentos deverão ser tomados cuidados especiais para o seu perfeito alinhamento e nivelamento.

O corte de tubulações de aço deverá ser feito em seção reta, por meio de serra própria para corte de tubos. As porções rosqueadas deverão apresentar filetes bem limpos que se ajustarão perfeitamente às conexões, de maneira a garantir perfeita estanqueidade das juntas.

As rosca dos tubos deverão ser abertas com tarraxas apropriadas, devendo dar-se o acréscimo do comprimento na rosca que deverá ficar dentro das conexões, válvulas ou equipamentos. As juntas rosqueadas de tubos e

conexões deverão ser vedadas com fio apropriado de sisal e massa de zarcão calafetador, fita à base de resina sintética própria para vedação, litargirio e glicerina ou outros materiais, conforme especificação do projeto.

O aperto das rosas deverá ser feito com chaves apropriadas, sem interrupção e sem retornar, para garantir a vedação das juntas.

A tubulação de aço, inclusive conexões, deverão ser soldadas com pontas biseladas por sistema de solda elétrica ou sistema de oxiacetileno. Toda solda será executada por soldadores especializados, de acordo com os padrões e requisitos das Normas Brasileiras.

As conexões serão de aço forjado, conforme especificação de projeto. As extremidades poderão ser rosqueadas ou biseladas para solda.

### **Pintura em Tubulações Metálicas**

Todas as tubulações metálicas aéreas, inclusive as galvanizadas, deverão receber proteção e pintura. A espessura da película de tinta necessária deverá proporcionar total isolamento das tubulações do contato direto com a atmosfera.

Deverão ser dadas pelo menos três demãos de tinta, para que se atinja a espessura mínima necessária; cada demão deverá cobrir possíveis falhas e irregularidades das demãos anteriores.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o uso de tintas de fundo e de acabamento compatíveis entre si.

Deverá ser utilizado o zarcão como fundo anti-corrosivo e tinta à base de esmalte sintético, brilhante, cor vermelha. Coralit – Coral Dulux ou equivalente.

## **3.2. Alarme de Incêndio**

### **1.0.2. Acionadores manuais**

Os acionadores manuais deverão ter as seguintes características:

- Corpo de material rígido;
- Botão de comando protegido por tampa de vidro, juntamente com instrumento para quebra deste vidro ou do tipo empurre e puxe;
- Instruções de operação impressas em português, no próprio corpo, de forma clara e em lugar facilmente visível;
- Indicação visual de operação.
- Acionador manual, tipo de quebra vidro, ou tipo empurre e puxe, em caixa de aço com pintura epóxi na cor vermelha e tampa removível para troca do vidro, dimensões de 105 mm por 50 mm de profundidade contendo circuito que pisca na cor verde quando em supervisão e acende na cor vermelha quando em alarme.
- Acionador manual, analógico/endereçável, fab.: autronica, ref.: autrosafe ou tecnicamente equivalente.

### **Sinalizações sonoras**

Os alarmes sonoros deverão ter características de audibilidade compatíveis com os ambientes em que serão instalados devendo estar sempre próximo aos acionadores. O local de instalação deve garantir que o sistema possa ser ouvido em qualquer ponto do ambiente de instalação.

Avisador sonoro montado em caixa de aço com pintura epóxi na cor vermelha, dimensões de 105 mm por 50 mm de profundidade.

## **3.3. Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico**

Serão instaladas placas de sinalização contra incêndio e pânico, placas de advertência e proibição, placas de rota de fuga, conforme NBR 13434/2004 e projeto executivo.

**Aplicação:** sinalização específica para orientação dos usuários da edificação nos casos de evacuação em situações de emergência.

As placas deverão ser confeccionadas em PVC antichama de 2 a 6mm de espessura.

Na sinalização de orientação e de equipamentos de combate a incêndio, a cor branca ou amarela é fotoluminescente, nos símbolos, faixas e outros elementos de sinalização.

### **Placas de orientação e salvamento**

Os pictogramas, símbolos, textos e faixas fotoluminescentes devem possuir intensidade luminosa mínima de 170 mcd/m<sup>2</sup> e 22,5 mcd/m<sup>2</sup>, a 10 min e 60 min, respectivamente, após remoção da excitação de luz a 22°C ± 3°C.

Deverão ser identificadas, de forma legível, na face exposta, com a identificação do fabricante (nome do fabricante ou marca registrada ou número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), e:

A intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da excitação de luz a 22°C ± 3°C;

O tempo de atenuação, em minutos, a 22°C ± 3°C;

A cor durante excitação, conforme DIN 67510-1; e

A cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1.

Referência de codificação: 170/22,5 – 1 800 – K – W / (identificação do fabricante)

### **Sinalização de rota de fuga (sentido: da direita para esquerda ou esquerda para direita)**

Descrição: indicar o sentido da saída nos locais planos e sem escadas, onde a orientação seja seguir à ESQUERDA ou à DIREITA a partir do ponto em que esteja afixada, considerando-se o observador em frente à sinalização, com formato retangular de fundo na cor verde, símbolos na cor branca fotoluminescente,

Dimensões da placa (L x H): conforme projeto;

Fabricantes consultados: Everlux, ou Sinalfix ou similar técnico.

Deverá ser fixada por meio de parafusos na parede a 180 cm do piso acabado à borda inferior da placa.

### **Sinalização de porta de saída**

Descrição: indicar uma porta de saída, considerando-se o observador em frente à sinalização, com formato retangular de fundo na cor verde, símbolos na cor branca fotoluminescente,

Dimensões da placa (L x H): conforme projeto;

Fabricantes consultados: Everlux, ou Sinalfix, placa ou similar técnico.

Deverá ser afixada a 10 cm da verga da porta.

### **Sinalização de extintor de incêndio**

Descrição: indicar a localização e os tipos de equipamentos/agentes de combate a incêndio, com as seguintes características:

Dimensões da placa (L x H):conforme projeto;

Deverá ser fixada por meio de parafusos na parede a 180 cm do piso acabado à borda inferior da placa, conjugada com a sinalização complementar C2;

Os pictogramas, símbolos, textos e faixas fotoluminescentes devem possuir intensidade luminosa mínima de 170 mcd/m<sup>2</sup> e 22,5 mcd/m<sup>2</sup>, a 10 min e 60 min, respectivamente, após remoção da excitação de luz a 22°C ± 3°C;

Deverão ser identificadas, de forma legível, na face exposta, com a identificação do fabricante (nome do fabricante ou marca registrada ou número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), e:

A intensidade luminosa em milicandelas por metro quadrado, a 10 min e 60 min após remoção da excitação de luz a 22°C ± 3°C;

O tempo de atenuação, em minutos, a 22°C ± 3°C;

A cor durante excitação, conforme DIN 67510-1; e

A cor da fotoluminescência, conforme DIN 67510-1.

Referência de codificação: 170/22,5 – 1 800 – K – W / (identificação do fabricante)

Fabricantes consultados: Everlux, Sinalfix, ou similar técnico.

### **Sinalização de piso**

Descrição: indicar a área de acesso ao equipamento de combate a incêndio, sinalizando a não obstrução do equipamento.

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| Pintura:                              | Acrílica;        |
| Área pintada na cor vermelha:         | 0,70 m x 0,70 m; |
| Largura das bordas amarelas externas: | 0,15 m;          |

A pintura deve ser constituída por um revestimento de tinta acrílica, o acabamento deverá ser brilhante e de alta assepsia.

### **Processo Executivo**

Os procedimentos de montagem e aplicações e equipamentos que envolverem conexão ou fixação com outros componentes da edificação estão definidos no projeto. De um modo geral serão simplesmente apostos ou colados, de conformidade com o posicionamento indicado no projeto.

### **Especificações dos Materiais**

- Placa em acrílico moldado, espessura 6mm, com respectivo pictograma pré-fabricado;
- Fita dupla face de alta aderência, para fixação das placas;
- Tinta a base de borracha clorada, com pó fotoluminescente – Coral, Suvinil ou equivalente;
- Outras especificações podem ser obtidas nas pranchas

### **3.4. Extintores**

O Sistema de Extintores de Incêndio foi dimensionado conforme NBR 12693/2010 e projeto executivo.

A proteção por extintores foi dimensionada tendo em vista a área de proteção máxima por unidade extintora, e percurso máximo entre cada ambiente ao extintor mais próximo. As classes de fogo a serem combatidas são do tipo A, B e C. Foram utilizados extintores tipo: pó químico seco ABC portátil.

Os extintores foram locados nas áreas de circulação, de tal forma que o operador não tenha dificuldade em encontrar a unidade extintora desejada em caso de necessidade, respeitando as limitações impostas pela classificação do risco.

## **Extintor de Pó Químico ABC**

Extintor de incêndio carga de PQS A/B/C, capacidade 6 kg, capacidade extintora 3-A:20-B:C.

Carga nominal de 6,0kg de pó ABC 90 à base de fosfato monoamônico. Cilindro estampado em duas metades, unidas por única solda circular central. Base plástica anti-faiscante.

Cilindro: Estampado a frio em chapa de aço carbono grau EEP, em duas metades, conforme norma NBR 5915.

Pintura: Processo automático de fosfatização e pintura epóxi eletrostática.

Resistência à corrosão por névoa salina superior a 450 horas.

Pressão normal de carregamento: 1,35 MPa.

Válvula de descarga: Niquelada, do tipo intermitente, em latão liga SAE CA 377.

Cabo e gatilho estampados em chapa de aço carbono SAE 1006, pintados em epóxi.

Tubo sifão: diâmetro de 7/8" em aço, com tratamento superficial zincado branco.

Indicador de pressão: Importado, com mecanismo do tipo espiral, caixa em aço inoxidável, listado pelo UL-EUA. Mangueira de descarga: em borracha sintética, niple em latão e empatações em aço bicromatizado amarelo, bico de descarga em Nylon.

Referência: Kidde ou equivalente técnico.

- a) Garantia do aparelho extintor: 5 anos;
- b) Garantia do agente extintor e gás expelente: 5 anos;
- c) Fabricante consultado: Kidde (KB-P-6ABC55-cod. 2.212.001) ou equivalente técnico.

O gás expelente deve ser o nitrogênio de pressurização direta, cujo ponto de orvalho é inferior a – 20°C.

A mangueira deverá ser de elastômero ou plástico resistente às condições de uso ambiente.

O indicador de pressão deve satisfazer os requisitos da ABNT NBR 9654/1997, e seu mostrador deve possuir as seguintes características:

- Fundo branco
- Faixa na cor verde com a inscrição “CHEIO” e uma marcação correspondente à pressão normal de carregamento, ambas na cor branca, com os limites desta correspondendo às pressões mínima e máxima de operação, sem indicações numéricas;
- Faixa na cor vermelha com a inscrição “VAZIO”, com os limites correspondentes à pressão zero e mínima de operação, sem indicações numéricas;

### **Suporte de extintor**

Aplicação: suporte de parede para Extintor de PQS 6kg e de Água Pressurizada 10L, com furação para parafusos parafuso e buchas em PVC de 8mm, em conformidade com a NBR 10721/05 da ABNT;

Deverá ser fabricado em aço carbono, com tratamento superficial que garanta efetiva proteção contra oxidações;

O suporte do extintor deve resistir a uma massa estática equivalente a 2 vezes a massa do extintor (18kg), por 5 min, sem apresentar deformações permanentes visíveis;

Deverá ser fixado com parafusos cabeça redonda, rosca soberba SRS 520-8 siso e bucha em PVC tipo SRS 590-8 siso;

No caso de suporte universal, deve ser instalado com a maior dimensão na vertical e a menor na horizontal.

### **3.5. Iluminação de Emergência**

O sistema de Iluminação de Emergência de aclareamento deverá permitir a orientação para fuga do edifício em caso de sinistro, na falta de energia elétrica, e facilitar o acesso do corpo de bombeiro.

Serão fornecidos e instalados blocos autônomos de emergência tipo luminária, conforme previsto em projeto. Estes dispositivos terão baterias seladas com autonomia mínima de 1hs e as características luminotécnicas conforme projeto.

### **Recebimento**

Antes do recebimento das tubulações, será executado o teste hidrostático, visando detectar eventuais vazamentos.

Esta prova será feita em todas as tubulações a uma pressão nunca inferior a 1.400 KPa, pelo período de 2 horas, ou a 350 KPa acima da pressão estática máxima de trabalho do sistema, quando esta exceder de 1.050 KPa. As pressões dos ensaios hidrostáticos são medidas nos pontos mais baixos de cada instalação ou setor da rede enterrada que está sendo ensaiada.

O teste será procedido na presença da FISCALIZAÇÃO, a qual liberará o trecho testado para revestimento. Neste teste será também verificado o correto funcionamento dos registros e válvulas.

Após a conclusão dos serviços e instalação de todos os elementos componentes, a instalação será posta em carga e o funcionamento de todos os componentes do sistema deverá ser verificado na presença da FISCALIZAÇÃO. Durante a fase de testes, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para que a água proveniente de eventuais vazamentos não cause danos à CONTRATANTE.

O recebimento das instalações será efetuado através da inspeção visual de todas as instalações e da comprovação da operação do sistema. A inspeção visual de todas as instalações será efetuada com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços executados e a integridade de todo o material instalado.

Para aceitação das instalações do sistema de alarme de incêndio, em seus diversos trechos, serão realizados, no mínimo, os testes recomendados, onde aplicáveis, pelas Normas NBR 5410 e NBR 9441.

Para aceitação dos itens de sinalização, extintores e iluminação de emergência será observado e verificado as posições finais dos componentes, sua fixação e sua conformidade com o projeto.

## **4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **Condutores**

Os condutores deverão ter bitolas adequadas a cada caso, de acordo com a corrente e queda de tensão admissíveis, e isolamento antichama compatível com a tensão a que estarão submetidos. Todos os condutores deverão ser convenientemente identificados.

### **Tubulações e caixas**

Toda tubulação aparente deverá ser em ferro galvanizado. A bitola dos dutos e dimensões das caixas de passagem deve ser adequada ao número de condutores presentes no eletroduto. As caixas de ligação deverão ser de liga de alumínio fundido, com entradas rosqueadas e tampas de vedação fixadas por parafusos.

As tubulações embutidas deverão ser em eletroduto de PVC corrugado flexível.

## Rede de Cabos e Fios

### a) Puxamento de Cabos e Fios

No puxamento de cabos e fios em dutos, não serão utilizados lubrificantes orgânicos; somente grafite ou talco. O puxamento dos cabos e fios será efetuado manualmente, utilizando alça de guia e roldanas, com diâmetro pelo menos três vezes superior ao diâmetro do cabo ou grupo de cabos, ou pela amarração do cabo ou fio em pedaço de tubo. Os cabos e fios serão puxados, continua e lentamente, evitando esforços bruscos que possam danificá-los ou soltá-los.

### b) Emendas

As emendas em cabos e fios somente poderão ser feitas em caixas de passagem. Em nenhum caso serão permitidas emendas no interior de dutos. As emendas de cabos e fios serão executadas nos casos estritamente necessários, onde o comprimento da ligação for superior ao lance máximo de acondicionamento fornecido pelo fabricante.

Os cabos serão flexíveis resistente a chamas nas cores: **vermelho para fase, azul claro para neutro, verde para terra e branco para retorno.**

Ref.: Prysmian Afumex 450/750V ou equivalente técnico aprovado.

## Especificação dos materiais

- Eletrodutos, curvas e luvas: em aço galvanizado eletroliticamente, pesado, norma NBR-5473 - Pascoal Thomeu, Apollo, Mannesman ou equivalente;
- Bucha e Arruela para eletroduto: em alumínio silício fundido - Wetzel, Taller ou equivalente;
- Caixas de derivação (condutele): Dailets em alumínio fundido, dotadas com Uniduts e Tampões, conforme necessidades das derivações - Moferco, Wetzel, Daisa ou equivalente;
- Braçadeiras: em chapa galvanizada #18 AWG - Wetzel ou equivalente;
- Eletroduto de PVC corrugado flexível DN 16mm e 20mm – Tigre ou equivalente;
- Caixa de passagem em PVC 4x2 – Tigre ou equivalente;
- Cabo de cobre isolado PVC 450/750V., flexível, 2,5mm<sup>2</sup> - para alimentação – Pirelli ou equivalente.

## 5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

### Tubos e conexões

Deverão ser em PVC rígido soldável, com conexões apropriadas, de fabricação Tigre, Amanco ou equivalente técnico.

As tubulações expostas, presas nas paredes, pilares ou outros, deverão ser fixadas através de braçadeiras metálicas de mesmo diâmetro do tubo e deverão ser pintadas com duas demãos de esmalte sintético nas cores descritas no memorial.

Montagem: seguir critérios estipulados pelo fabricante.

Antes do recobrimento das tubulações deverão ser executados testes visando detectar eventuais vazamentos.

### a) Testes em tubulação pressurizada

Os procedimentos de testes das tubulações deverão seguir os critérios descritos nos próximos subitens podendo ser substituídos por procedimentos alternativos desde que sejam prévia e formalmente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

- Esta prova será feita com água sob pressão 50% superior à pressão estática máxima na instalação, não devendo cair em nenhum ponto algum da tubulação, a menos de 1 kg/cm<sup>2</sup>. A duração de prova será de, pelo menos, 6 horas, não devendo ocorrer nesse período nenhum vazamento.

- Poderá ser realizado como opção alternativa um teste utilizando-se ar comprimido. O ar deverá ser introduzido no interior da tubulação até que atinja uma pressão uniforme de 35 Kpa (3,5 M.C.A.); a pressão será mantida por um período de 15 minutos, sem a introdução de ar adicional.

O teste deverá acontecer na presença da FISCALIZAÇÃO. Neste teste será também verificado o correto funcionamento dos registros e válvulas.

## **6. GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS**

### **Guarda-corpo de aço inox com fechamento em vidro**

- Guarda-corpo em barras de aço inox AISI 304 circular, polido, diâmetro 40 mm, firmemente fixado ao piso suportando um esforço mínimo de 1,5 kN em qualquer sentido, conforme NBR 9050:2015, NBR 14718:2008 e detalhes em projeto. Fechamento com vidro 10 mm laminado, liso e incolor fixado com baguetes. Pode ser com ou sem corrimão, conforme detalhes em projeto.

Local: conforme projeto

### **Corrimão de aço inox**

Corrimão duplo em barras de aço inox AISI 304 circular, polido, diâmetro 40 mm, firmemente fixado ao piso e/ou parede suportando um esforço mínimo de 1,5 kN em qualquer sentido, conforme NBR 9050:2015, NBR 14718:2008 e detalhes em projeto.

Os corrimãos devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas ou rampas, e devem prolongar-se pelo menos 30 cm antes do início e após o término da rampa ou escada, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias, conforme detalhes em projeto.

Local: conforme projeto.

### **Guarda-corpo em aço galvanizado com fechamento em aço galvanizado**

Guarda-corpo em barras de aço galvanizado circular, diâmetro 1 1/2", com pintura em esmalte, firmemente fixado ao piso suportando um esforço mínimo de 1,5 kN em qualquer sentido, conforme NBR 9050:2015, NBR 14718:2008 e detalhes em projeto. Fechamento em barras de aço galvanizado, circular, diâmetro 3/4", com pintura em esmalte. Pode ser com ou sem corrimão, conforme detalhes em projeto.

Local: conforme projeto.

### **Corrimão de aço galvanizado**

Corrimão duplo em barras de aço galvanizado, circular, polido, diâmetro 1 1/2", firmemente fixado na parede e/ou piso suportando um esforço mínimo de 1,5 kN em qualquer sentido, conforme NBR 9050:2015, NBR 14718:2008 e detalhes em projeto.

Devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas ou rampas, e devem prolongar-se pelo menos 30 cm antes do início e após o término da rampa ou escada, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão.

As extremidades devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias, conforme detalhes em projeto.

Local: conforme projeto.

## **Guarda-corpo em alvenaria**

Guarda-corpo em alvenaria com tijolo cerâmico furado 8 furos, dimensões 9x9x19, assentados em ½ vez, com argamassa de cimento e areia, conforme especificado no item 1.3 Arquitetura (alvenaria de blocos cerâmicos e revestimentos de paredes).

O acabamento superior será com peitoril de granito, aproveitado, assentado com argamassa de cimento colante.

A alvenaria deverá receber revestimento de chapisco, massa única, massa corrida e acabamento em pintura com tinta látex nas áreas internas e tinta texturizada na parte externa.

## **7. PAVIMENTAÇÃO**

### **Soleiras**

Assentamento de soleiras em granito, aproveitado, com argamassa de cimento colante.

A argamassa deverá ser preparada conforme especificações do fabricante.

### **Piso degrau de escada**

Assentamento de piso degrau em granito com argamassa de cimento colante. As medidas do degrau deverão ser retiradas “in loco” e conferidas. Os detalhes de acabamento deverão seguir o padrão existente.

A argamassa deverá ser preparada conforme especificações do fabricante.

## **8. PINTURA**

### **Condições gerais**

Junto a especificação de materiais, deverão ser obedecidos os critérios básicos para execução dos serviços, conforme estabelecido nas Generalidades deste descritivo técnico, cumpridas todas as normas da ABNT pertinentes ao assunto, além das orientações do fabricante.

Para cada esquema de pintura deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de um mesmo fabricante.

Todo material a ser utilizado na execução da pintura deverá ser de 1ª qualidade.

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Caso apresente vestígio de óleo, gordura ou graxa nas superfícies, os mesmos deverão ser removidos de acordo com orientação do fabricante da tinta a ser aplicada, para que não haja problema com a pintura sobre estas superfícies.

Após o lixamento e antes de qualquer demão de tinta, as superfícies deverão ser convenientemente limpas com escovas e panos secos.

A poeira deverá ser totalmente eliminada da superfície, porém, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas para que a umidade não prejudique a aderência e nem cause a formação de bolhas, soltando a pintura.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de 24 horas, no mínimo, entre demãos sucessivas, salvo quando indicado de outra forma.

Igual cuidado deverá haver entre demãos de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo quando indicado de outra forma.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em dias chuvosos ou, quando da ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar.

As superfícies pintadas deverão ser manuseadas apenas depois de decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante.

Salvo autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, serão empregados, exclusivamente, somente tintas já preparadas em Fábrica, entregues no local de execução dos serviços com sua embalagem original intacta.

Durante a aplicação, as tintas deverão ser mantidas homogeneizadas com consistência uniforme.

A mistura, homogeneização e aplicação da tinta deverão estar de acordo com as instruções do Fabricante. Todo serviço deverá ser efetuado de modo que as superfícies acabadas fiquem isentas de escorrimientos, respingos, ondas, recobrimentos e marcas de pincel. A superfície acabada deverá apresentar, depois de pronta, textura completamente uniforme, tonalidade e brilho homogêneos.

Caberá à CONTRATADA executar o serviço de pintura, nos locais conforme indicados no Projeto, utilizando para execução do mesmo somente profissional especializado.

### **Paredes internas**

Massa corrida à base de PVA. Tinta látex PVA, acabamento fosco, cor palha, Coralplus – Coral Dulux.

**Fabricantes:** Tinta e massa: Suvinil, Sherwin Williams, Coral, Renner ou equivalente aprovado.

### **Teto**

Massa corrida à base de PVA. Tinta látex PVA, acabamento fosco. Cor branco neve, Coralplus - Coral Dulux ou equivalente aprovado, sobre as lajes e forros, onde houver.

**Fabricante:** Tinta e massa: Suvinil, Sherwin Williams, Coral, equivalente aprovado.

### **Paredes externas**

Tinta texturizada acrílica. Cor, conforme existente no local, Coralplus – Coral Dulux.

**Fabricante:** Suvinil, Sherwin Williams, Coral, equivalente aprovado.

### **Execução**

A aplicação da massa e tintas, bem como intervalo entre demãos dos mesmos deverá seguir as instruções do Fabricante escolhido.

Sobre a superfície de reboco totalmente curado, isenta de umidade, lixada (com lixa de 50 ou 80), perfeitamente limpa e totalmente isenta de poeira, deverá ser aplicada uma demão de selador.

Nas paredes internas deverão ser aplicadas, sequencialmente, 2 (duas) demãos de massa, em camadas finas, intervaladas de acordo com instruções do Fabricante e utilizando para espalhamento, desempenadeira de aço.

Os encontros entre paredes deverão ser perfeitamente preenchidos com massa, para dar um bom acabamento nos cantos.

Após a total secagem da massa (tempo de secagem de acordo com instruções do Fabricante), a superfície deverá ser lixada (utilizando lixa 100 ou 120) e terá que ser devidamente limpa, utilizando pano úmido, escova de *nylon* ou aspirador de pó, de maneira que toda a poeira seja eliminada. A superfície deverá ficar isenta de qualquer resíduo que possa prejudicar o acabamento final.

Sobre a superfície da parede totalmente lisa, limpa e seca deverão ser aplicadas 02 (duas) demãos de tinta, intervaladas de acordo com instruções do Fabricante, sendo que a primeira demão, que servirá como seladora, deverá ser bem diluída para que haja uma boa penetração e boa aderência de tinta na superfície emassada. A segunda demão deverá ser bem encorpada a fim de se obter uma superfície homogênea (seguir instruções do fabricante).

Caso, após secagem da tinta, tanto interna como externamente, for verificado que a pintura não ficou completamente homogênea, se persistir algum defeito, deverá ser aplicada uma terceira demão da tinta, sem ônus à CONTRATANTE.

Deverá haver o máximo de cuidado na execução da pintura para assegurar uniformidade de coloração e homogeneidade de textura.

A limpeza da superfície pintada, quando necessária, deverá ser feita lavando-se a mesma por igual com água e sabão neutro, sem esfregar, ou de acordo com instruções do fabricante da tinta utilizada.

## **9. IMPERMEABILIZAÇÃO**

A impermeabilização deve atender o disposto na norma NBR-9575/2010-Impermeabilização – Seleção e projeto e NBR-9574/2008 - Execução de impermeabilização e Normas técnicas da ABNT pertinentes a cada sistema.

As informações deste caderno de especificações devem ser utilizadas em conjunto com as informações das pranchas do projeto e com as da planilha orçamentária.

### **Paredes e piso dos Reservatórios inferiores**

Manta asfáltica poliéster 4mm, TIPO 3, CLASSE B, aplicada a quente com maçarico, inclui primer.

#### **Produtos e consumos**

**TORODIN** manta asfáltica impermeabilizante a base de asfalto polímeros, estruturada com não tecido de filamentos contínuos de poliéster. Conforme a NBR 9952/14 -Tipo III- Classe B.

**ECOPRIMER** - primer composto por emulsão asfáltica isenta de solvente - Consumo: 0,40 L/m<sup>2</sup>

**VIAFIX** - emulsão adesiva a base de resinas especiais para aderência da argamassa de regularização ao substrato – Consumo: 0,30L/m<sup>2</sup>

#### **Preparo da superfície**

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc.

Sobre a superfície horizontal e vertical úmida, executar regularização com argamassa de cimento e areia média, traço 1:3, utilizando água de amassamento composta de 1 volume de emulsão adesiva **VIAFIX** e 2 volumes de água para maior aderência ao substrato. Essa argamassa deverá ter acabamento desempenado, com espessura mínima de 2 cm.

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5 cm a 8 cm.

#### **Aplicação da manta**

Aplicar sobre a regularização uma demão de primer com rolo ou trincha e aguardar a secagem por no mínimo 6 horas;

Alinhar a manta asfáltica em função do requadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas;

Com auxílio da chama do maçarico de gás GLP, proceder a aderência total da manta. Nas emendas das mantas deverá haver sobreposição de 10 cm que receberão biselamento para proporcionar perfeita vedação.

Executar as mantas na posição horizontal, subindo 10cm na posição vertical.

Alinhar e aderir à manta na vertical, descendo e sobrepondo em 10cm na manta aderida na horizontal, reforço de cantos, conforme detalhe de projeto.

Após a aplicação da manta asfáltica, fazer o teste de estanqueidade, enchendo os locais impermeabilizados com água, mantendo o nível por no mínimo 72 horas.

## **ACESSIBILIDADE**

### **1. 10. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **10.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

A execução dos serviços deverá seguir o projeto, bem como a norma NBR-5682 / 1977 “Contratação, Execução e Supervisão de Demolições” da ABNT e a NR-18 “Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção” do Ministério do Trabalho.

O processo a ser utilizado será o de “demolição manual”, conforme descrito na NBR-5682. Em linhas gerais, serão utilizadas ferramentas manuais e portáteis motorizadas.

Os elementos da edificação, durante a demolição e a remoção, devem ser previamente umedecidos.

### **11. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

A escavação será precedida da execução dos serviços de demolição e se processará mediante a previsão da utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos.

Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros, os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas na escavação, sejam compatíveis com os especificados para a execução dos aterros.

Caso não seja constatada a conveniência técnica e econômica da utilização destes materiais, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por materiais compatíveis.

O acabamento da superfície da área escavada será procedido mecanicamente, de forma a alcançar os níveis previstos no projeto de arquitetura.

A execução de aterros compactados deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo às condições locais.

A compactação deve ser necessariamente mecânica, sendo permitido o emprego de equipamentos de compactação manual em locais inacessíveis a maquinário de maior porte somente com a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

O material para os aterros provirá de áreas de empréstimo ou de locais onde estejam sendo executados cortes, devendo ser indicados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

**É vetada a utilização de solos com presença de matéria orgânica ou vegetal.**

Antes do lançamento de cada camada, o solo natural deverá ser escarificado com gradeamento, produzindo ranhuras ao longo da camada superficial do terreno.

O lançamento deverá ser feito em camadas sucessivas, cuja espessura não exceda 30 cm antes de compactado. Essa espessura poderá ser alterada pela FISCALIZAÇÃO em função das características do equipamento e do material empregado.

Deverá ser empregada energia de compactação compatível com o tipo de solo e da edificação, a fim de garantir um grau de compactação de, no mínimo, 95% com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182.

As camadas que não tenham atingido as condições mínimas de compactação, ou estejam com espessura maior que a especificada, serão escarificadas, homogeneizadas, levadas à umidade adequada e novamente compactadas, antes do lançamento da camada sobrejacente.

O controle tecnológico do aterro será procedido de acordo com a NBR 5681 – “Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações”, levando em conta as exigências do projeto e das especificações próprias dos serviços.

Os equipamentos a serem utilizados nas operações de escavação serão selecionados, de acordo com a natureza e classificação do material a ser escavado e com a produção necessária.

## **12. PAVIMENTAÇÃO**

Para execução da rampa de acessibilidade será necessário execução de um muro de arrimo em alvenaria de blocos cerâmicos, com tijolo 8 furos, 9x9x19, 1 vez, assentado com argamassa de cimento e areia, com altura conforme detalhado em projeto.

Os detalhes de execução serão conforme o item 1.3 Arquitetura (alvenaria de tijolo cerâmico e revestimento de paredes).

### **Condições Gerais**

A base de concreto sobre a qual será aplicado o piso deverá ter sido dimensionada e executada de modo a não sofrer deformações. Deverá ter sido considerada também, a espessura de rebaixo em relação ao piso final acabado, para colocação do revestimento.

A superfície do substrato respeitará as indicações dos caimentos contidos nos desenhos.

Antes do início da aplicação do revestimento deverão ser verificadas diretamente no local de execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos representantes da CONTRATADA, as condições técnicas da base (substrato) que irá receber o piso, para que o desempenho deste não seja comprometido por irregularidades.

O piso só deverá ser executado depois de assentadas as canalizações que devam passar por baixo dele e após a locação e nivelamento dos ralos e caixas, quando houver. Não deverá haver também mais movimentação no local, devido à execução de outros serviços.

Todo o material a ser utilizado na execução de um mesmo piso deverá proceder de um único fabricante, devendo ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, sem uso anterior. Exemplificando: a cerâmica do piso de revestimento cerâmico deverá ser comprada de um único fabricante, o rejunte a ser empregado poderá ou não ser comprado do mesmo fabricante, porém o fabricante de rejunte escolhido fornecerá todo o rejunte necessário para execução do piso; e assim por diante.

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade quanto aos materiais empregados e as respectivas recomendações do Fabricante.

A CONTRATADA deverá impugnar o recebimento ou o emprego de todo o material que, no ato de sua entrega ou durante a verificação que deverá preceder ao seu emprego apresentar características discrepantes da especificação.

A execução do piso deverá obedecer rigorosamente às instruções do fabricante e só poderá ser efetuada por profissionais especializados.

### **Lastro de Concreto**

Deverá ser executado um lastro de concreto com espessura de 3cm para impermeabilização do substrato.

## **Contrapiso**

O contrapiso será em argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:4, espessura de 3cm, com acabamento reforçado.

O contrapiso será executado com antecedência mínima de 07 (sete) dias em relação ao assentamento do piso, com vistas a diminuir o efeito de retração da argamassa sobre a pavimentação.

A superfície deverá ser previamente limpa, lavada e isenta de pó, areia, óleo, desmoldantes, etc.

O acabamento da superfície do contrapiso será executado à medida que é lançada a argamassa, apresentando acabamento áspero, obtido por sarrafeamento ou ligeiro desempenamento.

## **Piso cimentado**

O piso cimentado será com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com acabamento liso e espessura de 2,0cm.

## **Piso em granito levigado**

O piso em granito deverá ter acabamento levigado e será assentado com argamassa de cimento, areia e cal, traço 1:0,25:3 e rejunte em cimento.

O padrão de assentamento e o tamanho das peças deverá seguir o padrão existente no local.

## **Piso tátil de alerta e direcional por elementos**

Deverão ser em Poliuretano Termoplásticos (TPU) revestidos em aço inox AISI 304, assentados com cola a base de poliuretano SIKAFLEX ou equivalente, com a utilização de um gabarito.

## **Piso tátil de alerta e direcional em concreto**

Os pisos deverão ser em concreto com dimensões de 40x40x6 e deverão ter resistência à compressão maior ou igual a 35 MPa, com espessura de 6 cm.

Piso de Alerta na cor amarelo e o Piso Direcional deverá ser na cor vermelho.

Deverão ser assentados sobre terreno nivelado com base de colchão de areia, travados através de contenção lateral e por atrito entre as peças.

## **13. PINTURA**

### **Condições gerais**

Conforme descrito anteriormente no item 8. PINTURA.

### **Paredes internas**

Conforme descrito anteriormente no item 8. PINTURA.

### **Paredes externas**

Conforme descrito anteriormente no item 8. PINTURA.

## **Pintura acrílica sobre piso**

### **Especificação**

Fundo Preparador de Paredes. Tinta à base de resina acrílica fosca, Coralpiso ou equivalente aprovado.

**Cores:** demarcação de vagas na cor amarelo e branco e pictogramas na cor azul.

**Fabricantes:** Tinta e selador: Suvinil, Sherwin Williams, Coral, Renner.

**Local:** Na demarcação e sinalização das vagas, conforme indicação de projeto.

### **Execução**

A aplicação do selador e tintas, bem como intervalo entre demãos dos mesmos deverá seguir as instruções do Fabricante escolhido.

Sobre a superfície do piso cimentado totalmente curado (28 dias no mínimo), isenta de umidade, poeira, e limpa deverá ser aplicada uma demão de fundo preparador de paredes diluído com aguarrás na proporção de 1:1.

Após a aplicação do fundo preparador, demarcar as vagas de estacionamento com no mínimo 02 demãos de tinta diluída de 10 a 30% em água potável.

## **14. SINALIZAÇÃO**

### **Sinalização visual em escadas**

A sinalização visual em escadas deverá ser fixada na borda do degrau, na cor amarelo, com pintura fotoluminescente, no tamanho e padrão conforme especificação da NBR 9050.

### **Sinalização tátil em corrimãos**

A sinalização tátil em corrimãos deverá ter indicação de início/fim em rampas e indicação do pavimento nas escadas.

Deverá ser confeccionadas em alumínio e aplicadas com adesivo dupla face de alta resistência, com tamanho e padrão conforme especificação da NBR 9050.

## **15. LIMPEZA**

### **Limpeza permanente**

Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral do canteiro de obras de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos assim que estiverem cheios.

### **Limpeza final**

Os serviços de limpeza deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Haverá particular cuidado em removerem-se quaisquer detritos, ou salpicos de argamassa endurecida, nas superfícies das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais.

Todas as manchas e salpicos de tintas serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

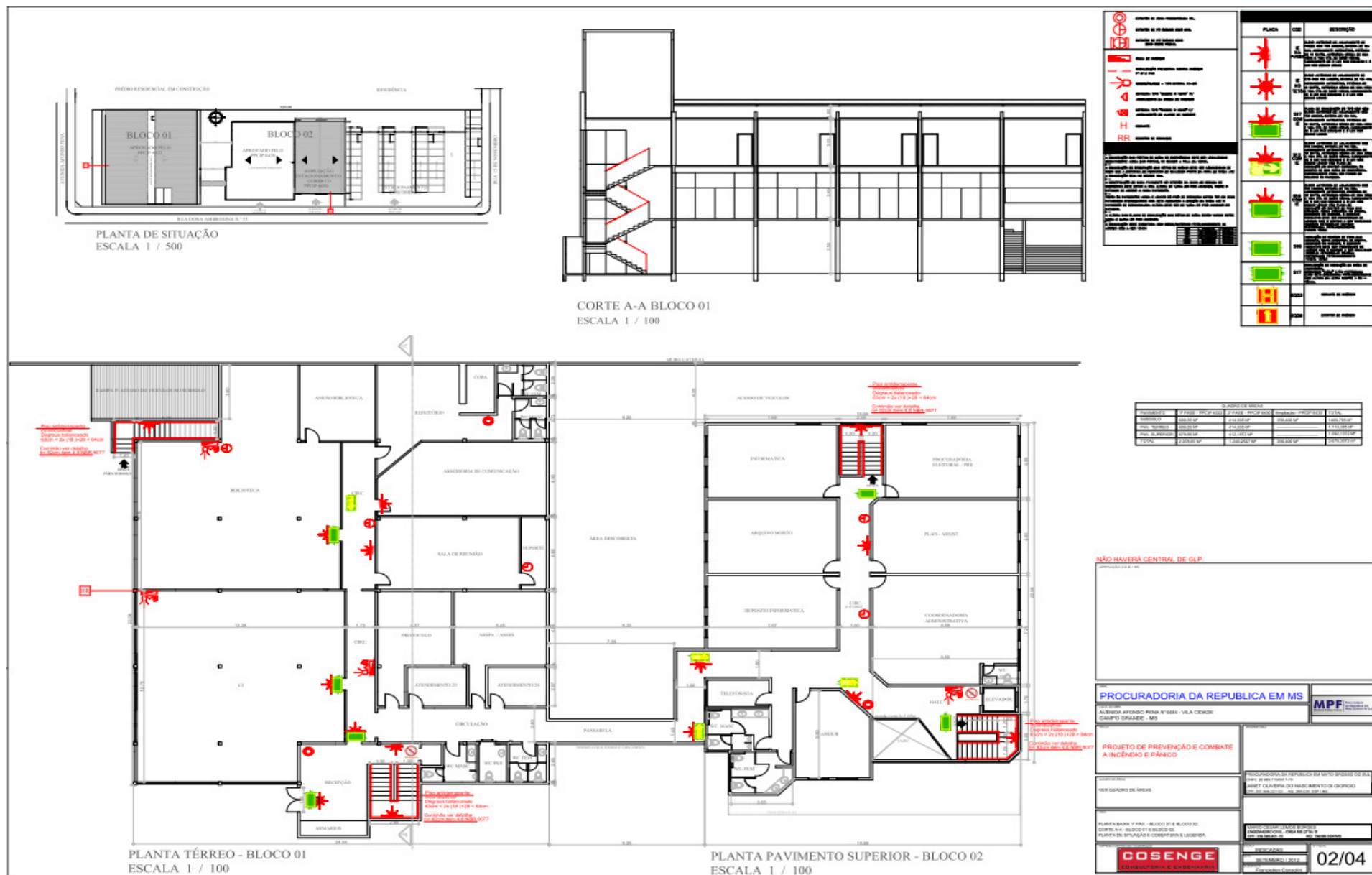
Qualquer dano material nas instalações da Procuradoria provenientes dos serviços executados nesse Caderno de Encargos deverão ser reparados às expensas da CONTRATADA.

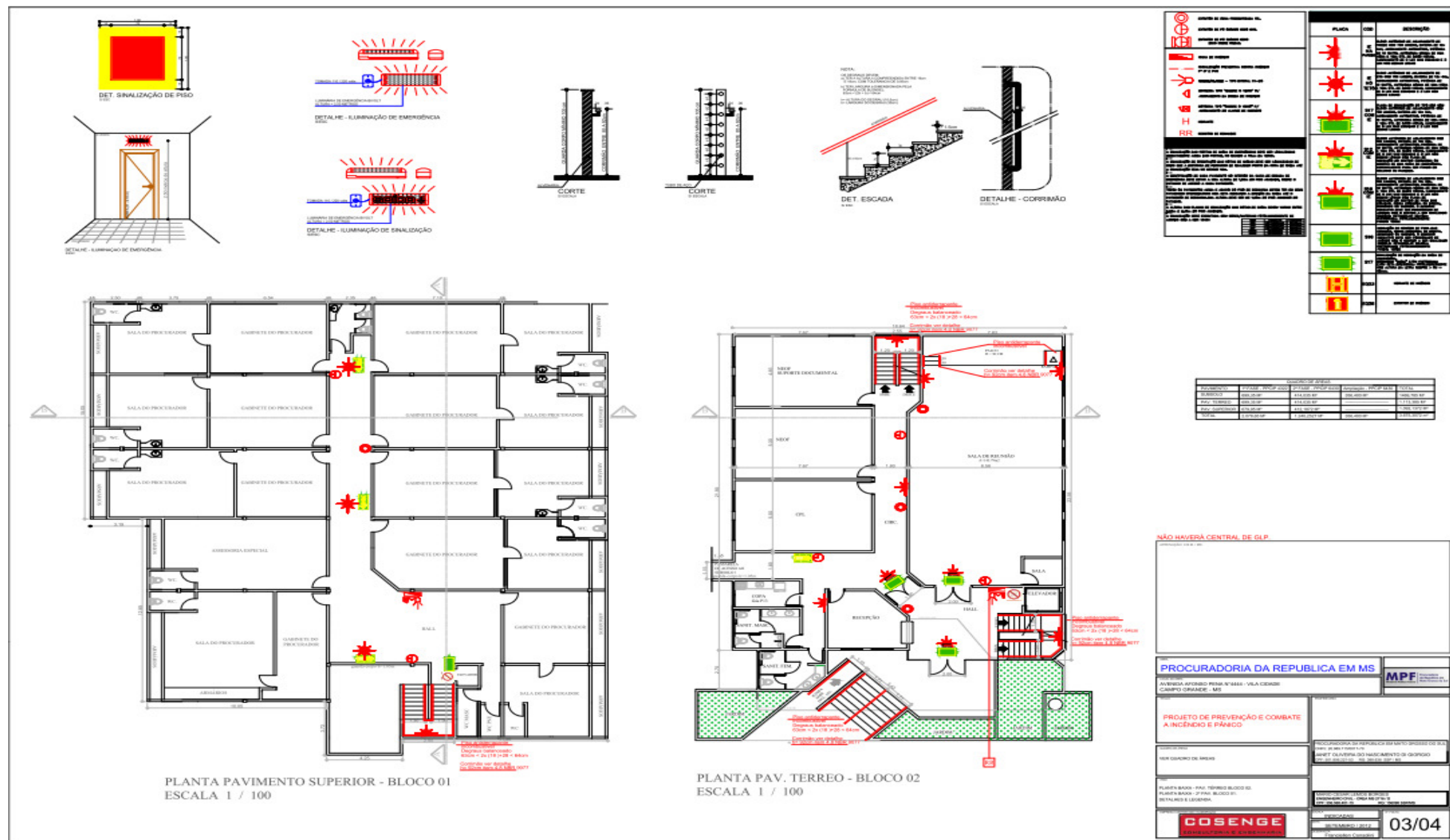
## **16. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A administração local será exercida por um Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável técnico que, devidamente registrado no conselho de classe CREA ou CAU, e para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento dos serviços.

Um mestre de obras deverá permanecer no local durante todo o período de tempo necessário para a execução dos serviços, que deverá acompanhar e assessorar o responsável técnico na execução e qualidade dos serviços executados.

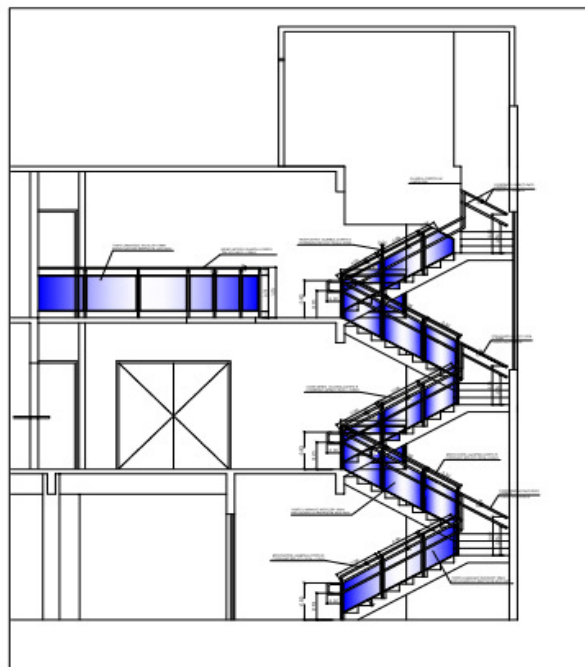




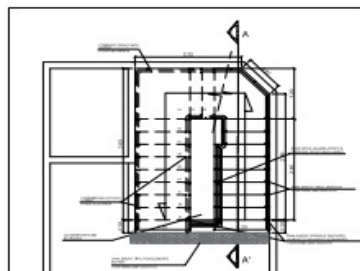




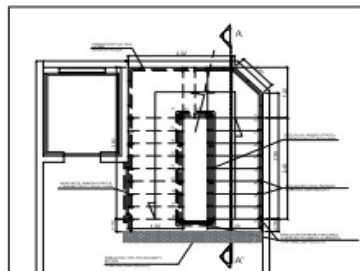
DETALHAMENTO - GUARDA-CORPO E CORRIMÃO ESCADA E MEZANINO AUDITÓRIO BLOCO 2 - ESCALA INDICADA



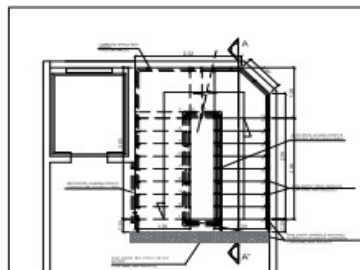
CORTE AA' - BLOCO 2  
ESCALA 1/50



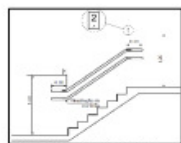
PLANTA BAIXA - ESCADA PAV SUPERIOR BLOCO 2  
ESCALA 1/50



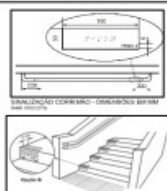
PLANTA BAIXA - ESCADA PAV TERREO BLOCO 2  
ESCALA 1/50



PLANTA BAIXA - ESCADA PAV SUBSÓLO BLOCO 2  
ESCALA 1/50



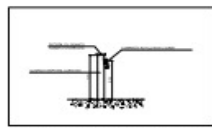
DETALHE - PAREDE E CORRIMÃO - OBRAS EM INOX 304/316



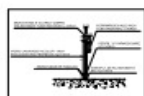
DETALHE - CORRIMÃO - OBRAS EM INOX 304/316



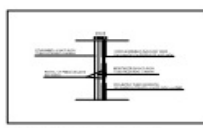
DETALHE - PAREDE E CORRIMÃO - OBRAS EM INOX 304/316



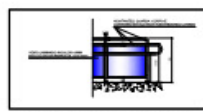
DETALHE - GUARDA-CORPO ALVENARIA  
ESCALA 1/50



DETALHE - SEÇÃO VERTICAL  
ESCALA 1/50

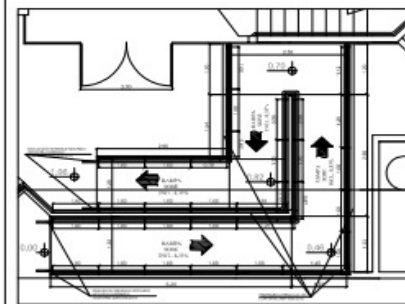


DETALHE - SEÇÃO HORIZONTAL  
ESCALA 1/50

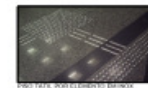


VISTA - GUARDA-CORPO E CORRIMÃO  
ESCALA 1/50

DETALHAMENTO - RAMPA ACESSIBILIDADE BLOCO 2 - ESCALA INDICADA



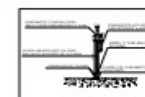
PLANTA BAIXA - PAV TERREO BLOCO 2  
ESCALA 1/50



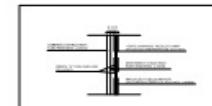
DETALHE - PAREDE E CORRIMÃO - OBRAS EM INOX 304/316



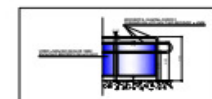
DETALHE - CORRIMÃO - OBRAS EM INOX 304/316



DETALHE - SEÇÃO VERTICAL  
ESCALA 1/50

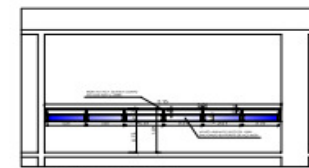


DETALHE - SEÇÃO HORIZONTAL  
ESCALA 1/50

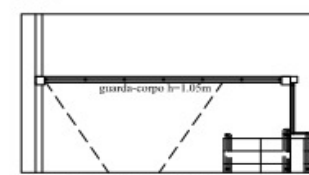


VISTA - GUARDA-CORPO E CORRIMÃO  
ESCALA 1/50

DETALHAMENTO - GUARDA-CORPO MEZANINO BLOCO 1 - ESCALA INDICADA



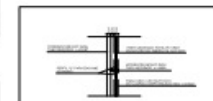
VISTA - PAV SUPERIOR BLOCO 1  
ESCALA 1/50



PLANTA BAIXA - PAV SUPERIOR BLOCO 1  
ESCALA 1/50



DETALHE - SEÇÃO VERTICAL  
ESCALA 1/50



DETALHE - SEÇÃO HORIZONTAL  
ESCALA 1/50

**MPF** Procuradoria  
da República em  
Mato Grosso do Sul  
Ministério Público Federal

EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

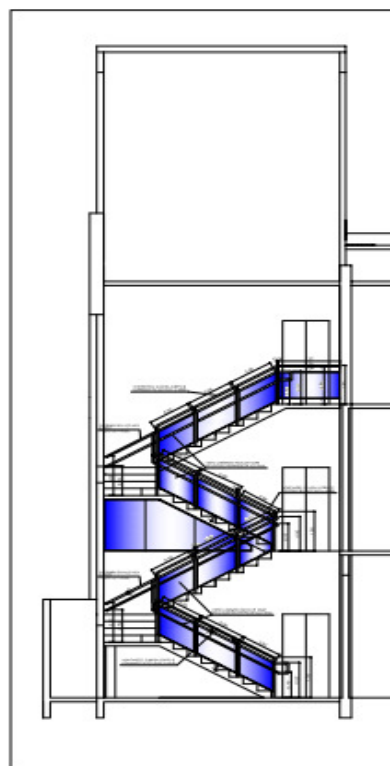
PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

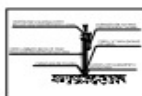
PROPOSTA Nº 001/2023 - PAV. 1º ANDAR - VILA CENAS  
CANTO GRANDE - MS

01/05

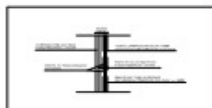
DETALHAMENTO - GUARDA-CORPO E CORRIMÃO ESCADA RECEPÇÃO BLOCO 1 - ESCALA INDICADA



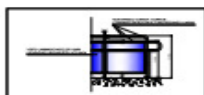
CORTE AA' - BLOCO 1  
ESCALA 1:50



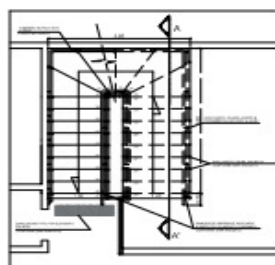
DETALHE - SEÇÃO VERTICAL  
ESCALA 1:50



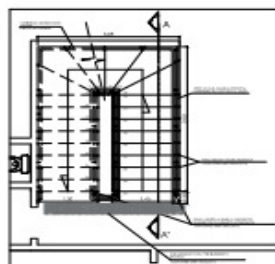
DETALHE - SEÇÃO HORIZONTAL  
ESCALA 1:50



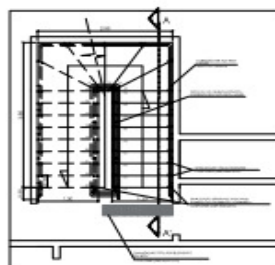
VISTA - GUARDA-CORPO E CORRIMÃO  
ESCALA 1:50



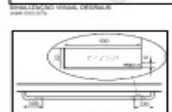
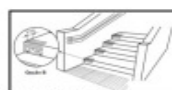
PLANTA BAIXA - ESCADA PAV SUPERIOR BLOCO 1  
ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA - ESCADA PAV TERREO BLOCO 1  
ESCALA 1:50



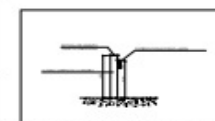
PLANTA BAIXA - ESCADA PAV SUBSOLO BLOCO 1  
ESCALA 1:50



DETALHAMENTO - GUARDA-CORPO PASSARELA BLOCO 2 - ESCALA INDICADA

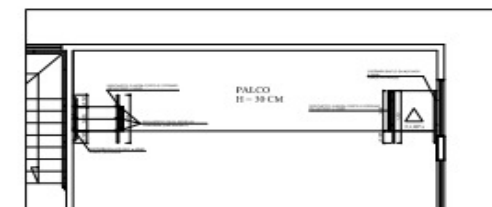


PLANTA BAIXA - PAV TERREO BLOCO 2  
ESCALA 1:50

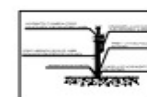


DETALHE - GUARDA-CORPO ALVENARIA  
ESCALA 1:50

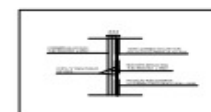
DETALHAMENTO - GUARDA-CORPO E CORRIMÃO ESCADA E RAMPA AUDITÓRIO BLOCO 2 - ESCALA INDICADA



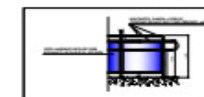
PLANTA BAIXA - PAV TERREO BLOCO 2  
ESCALA 1:50



DETALHE - SEÇÃO VERTICAL  
ESCALA 1:50

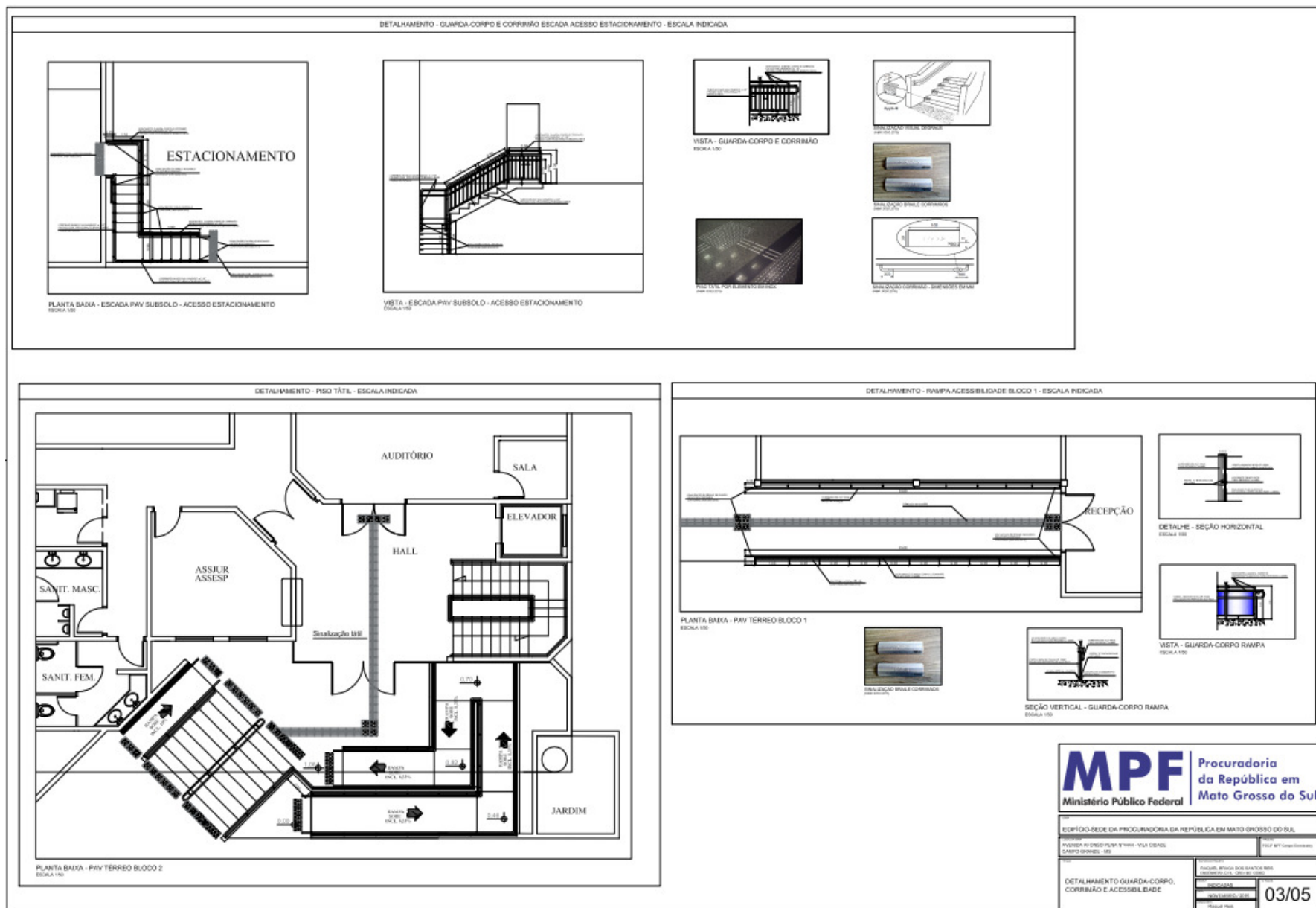


DETALHE - SEÇÃO HORIZONTAL  
ESCALA 1:50

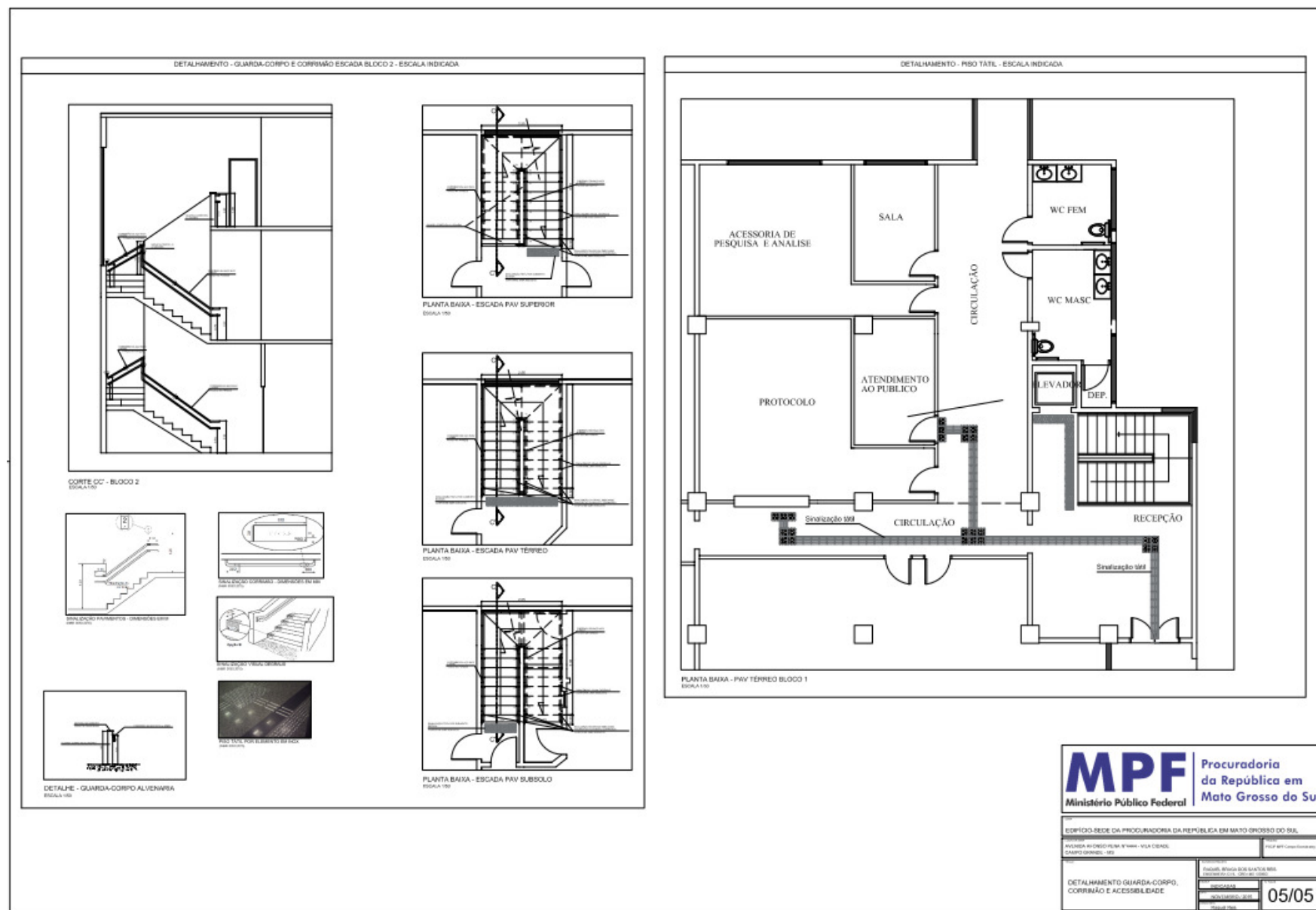


VISTA - GUARDA-CORPO E CORRIMÃO  
ESCALA 1:50

|                                                                  |  |
|------------------------------------------------------------------|--|
| <b>MPF</b> Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul       |  |
| Ministério Público Federal                                       |  |
| EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL |  |
| AVENIDA ANTONIO CARLOS, 1111 - VILA CENAL, CAMPO GRANDE - MS     |  |
| FOLHA Nº 100 (de 100)                                            |  |
| DETALHAMENTO GUARDA-CORPO, CORRIMÃO E ACESSIBILIDADE             |  |
| 02/05                                                            |  |







## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

#### PLANILHAS DE PROPOSTA

As planilhas constantes deste Anexo estarão disponíveis para download no link: <http://www.prms.mpf.mp.br/servicos/transparencia/licitacoes/>

#### PLANILHA I – SINTÉTICA

Leis Sociais Desoneradas – referência SINAPI: LS = 88,32%  
Benefícios e Despesas Indiretas: BDI 24,93%

| Item                                               | Descrição                                                                                                                                                                                                                       | Unid. | Quant. | Material   |             | Mão de obra |             | Unit.[R\$] | TOTAL [R\$] |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|-------------|-------------|-------------|------------|-------------|
|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                 |       |        | Unit.[R\$] | Total [R\$] | Unit.[R\$]  | Total [R\$] |            |             |
| SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO |                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |            |             |             |             |            |             |
| 1                                                  | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                           |       |        |            |             |             |             |            |             |
| 01.01                                              | CANTEIRO                                                                                                                                                                                                                        |       |        |            |             |             |             |            |             |
| 01.01.01                                           | BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES                               | M2    | 5,00   | 109,33     | 546,65      | 217,70      | 1.088,50    | 327,03     | 1.635,15    |
| 01.01.02                                           | BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)                                                                                                 | M2    | 10,00  | 126,33     | 1.263,30    | 232,29      | 2.322,90    | 358,62     | 3.586,20    |
| 01.01.03                                           | ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/8 CHUV LARG=2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOLAM TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDR EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG | MES   | 3,00   | 926,25     | 2.778,75    | -           | -           | 926,25     | 2.778,75    |
| 01.02                                              | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS                                                                                                                                                                                                          |       |        |            |             |             |             |            |             |
| 01.02.01                                           | REMOÇÃO DE CORRIMÃO                                                                                                                                                                                                             | M     | 90,35  | -          | -           | 2,86        | 258,40      | 2,86       | 258,40      |
| 01.02.02                                           | REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO                                                                                                                                                                                                         | M2    | 66,18  | -          | -           | 60,75       | 4.020,43    | 60,75      | 4.020,43    |
| 01.02.03                                           | REMOÇÃO DE PEITORIL DE GRANITO COM APROVEITAMENTO                                                                                                                                                                               | M2    | 5,00   | -          | -           | 53,58       | 268,08      | 53,58      | 268,08      |
| 01.02.04                                           | REMOÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO COM APROVEITAMENTO                                                                                                                                                                                | M2    | 8,81   | -          | -           | 53,58       | 471,77      | 53,58      | 471,77      |

|          |                                                                                                                                                                                                                |                   |       |          |          |        |           |          |           |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------|----------|--------|-----------|----------|-----------|
| 01.02.05 | RETIRADA DE PISO DEGRAU DE ESCADA DE GRANITO COM APROVEITAMENTO                                                                                                                                                | M2                | 24,46 | -        | -        | 53,58  | 1.310,32  | 53,58    | 1.310,32  |
| 01.02.06 | RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS                                                                                                                                           | M2                | 4,20  | -        | -        | 20,70  | 86,94     | 20,70    | 86,94     |
| 01.03    | ARQUITETURA                                                                                                                                                                                                    |                   |       |          |          |        |           |          |           |
| 01.03.01 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM – PARA INSTALAÇÃO ABRIGO DE HIDRANTE | M2                | 6,00  | 45,63    | 273,78   | 32,50  | 195,00    | 78,13    | 468,78    |
| 01.03.02 | CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA                                                                                                                | M2                | 7,50  | 9,00     | 67,50    | 19,06  | 142,95    | 28,06    | 210,45    |
| 01.03.03 | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA TRAÇO 1:2:8                                                                                                                                                            | M2                | 7,50  | 18,36    | 137,70   | 10,64  | 79,80     | 29,00    | 217,50    |
|          |                                                                                                                                                                                                                | SUBTOTAL (Etapa): |       |          | 5.067,68 |        | 10.245,09 |          | 15.312,77 |
| 2        | SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO                                                                                                                                                                                    |                   |       |          |          |        |           |          |           |
| 02.01    | CARGA MANUAL DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA                                                                                                                                                     | UN                | 5,00  | 112,43   | 562,15   | 10,04  | 50,20     | 122,47   | 612,35    |
|          |                                                                                                                                                                                                                | SUBTOTAL (Etapa): |       |          | 562,15   |        | 50,20     |          | 612,35    |
| 3        | INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO                                                                                                                                                                              |                   |       |          |          |        |           |          |           |
| 03.01    | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA MANGUEIRAS (90X60 CM)                                                                                                                                       | UN                | 2,00  | -        | -        | 25,86  | 51,72     | 25,86    | 51,72     |
| 03.02    | ABRIGO PARA HIDRANTE 90X60X17CM COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 30M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"      | UN                | 2,00  | 1.196,66 | 2.393,32 | 127,17 | 254,34    | 1.323,83 | 2.647,66  |
| 03.03    | EXTINTOR INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 6KG – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                              | UN                | 5,00  | 193,64   | 968,20   | 15,89  | 79,45     | 209,53   | 1.047,65  |
| 03.04    | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM                                                                                                                                  | UN                | 1,00  | 26,21    | 26,21    | 36,92  | 36,92     | 63,13    | 63,13     |
| 03.05    | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM                                                                                           | M                 | 1,80  | 2,29     | 4,12     | 11,90  | 21,42     | 14,19    | 25,54     |
| 03.06    | TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE                                                                                                                                                                    | M                 | 20,00 | 66,93    | 1.338,60 | 57,16  | 1.143,20  | 124,09   | 2.481,80  |

|       |                                                                                                                                                                                         |                   |        |       |          |       |          |        |           |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-------|----------|-------|----------|--------|-----------|
|       | CONEXÕES 2 1/2"                                                                                                                                                                         |                   |        |       |          |       |          |        |           |
| 03.07 | PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0) – TUBULAÇÃO INCÊNDIO                                                            | M2                | 24,08  | 7,43  | 178,94   | 25,42 | 612,21   | 32,85  | 791,15    |
| 03.08 | SUPORTE PARA TUBULAÇÃO                                                                                                                                                                  | UN                | 4,00   | 10,79 | 43,16    | 7,15  | 28,60    | 17,94  | 71,76     |
| 03.09 | SIRENE / ALARME TIPO BITONAL                                                                                                                                                            | UN                | 2,00   | 99,94 | 199,88   | 8,83  | 17,66    | 108,77 | 217,54    |
| 03.10 | BOTOEIRA TIPO "QUEBRE O VIDRO" PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO C/ MARTELO                                                                                                         | UN                | 2,00   | 93,79 | 187,58   | 8,83  | 17,66    | 102,62 | 205,24    |
| 03.11 | BOTOEIRA TIPO "QUEBRE O VIDRO" PARA ACIONAMENTO DE ALARME DE INCÊNDIO                                                                                                                   | UN                | 2,00   | -     | -        | 8,83  | 17,66    | 8,83   | 17,66     |
| 03.12 | BLOCO AUTÔNOMO DE ACLAREAMENTO DE PAREDE COM 700 LUMENS, BATERIA DE 12V 4AH, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE 16W, AUTONOMIA MÍNIMA DE 1H E VIDA ÚTIL DE 8000H, ILUMINAMENTO DE 3LUX | UN                | 22,00  | 44,68 | 982,96   | 3,53  | 77,66    | 48,21  | 1.060,62  |
| 03.13 | BLOCO AUTÔNOMO DE ACLAREAMENTO DE TETO COM 700 LUMENS, BATERIA DE 12V 4AH, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE 16W, AUTONOMIA MÍNIMA DE 1H E VIDA ÚTIL DE 8000H, ILUMINAMENTO DE 3LUX   | UN                | 3,00   | 44,68 | 134,04   | 3,53  | 10,59    | 48,21  | 144,63    |
| 03.14 | SINALIZAÇÃO DE SENTIDO DE FUGA DAS ESCADAS                                                                                                                                              | UN                | 3,00   | 21,83 | 65,49    | -     | -        | 21,83  | 65,49     |
| 03.15 | SINALIZAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA                                                                                                                                       | UN                | 9,00   | 22,87 | 205,83   | -     | -        | 22,87  | 205,83    |
| 03.16 | SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA                                                                                                                                                      | UN                | 10,00  | 20,33 | 203,30   | -     | -        | 20,33  | 203,30    |
| 03.17 | SINALIZAÇÃO DE HIDRANTE                                                                                                                                                                 | UN                | 9,00   | 18,72 | 168,48   | -     | -        | 18,72  | 168,48    |
| 03.18 | SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO                                                                                                                                                     | UN                | 29,00  | 19,83 | 575,07   | -     | -        | 19,83  | 575,07    |
| 03.19 | DEMARCAÇÃO DE PISO COM PINTURA ACRILICA EM PISO – DUAS DEMAOS                                                                                                                           | M2                | 38,00  | 30,55 | 1.160,90 | 20,70 | 786,60   | 51,25  | 1.947,50  |
| 03.20 | CHAVE STORZ                                                                                                                                                                             | UN                | 38,00  | 21,82 | 829,16   | 2,86  | 108,68   | 24,68  | 937,84    |
|       |                                                                                                                                                                                         | SUBTOTAL (Etapa): |        |       | 9.665,24 |       | 3.264,37 |        | 12.929,61 |
| 4     | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                                   |                   |        |       |          |       |          |        |           |
| 04.01 | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS <= 40MM                                                                                                                               | M                 | 100,00 | -     | -        | 4,36  | 436,00   | 4,36   | 436,00    |
| 04.02 | FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA COM MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA TRAÇO 1:2:8                                                                                               | M3                | 4,00   | 18,36 | 73,44    | 10,64 | 42,56    | 29,00  | 116,00    |

|       |                                                                                                                      |                   |        |       |          |       |          |       |          |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-------|----------|-------|----------|-------|----------|
| 04.03 | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL DN 16MM (1/2") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                      | M                 | 50,00  | 1,47  | 73,50    | 3,38  | 169,00   | 4,85  | 242,50   |
| 04.04 | ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL DN 20MM (3/4") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                      | M                 | 50,00  | 1,86  | 93,00    | 3,38  | 169,00   | 5,24  | 262,00   |
| 04.05 | TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                 | UN                | 25,00  | 11,31 | 282,75   | 6,78  | 169,50   | 18,09 | 452,25   |
| 04.06 | ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M                 | 40,00  | 4,62  | 184,80   | 16,95 | 678,00   | 21,57 | 862,80   |
| 04.07 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                             | M                 | 200,00 | 1,33  | 266,00   | 1,68  | 336,00   | 3,01  | 602,00   |
| 04.08 | CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                      | UN                | 20,00  | 6,68  | 133,60   | 4,41  | 88,20    | 11,09 | 221,80   |
| 04.09 | CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                               | UN                | 25,00  | 2,44  | 61,00    | 5,08  | 127,00   | 7,52  | 188,00   |
|       |                                                                                                                      | SUBTOTAL (Etapa): |        |       | 1.168,09 |       | 2.215,26 |       | 3.383,35 |
| 5     | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS                                                                                              |                   |        |       |          |       |          |       |          |
| 05.01 | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM                                                            | UN                | 2,00   | 16,35 | 32,70    | 23,04 | 46,08    | 39,39 | 78,78    |
| 05.02 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                    | M                 | 4,20   | 7,60  | 31,92    | 4,24  | 17,80    | 11,84 | 49,72    |
| 05.03 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO           | UN                | 2,00   | 5,30  | 10,60    | 5,67  | 11,34    | 10,97 | 21,94    |
| 05.04 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO         | UN                | 2,00   | 2,61  | 5,22     | 5,67  | 11,34    | 8,28  | 16,56    |
|       |                                                                                                                      | SUBTOTAL (Etapa): |        |       | 80,44    |       | 86,56    |       | 167,00   |
| 6     | GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS                                                                                            |                   |        |       |          |       |          |       |          |
| 06.01 | GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS METÁLICOS                                                                                  |                   |        |       |          |       |          |       |          |

|          |                                                                                                                                                                                                        |                   |        |          |            |       |          |          |            |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------|------------|-------|----------|----------|------------|
| 06.01.01 | CONJUNTO GUARDA-CORPO COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM COM FECHAMENTO EM VIDRO 10MM – ACABAMENTO INOX POLIDO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2                | 96,71  | 1.590,78 | 153.844,33 | -     | -        | 1.590,78 | 153.844,33 |
| 06.01.02 | CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM FIXADO NA PAREDE – ACABAMENTO INOX POLIDO                                                                                                             | M                 | 182,76 | 376,86   | 68.874,93  | -     | -        | 376,86   | 68.874,93  |
| 06.01.03 | CONJUNTO GUARDA-CORPO COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM COM FECHAMENTO EM VIDRO 10MM – ACABAMENTO INOX POLIDO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                | M2                | 14,85  | 1.411,71 | 20.963,89  | -     | -        | 1.411,71 | 20.963,89  |
| 06.01.04 | CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM FIXADO NO PISO (MEIO DE ESCADA) – ACABAMENTO INOX POLIDO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                  | M                 | 3,60   | 798,72   | 2.875,39   | -     | -        | 798,72   | 2.875,39   |
| 06.01.05 | CONJUNTO GUARDA-CORPO COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" COM CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO 1 1/2" E FECHAMENTO EM AÇO GALVANIZADO 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                           | M2                | 6,58   | 648,39   | 4.268,67   | -     | -        | 648,39   | 4.268,67   |
| 06.01.06 | CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO 1 1/2" FIXADO NA PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                        | M                 | 5,48   | 262,35   | 1.437,67   | -     | -        | 262,35   | 1.437,67   |
| 06.01.07 | PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)                                                                                               | M2                | 78,80  | 7,43     | 585,47     | 25,42 | 2.003,06 | 32,85    | 2.588,53   |
| 06.02    | GUARDAS-CORPOS EM ALVENARIA                                                                                                                                                                            |                   |        |          |            |       |          |          |            |
| 06.02.01 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM                              | M2                | 3,50   | 45,63    | 159,86     | 32,50 | 113,86   | 78,13    | 273,72     |
| 06.02.02 | CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA                                                                                                        | M2                | 7,01   | 9,00     | 63,06      | 19,06 | 133,55   | 28,06    | 196,61     |
| 06.02.03 | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA TRAÇO 1:2:8                                                                                                                                                    | M2                | 7,01   | 18,36    | 128,64     | 10,64 | 74,55    | 29,00    | 203,19     |
| 06.02.04 | ASSENTAMENTO DE PEITORIL EM GRANITO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE                                                                                                                                   | M2                | 5,00   | 0,06     | 0,30       | 3,68  | 18,41    | 3,74     | 18,71      |
|          |                                                                                                                                                                                                        | SUBTOTAL (Etapa): |        |          | 253.202,21 |       | 2.343,43 |          | 255.545,64 |
| 7        | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                           |                   |        |          |            |       |          |          |            |

|                                               |                                                                                                                 |                   |        |        |          |        |          |        |          |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|
| 07.01                                         | PISO DEGRAU ESCADA EM GRANITO SOBRE ARGAMASSA COLANTE                                                           | M2                | 24,46  | 374,30 | 9.153,65 | 3,68   | 89,99    | 377,98 | 9.243,64 |
| 07.02                                         | ASSENTAMENTO DE SOLEIRA EM GRANITO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE                                             | M2                | 0,92   | 0,06   | 0,05     | 3,68   | 3,36     | 3,74   | 3,41     |
|                                               |                                                                                                                 | SUBTOTAL (Etapa): |        |        | 9.153,70 |        | 93,35    |        | 9.247,05 |
| 8                                             | PINTURA                                                                                                         |                   |        |        |          |        |          |        |          |
| 08.01                                         | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS                                            | M2                | 44,93  | 5,93   | 266,43   | 3,84   | 172,53   | 9,77   | 438,96   |
| 08.02                                         | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE, DUAS DEMÃOS                                                     | M2                | 101,50 | 5,29   | 536,92   | 7,05   | 715,55   | 12,34  | 1.252,47 |
| 08.03                                         | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS                                          | M2                | 338,32 | 5,93   | 2.006,26 | 2,94   | 994,67   | 8,87   | 3.000,93 |
| 08.04                                         | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS                                  | M2                | 49,80  | 12,41  | 618,05   | 6,35   | 316,24   | 18,76  | 934,29   |
|                                               |                                                                                                                 | SUBTOTAL (Etapa): |        |        | 3.427,66 |        | 2.198,99 |        | 5.626,65 |
| 9                                             | IMPERMEABILIZAÇÃO                                                                                               |                   |        |        |          |        |          |        |          |
| 09.01                                         | REMOCAO DE PROTECAO MECANICA DE IMPERMEABILIZACAO                                                               | M2                | 82,07  | -      | -        | 17,94  | 1.472,33 | 17,94  | 1.472,33 |
| 09.02                                         | IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM – RESERVATÓRIOS INFERIORES | M2                | 52,50  | 62,81  | 3.297,52 | 19,26  | 1.011,15 | 82,07  | 4.308,67 |
|                                               |                                                                                                                 | SUBTOTAL (Etapa): |        |        | 3.297,52 |        | 2.483,48 |        | 5.781,00 |
| ACESSIBILIDADE                                |                                                                                                                 |                   |        |        |          |        |          |        |          |
| RAMPA, REBAIXO DE MEIO-FIO E VAGAS RESERVADAS |                                                                                                                 |                   |        |        |          |        |          |        |          |
| 10                                            | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS                                                                                          |                   |        |        |          |        |          |        |          |
| 10.01                                         | REMOCAO MANUAL DE PAVIMENTACAO DE LAJOES DE GRANITO EM PASSEIOS                                                 | M2                | 21,64  | -      | -        | 17,21  | 372,42   | 17,21  | 372,42   |
| 10.02                                         | DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO                                                        | M2                | 9,73   |        |          | 8,55   | 83,19    | 8,55   | 83,19    |
| 10.03                                         | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES                                                                           | M2                | 18,35  | -      | -        | 209,27 | 3.840,10 | 209,27 | 3.840,10 |
| 10.04                                         | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS                                                           | M3                | 1,46   | -      | -        | 35,88  | 52,39    | 35,88  | 52,39    |

|       |                                                                                                                                |                   |       |        |           |        |          |        |           |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|--------|-----------|--------|----------|--------|-----------|
| 10.05 | REMOCAO PISO TÁTIL BORRACHA                                                                                                    | H                 | 24,61 | -      | -         | 17,21  | 423,53   | 17,21  | 423,53    |
|       |                                                                                                                                | SUBTOTAL (Etapa): |       |        | -         |        | 4.348,10 |        | 4.348,10  |
| 11    | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA                                                                                                          |                   |       |        |           |        |          |        |           |
| 11.01 | ESCAVACAO MANUAL EM SOLO – PROFUNDIDADE ATE 1,50 M                                                                             | M3                | 9,95  | -      | -         | 28,70  | 285,42   | 28,70  | 285,42    |
| 11.02 | REATERRO E COMPACTACAO MECANICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO                                         | M3                | 7,37  | 0,72   | 5,30      | 6,45   | 47,52    | 7,17   | 52,82     |
|       |                                                                                                                                | SUBTOTAL (Etapa): |       |        | 5,30      |        | 332,94   |        | 338,24    |
| 12    | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                   |                   |       |        |           |        |          |        |           |
| 12.01 | MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS                                                                                         | M3                | 0,52  | 286,44 | 149,28    | 223,36 | 116,40   | 509,80 | 265,68    |
| 12.02 | CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA                                | M2                | 4,17  | 9,00   | 37,52     | 19,06  | 79,46    | 28,06  | 116,98    |
| 12.03 | MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA TRAÇO 1:2:8                                                                            | M2                | 4,17  | 18,36  | 76,55     | 10,64  | 44,36    | 29,00  | 120,91    |
| 12.04 | LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE                                        | M2                | 46,47 | 11,49  | 533,94    | 11,53  | 535,79   | 23,02  | 1.069,73  |
| 12.05 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO | M2                | 46,47 | 19,50  | 906,16    | 16,72  | 776,97   | 36,22  | 1.683,13  |
| 12.06 | PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA                         | M2                | 23,20 | 9,21   | 213,67    | 31,79  | 737,52   | 41,00  | 951,19    |
| 12.07 | PISO GRANITO LEVIGADO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO/CAL/AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO                  | M2                | 24,83 | 506,34 | 12.572,42 | 23,88  | 592,94   | 530,22 | 13.165,36 |
| 12.08 | PISO TÁTIL DE ALERTA POR ELEMENTOS                                                                                             | M                 | 42,80 | 188,57 | 8.070,79  | 31,79  | 1.360,61 | 220,36 | 9.431,40  |
| 12.09 | PISO TÁTIL DIRECIONAL POR ELEMENTOS                                                                                            | M                 | 25,50 | 175,24 | 4.468,62  | 31,79  | 810,64   | 207,03 | 5.279,26  |
| 12.10 | PISO TÁTIL DE ALERTA EM CONCRETO ASSENTADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3                                           | UN                | 27,00 | 18,37  | 495,99    | 17,32  | 467,64   | 35,69  | 963,63    |
| 12.11 | PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO ASSENTADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3                                          | UN                | 12,00 | 18,37  | 220,44    | 17,32  | 207,84   | 35,69  | 428,28    |
|       |                                                                                                                                | SUBTOTAL (Etapa): |       |        | 27.745,38 |        | 5.730,17 |        | 33.475,55 |

|               |                                                                                |                   |        |            |          |           |          |            |          |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|------------|----------|-----------|----------|------------|----------|
| 13            | PINTURA                                                                        |                   |        |            |          |           |          |            |          |
| 13.01         | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS | M2                | 4,17   | 12,41      | 51,74    | 6,35      | 26,47    | 18,76      | 78,21    |
| 13.02         | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS         | M2                | 20,00  | 5,93       | 118,60   | 2,94      | 58,80    | 8,87       | 177,40   |
| 13.03         | PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO                 | M2                | 19,00  | 5,98       | 113,62   | 2,94      | 55,86    | 8,92       | 169,48   |
|               |                                                                                | SUBTOTAL (Etapa): |        |            | 283,96   |           | 141,13   |            | 425,09   |
| 14            | SINALIZAÇÃO                                                                    |                   |        |            |          |           |          |            |          |
| 14.01         | SINALIZAÇÃO VISUAL EM ESCADAS                                                  | UN                | 724,00 | 7,08       | 5.125,92 | 1,42      | 1.028,08 | 8,50       | 6.154,00 |
| 14.02         | SINALIZAÇÃO BRAILLE CORRIMÃOS                                                  | UN                | 52,00  | 18,42      | 957,84   | 1,42      | 73,84    | 19,84      | 1.031,68 |
|               |                                                                                | SUBTOTAL (Etapa): |        |            | 6.083,76 |           | 1.101,92 |            | 7.185,68 |
| ADMINISTRAÇÃO |                                                                                |                   |        |            |          |           |          |            |          |
| 15            | LIMPEZA                                                                        |                   |        |            |          |           |          |            |          |
| 15.01         | LIMPEZA PERMANENTE                                                             | H                 | 528,00 | -          | -        | 2,43      | 1.283,04 | 2,43       | 1.283,04 |
|               |                                                                                | SUBTOTAL (Etapa): |        |            | -        |           | 1.283,04 |            | 1.283,04 |
| 16            | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                            |                   |        |            |          |           |          |            |          |
| 16.01         | ENGENHEIRO                                                                     | H                 | 132,00 | -          | -        | 13,64     | 1.800,48 | 13,64      | 1.800,48 |
| 16.02         | MESTRE DE OBRAS                                                                | H                 | 528,00 | -          | -        | 7,19      | 3.796,32 | 7,19       | 3.796,32 |
|               |                                                                                | SUBTOTAL (Etapa): |        |            | -        |           | 5.596,80 |            | 5.596,80 |
| TOTAL GERAL:  |                                                                                |                   |        | 319.743,09 |          | 41.514,83 |          | 361.257,92 |          |

## PLANILHA II – ANALÍTICA

Leis Sociais Desoneradas (referência SINAPI MARÇO 2016) [já estão incluídas no preço unitário]: LS = 88,32%  
Benefícios e Despesas Indiretas: BDI 24,93%

| ITEM                                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                | CLASS         | UNID.     | COEF.  | UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|-------------|-------------|
| <b>SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO</b> |                                                                                                                                                                                                          |               |           |        |             |             |
| <b>1</b>                                                  | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                             |               |           |        |             |             |
| <b>01.01</b>                                              | <b>CANTEIRO</b>                                                                                                                                                                                          |               |           |        |             |             |
| <b>01.01.01</b>                                           | <b>BARRACAO DE OBRA PARA ALOJAMENTO/ESCRITORIO, PISO EM PINHO 3A, PAREDES EM COMPENSADO 10MM, COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO 6MM, INCLUSO INSTALACOES ELETRICAS E ESQUADRIAS. REAPROVEITADO 5 VEZES</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |             |             |
| 6045                                                      | CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO                                                                                                                                                | MAT.          | M3        | 0,0150 | 292,13      | 4,38        |
| 73372                                                     | PINHO DE TERCEIRA 1" X 12" E 1" X 9"                                                                                                                                                                     | MAT.          | M2        | 1,0200 | 25,46       | 25,96       |
| 73465                                                     | PISO CIMENTADO E=1,5CM C/ARGAMASSA 1:3 CIMENTO AREIA ALISADO COLHER SOBRE BASE EXISTENTE E ARGAMASSA EM PREPARO MECANIZADO                                                                               | MAT.          | M2        | 1,0000 | 25,1        | 25,1        |
| 74157/3                                                   | LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS                                                                                                                                                    | MAT.          | M3        | 0,0150 | 75,27       | 1,12        |
| 88251                                                     | AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                      | M.O.          | H         | 0,0700 | 11,07       | 0,77        |
| 88261                                                     | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                     | M.O.          | H         | 6,3400 | 13,81       | 87,55       |
| 88264                                                     | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                  | M.O.          | H         | 0,3000 | 14,15       | 4,24        |
| 88315                                                     | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                  | M.O.          | H         | 0,0700 | 13,41       | 0,93        |
| 88316                                                     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                     | M.O.          | H         | 7,0300 | 11,49       | 80,77       |
| 1346                                                      | CHAPA MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 2,2 X 1,1M X 10MM P/ FORMA CONCRETO                                                                                                                                | MAT.          | M2        | 0,3860 | 20,06       | 7,74        |
| 1607                                                      | CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" P/ TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRULA PVC - CONICAS)                                                                                               | MAT.          | CJ        | 0,2140 | 0,14        | 0,02        |
| 2370                                                      | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A                                                                                                                                                                   | MAT.          | UN        | 0,0057 | 8,17        | 0,04        |
| 4448                                                      | PEÇA DE MADEIRA 3A./4A QUALIDADE 7,5 X 12,50 CM (3X5") NÃO APARELHADA                                                                                                                                    | MAT.          | M         | 0,7000 | 7,33        | 5,13        |
| 4491                                                      | PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)                                                                                                                             | MAT.          | M         | 0,9000 | 4,01        | 3,6         |
| 5075                                                      | PREGO POLIDO COM CABECA 18 X 30                                                                                                                                                                          | MAT.          | KG        | 0,1000 | 8,13        | 0,81        |

|                              |                                                                                           |      |    |        |        |      |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|--------|------|
| 5085                         | CADEADO LATAO CROMADO H = 35MM / 5 PINOS / HASTE CROMADA H = 30MM                         | MAT. | UN | 0,0058 | 19,77  | 0,11 |
| 5088                         | PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO                                                       | MAT. | UN | 0,0058 | 5,92   | 0,03 |
| 7194                         | TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - 2,44 X 1,10M                                            | MAT. | M2 | 0,3180 | 19,37  | 6,15 |
| 10490                        | VIDRO LISO INCOLOR 3MM - SEM COLOCACAO                                                    | MAT. | M2 | 0,0230 | 59,4   | 1,36 |
| 10555                        | PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM                               | MAT. | UN | 0,0115 | 67,45  | 0,77 |
| 10567                        | TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 23,0CM (1 X 9") NAO APARELHADA                           | MAT. | M  | 0,2500 | 5,38   | 1,34 |
| 10952                        | CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA) E = 1/8"                                     | MAT. | KG | 0,3030 | 4,62   | 1,39 |
| 11056                        | PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CAB CHATA FENDA SIMPLES 3,8 X 30MM (1.1/4")                | MAT. | UN | 1,2800 | 0,04   | 0,05 |
| 11443                        | DOBRADICA FERRO POLIDO OU GALV 3 X 3" E=2MM PINO SOLTO OU REVERSIVEL SEM ANEIS            | MAT. | UN | 0,0346 | 3,17   | 0,1  |
| 11467                        | FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE                                             | MAT. | UN | 0,0058 | 11,25  | 0,06 |
| 11891                        | FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV | MAT. | M  | 0,5360 | 2,04   | 1,09 |
| 12128                        | INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV                       | MAT. | UN | 0,0230 | 6,18   | 0,14 |
| 12147                        | TOMADA SOBREPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV                      | MAT. | UN | 0,0220 | 13,99  | 0,3  |
| 12296                        | BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA                                                    | MAT. | UN | 0,0461 | 2,65   | 0,12 |
| 12298                        | GLOBO ESFERICO DE VIDRO LISO TAMANHO MEDIO                                                | MAT. | UN | 0,0461 | 12,58  | 0,57 |
| 21127                        | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M                                       | MAT. | UN | 0,0240 | 1,86   | 0,04 |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                           |      |    |        | 174,26 |      |
| PREÇO (material):            |                                                                                           |      |    |        | 87,52  |      |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                           |      |    |        | 261,78 |      |
| LS (%):0,00                  |                                                                                           |      |    |        | 0      |      |
| BDI(%):                      |                                                                                           |      |    |        | 65,26  |      |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                           |      |    |        | 0      |      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                           |      |    |        | 65,26  |      |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                           |      |    |        | 327,04 |      |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                           |      |    |        | 5      |      |

|                              |                                                                                                                                        |               |           |        |       |          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|-------|----------|
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                        |               |           |        |       | 1.635,20 |
| <b>01.01.02</b>              | <b>BARRACAO PARA DEPOSITO EM TABUAS DE MADEIRA, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO PISO ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA)</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |       |          |
| 73965/10                     | ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO                                      | MAT.          | M3        | 0,0600 | 40,24 | 2,41     |
| 88261                        | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                   | M.O.          | H         | 6,0000 | 13,81 | 82,86    |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                   | M.O.          | H         | 0,8000 | 13,96 | 11,16    |
| 88316                        | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                  | M.O.          | H         | 8,0000 | 11,49 | 91,92    |
| 367                          | AREIA GROSSA                                                                                                                           | MAT.          | M3        | 0,0200 | 33,9  | 0,67     |
| 1379                         | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32                                                                                                    | MAT.          | KG        | 3,6200 | 0,49  | 1,77     |
| 2418                         | DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 ½", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS                            | MAT.          | UN        | 0,3300 | 4,93  | 1,62     |
| 2728                         | PECA DE MADEIRA ROLICA, SEM TRATAMENTO (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 8 A 11 CM, P/ ESCORAMENTOS, H=3 M                       | MAT.          | M         | 4,5000 | 1,57  | 7,06     |
| 4403                         | PECA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL 1 X 5 CM NAO APARELHADA                                                                         | MAT.          | M         | 5,0000 | 1,09  | 5,45     |
| 5064                         | PREGO POLIDO COM CABECA 2 1/2 X 10                                                                                                     | MAT.          | KG        | 0,5000 | 8     | 4        |
| 6189                         | TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA                                                                       | MAT.          | M         | 8,0000 | 7,93  | 63,44    |
| 7213                         | TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE *2,44 X 0,50* M (SEM AMIANTO)                                                              | MAT.          | M2        | 1,2000 | 11,23 | 13,47    |
| 11467                        | FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE                                                                                          | MAT.          | UN        | 0,1100 | 11,25 | 1,23     |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                        |               |           |        |       | 185,94   |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                        |               |           |        |       | 101,12   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                        |               |           |        |       | 287,06   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                        |               |           |        |       | 0        |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                        |               |           |        |       | 71,56    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                        |               |           |        |       | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                        |               |           |        |       | 71,56    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                        |               |           |        |       | 358,62   |

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        |          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|--------|--------|----------|
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 10       |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 3.586,20 |
| <b>01.01.03</b>              | <b>ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/8 CHUV LARG=2,20M<br/>COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOLAM<br/>TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDR<br/>EXCL TRANSP/CARGA/DESCARG</b> | <b>SER.CG</b> | <b>MES</b> |        |        |          |
| 7608                         | CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA                                                                                                                                                                        | MAT.          | UN         | 0,4000 | 3,98   | 1,59     |
| 10420                        | VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR                                                                                                                                                                                              | MAT.          | UN         | 0,4000 | 111,65 | 44,66    |
| 10425                        | LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR                                                                                                                                                                              | MAT.          | UN         | 0,1000 | 72,86  | 7,28     |
| 10432                        | MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS                                                                                                                                                                                                    | MAT.          | UN         | 0,1000 | 253,82 | 25,38    |
| 10778                        | CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1<br>LAVATORIO E 1 MICTORIO (LOCACAO)                                                                                                                              | EQ. LOC       | MES        | 1,0000 | 662,5  | 662,5    |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 0        |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 741,41   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 741,41   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 0        |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 184,84   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 184,84   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 926,25   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 3        |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 2.778,75 |
| <b>01.02</b>                 | <b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>                                                                                                                                                                                                                      |               |            |        |        |          |
| <b>01.02.01</b>              | <b>REMOÇÃO DE CORRIMÃO</b>                                                                                                                                                                                                                         | <b>SER.CG</b> | <b>M</b>   |        |        |          |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                               | M.O.          | H          | 0,2    | 11,49  | 2,29     |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 2,29     |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                                                                                                                    |               |            |        |        | 0        |

|                              |                                                          |               |           |      |       |        |
|------------------------------|----------------------------------------------------------|---------------|-----------|------|-------|--------|
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                          |               |           |      |       | 2,29   |
| LS (%):0,00                  |                                                          |               |           |      |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                          |               |           |      |       | 0,57   |
| ADM (%):0,00                 |                                                          |               |           |      |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                          |               |           |      |       | 0,57   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                          |               |           |      |       | 2,86   |
| QUANTIDADE:                  |                                                          |               |           |      |       | 90,35  |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                          |               |           |      |       | 258,40 |
|                              |                                                          |               |           |      |       |        |
| <b>01.02.02</b>              | <b>REMOÇÃO DE GUARDA-CORPO</b>                           | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |      |       |        |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                     | M.O.          | H         | 0,5  | 11,49 | 5,74   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                          |               |           |      |       | 5,74   |
| PREÇO (material):            |                                                          |               |           |      |       | 0      |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                          |               |           |      |       | 5,74   |
| LS (%):0,00                  |                                                          |               |           |      |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                          |               |           |      |       | 1,43   |
| ADM (%):0,00                 |                                                          |               |           |      |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                          |               |           |      |       | 1,43   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                          |               |           |      |       | 7,17   |
| QUANTIDADE:                  |                                                          |               |           |      |       | 66,18  |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                          |               |           |      |       | 474,51 |
|                              |                                                          |               |           |      |       |        |
| <b>01.02.03</b>              | <b>REMOÇÃO DE PEITORIL DE GRANITO COM APROVEITAMENTO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |      |       |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                     | M.O.          | H         | 1,18 | 13,96 | 16,47  |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                     | M.O.          | H         | 2,3  | 11,49 | 26,42  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                          |               |           |      |       | 42,89  |
| PREÇO (material):            |                                                          |               |           |      |       | 0      |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                          |               |           |      |       | 42,89  |

|                              |                                                                        |               |           |      |       |        |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|------|-------|--------|
| LS (%):0,00                  |                                                                        |               |           |      |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                        |               |           |      |       | 10,69  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                        |               |           |      |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                        |               |           |      |       | 10,69  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                        |               |           |      |       | 53,58  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                        |               |           |      |       | 5      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                        |               |           |      |       | 268,08 |
|                              |                                                                        |               |           |      |       |        |
| <b>01.02.04</b>              | <b>REMOÇÃO DE SOLEIRA DE GRANITO COM APROVEITAMENTO</b>                | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |      |       |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | M.O.          | H         | 1,18 | 13,96 | 16,47  |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | M.O.          | H         | 2,3  | 11,49 | 26,42  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                        |               |           |      |       | 42,89  |
| PREÇO (material):            |                                                                        |               |           |      |       | 0      |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                        |               |           |      |       | 42,89  |
| LS (%):0,00                  |                                                                        |               |           |      |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                        |               |           |      |       | 10,69  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                        |               |           |      |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                        |               |           |      |       | 10,69  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                        |               |           |      |       | 53,58  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                        |               |           |      |       | 8,81   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                        |               |           |      |       | 471,77 |
|                              |                                                                        |               |           |      |       |        |
| <b>01.02.05</b>              | <b>RETIRADA DE PISO DEGRAU DE ESCADA DE GRANITO COM APROVEITAMENTO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |      |       |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | M.O.          | H         | 1,18 | 13,96 | 16,47  |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | M.O.          | H         | 2,3  | 11,49 | 26,42  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                        |               |           |      |       | 42,89  |
| PREÇO (material):            |                                                                        |               |           |      |       | 0      |

|                              |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    |          |       |       |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------|----|----------|-------|-------|
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 42,89    |       |       |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 0        |       |       |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 10,69    |       |       |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 0        |       |       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 10,69    |       |       |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 53,58    |       |       |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 24,46    |       |       |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 1.310,32 |       |       |
|                              |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    |          |       |       |
| 01.02.06                     | RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS                                                                                                                                           |  |  | SER.CG | M2 |          |       |       |
| 88261                        | CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                           |  |  | M.O.   | H  | 1,2      | 13,81 | 16,57 |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 16,57    |       |       |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 0        |       |       |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 16,57    |       |       |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 0        |       |       |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 4,13     |       |       |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 0        |       |       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 4,13     |       |       |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 20,7     |       |       |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 4,2      |       |       |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    | 86,94    |       |       |
|                              |                                                                                                                                                                                                                |  |  |        |    |          |       |       |
| 01.03                        | ARQUITETURA                                                                                                                                                                                                    |  |  |        |    |          |       |       |
| 01.03.01                     | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM – PARA INSTALAÇÃO ABRIGO DE HIDRANTE |  |  | SER.CG | M2 |          |       |       |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                           |  |  | M.O.   | H  | 0,88     | 11,49 | 10,11 |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                           |  |  | M.O.   | H  | 1,14     | 13,96 | 15,91 |

|                              |                                                                                                 |        |    |        |        |        |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|--------|--------|
| 7271                         | BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 8 FUROS - 9 X 19 X 19 CM                                                 | MAT.   | UN | 54     | 0,57   | 30,78  |
| 87373                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL                     | MAT.   | M3 | 0,0138 | 416,7  | 5,75   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                 |        |    |        |        | 26,02  |
| PREÇO (material):            |                                                                                                 |        |    |        |        | 36,53  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                 |        |    |        |        | 62,55  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                 |        |    |        |        | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                 |        |    |        |        | 15,59  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                 |        |    |        |        | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                 |        |    |        |        | 15,59  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                 |        |    |        |        | 78,14  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                 |        |    |        |        | 6      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                 |        |    |        |        | 468,84 |
|                              |                                                                                                 |        |    |        |        |        |
| 01.03.02                     | CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | SER.CG | M2 |        |        |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                            | M.O.   | H  | 0,6000 | 13,96  | 8,37   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                            | M.O.   | H  | 0,6000 | 11,49  | 6,89   |
| 87377                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL         | MAT.   | M3 | 0,0200 | 360,54 | 7,21   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                 |        |    |        |        | 15,26  |
| PREÇO (material):            |                                                                                                 |        |    |        |        | 7,21   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                 |        |    |        |        | 22,47  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                 |        |    |        |        | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                 |        |    |        |        | 5,6    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                 |        |    |        |        | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                 |        |    |        |        | 5,6    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                 |        |    |        |        | 28,07  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                 |        |    |        |        | 7,5    |

|                              |                                                                                                                                 |               |           |        |        |        |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|--------|--------|
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 210,52 |
| <b>01.03.03</b>              | <b>MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA TRAÇO 1:2:8</b>                                                                      | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |        |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,47   | 13,96  | 6,56   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,17   | 11,49  | 1,96   |
| 87369                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL | MAT.          | M3        | 0,0376 | 390,96 | 14,7   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 8,52   |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 14,7   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 23,22  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 5,78   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 5,78   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 29     |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 7,5    |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 217,5  |
| <b>2</b>                     | <b>SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO</b>                                                                                              |               |           |        |        |        |
| <b>02.01</b>                 | <b>CARGA MANUAL DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA</b>                                                               | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |        |        |        |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,7    | 11,49  | 8,04   |
| 5.55 – SINDUSCON             | CAÇAMBA ESTACIONÁRIA CAP.=4M3                                                                                                   | EQ. LOC       | UN        | 1      | 90     | 90,00  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 8,04   |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 90     |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 98,04  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 24,44  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |

|                              |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        |        |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|------|--------|--------|
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 24,44  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 122,48 |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 5      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 612,40 |
|                              |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        |        |
| <b>3</b>                     | <b>INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO</b>                                                                                                                                                                          |               |           |      |        |        |
| <b>03.01</b>                 | <b>QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGO PARA MANGUEIRAS (90X60 CM)</b>                                                                                                                                   | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |      |        |        |
| 88267                        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                      | M.O.          | H         | 1,32 | 13,96  | 18,35  |
| 88248                        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR                                                                                                                                            | M.O.          | H         | 0,21 | 11,47  | 2,35   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 20,7   |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 0      |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 20,7   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 5,16   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 5,16   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 25,86  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 2      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        | 51,72  |
|                              |                                                                                                                                                                                                                   |               |           |      |        |        |
| <b>03.02</b>                 | <b>ABRIGO PARA HIDRANTE 90X60X17CM COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 30M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO"</b>  | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |      |        |        |
| 88267                        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                      | M.O.          | H         | 4    | 13,96  | 55,84  |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                              | M.O.          | H         | 4    | 11,49  | 45,96  |
| 10885                        | CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROS | MAT.          | UN        | 1    | 243,09 | 243,09 |

|                              |                                                                                                                                                         |               |           |     |        |          |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----|--------|----------|
| 10899                        | ADAPTADOR EM LATAO P/ INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2"                                       | MAT.          | UN        | 1   | 50,38  | 50,38    |
| 10902                        | ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO                              | MAT.          | UN        | 1   | 41,22  | 41,22    |
| 10904                        | REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR DE LATÃO, 45 GRAUS, D = 2 1/2", PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO                                      | MAT.          | UN        | 1   | 115    | 115      |
| 20972                        | REDUCAO FIXA TIPO STORZ LATAO P/ INST. PREDIAL COMBATE A INCENDIO ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2"                                                         | MAT.          | UN        | 1   | 82,14  | 82,14    |
| 21032                        | MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 1, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 30 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES ENGATE RAPIDO | MAT.          | UN        | 1   | 426,03 | 426,03   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 101,8    |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 957,86   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 1059,66  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 0        |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 264,18   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 264,18   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 1323,84  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 2        |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 2.647,68 |
| <b>03.03</b>                 | <b>EXTINTOR INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 6KG – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                                                                | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |     |        |          |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                    | M.O.          | H         | 0,5 | 13,96  | 6,98     |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                    | M.O.          | H         | 0,5 | 11,49  | 5,74     |
| 10892                        | EXTINTOR DE INCENDIO C/ CARGA DE PO QUIMICO SECO PQS 6KG                                                                                                | MAT.          | UN        | 1   | 155    | 155      |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 12,72    |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 155,00   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                         |               |           |     |        | 167,72   |

|       |                                                                                                                      |  |  |  |                              |          |        |       |       |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------------------|----------|--------|-------|-------|
|       |                                                                                                                      |  |  |  | LS (%):0,00                  | 0        |        |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | BDI(%):                      | 41,81    |        |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | ADM (%):0,00                 | 0        |        |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | TOTAL TAXA:                  | 41,81    |        |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): | 209,53   |        |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | QUANTIDADE:                  | 5,00     |        |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | PREÇO TOTAL (c/ taxa):       | 1.047,65 |        |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  |                              |          |        |       |       |
| 03.04 | FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM                                        |  |  |  | SER.CG                       | UN       |        |       |       |
| 88267 | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                         |  |  |  | M.O.                         | H        | 1,8770 | 13,96 | 26,2  |
| 88248 | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR                                               |  |  |  | M.O.                         | H        | 0,2930 | 11,47 | 3,36  |
| 5795  | MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28KG, FREQUENCIA DE IMPACTO 12 30/MINUTO - CHP DIURNO                        |  |  |  | EQ. LOC                      | CHP      | 0,5870 | 12,3  | 7,22  |
| 5952  | MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28KG, FREQUENCIA DE IMPACTO 12 30/MINUTO - CHI DIURNO                        |  |  |  | EQ. LOC                      | CHI      | 1,2900 | 10,67 | 13,76 |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | PREÇO (mão-de-obra):         |          | 29,56  |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | PREÇO (material):            |          | 20,98  |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | PREÇO TOTAL (unit.):         |          | 50,54  |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | LS (%):0,00                  |          | 0      |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | BDI(%):                      |          | 12,6   |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | ADM (%):0,00                 |          | 0      |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | TOTAL TAXA:                  |          | 12,6   |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |          | 63,14  |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | QUANTIDADE:                  |          | 1,00   |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  | PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |          | 63,14  |       |       |
|       |                                                                                                                      |  |  |  |                              |          |        |       |       |
| 03.05 | CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM |  |  |  | SER.CG                       | M        |        |       |       |

|                              |                                                                                              |               |          |        |        |       |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|--------|--------|-------|
| 88267                        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                 | M.O.          | H        | 0,6130 | 13,96  | 8,55  |
| 88248                        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR                       | M.O.          | H        | 0,0860 | 11,47  | 0,98  |
| 88629                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL                                  | MAT.          | M3       | 0,0050 | 369,12 | 1,84  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                              |               |          |        |        | 9,53  |
| PREÇO (material):            |                                                                                              |               |          |        |        | 1,84  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                              |               |          |        |        | 11,37 |
| LS (%):0,00                  |                                                                                              |               |          |        |        | 0     |
| BDI(%):                      |                                                                                              |               |          |        |        | 2,83  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                              |               |          |        |        | 0     |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                              |               |          |        |        | 2,83  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                              |               |          |        |        | 14,2  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                              |               |          |        |        | 1,80  |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                              |               |          |        |        | 25,56 |
| <b>03.06</b>                 | <b>TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, INCLUSIVE CONEXÕES 2 1/2"</b>                           | <b>SER.CG</b> | <b>M</b> |        |        |       |
| 88267                        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                 | M.O.          | H        | 1,8    | 13,96  | 25,12 |
| 88248                        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR                       | M.O.          | H        | 1,8    | 11,47  | 20,64 |
| 3146                         | FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M                                                            | MAT.          | M        | 0,141  | 2,8    | 0,39  |
| 7701                         | TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2.1/2" (65MM) E=3,65MM - 6,51KG/M | MAT.          | M        | 1,141  | 46,62  | 53,19 |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                              |               |          |        |        | 45,76 |
| PREÇO (material):            |                                                                                              |               |          |        |        | 53,58 |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                              |               |          |        |        | 99,34 |
| LS (%):0,00                  |                                                                                              |               |          |        |        | 0     |
| BDI(%):                      |                                                                                              |               |          |        |        | 24,76 |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                              |               |          |        |        | 0     |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                              |               |          |        |        | 24,76 |

|                              |                                                                                                                                     |               |           |       |       |          |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-------|-------|----------|
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 124,1    |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 20       |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 2.482,00 |
|                              |                                                                                                                                     |               |           |       |       |          |
| <b>03.07</b>                 | <b>PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) – TUBULAÇÃO INCÊNDIO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |       |       |          |
| 88310                        | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                  | M.O.          | H         | 0,8   | 13,96 | 11,16    |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                | M.O.          | H         | 0,8   | 11,49 | 9,19     |
| 3768                         | LIXA P/ FERRO                                                                                                                       | MAT.          | UN        | 0,300 | 3,15  | 0,94     |
| 5318                         | SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS                                                                                                | MAT.          | L         | 0,030 | 9,4   | 0,28     |
| 7294                         | TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO                                                                                                 | MAT.          | GL        | 0,040 | 59,91 | 2,39     |
| 7308                         | FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV                                                                                            | MAT.          | GL        | 0,033 | 70,57 | 2,34     |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 20,35    |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 5,95     |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 26,3     |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 0        |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 6,55     |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 6,55     |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 32,85    |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 24,08    |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 791,15   |
|                              |                                                                                                                                     |               |           |       |       |          |
| <b>03.08</b>                 | <b>SUPORTE PARA TUBULAÇÃO</b>                                                                                                       | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |       |       |          |
| 88248                        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR                                                              | M.O.          | H         | 0,5   | 11,47 | 5,73     |
| 390                          | SUPORTE PARA TUBO DE PROTECAO DN 2 1/2" C/ ROSCA MECANICA                                                                           | MAT.          | UN        | 1     | 8,64  | 8,64     |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 5,73     |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                     |               |           |       |       | 8,64     |

|                              |                                                                                        |               |           |     |       |        |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----|-------|--------|
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                        |               |           |     |       | 14,37  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                        |               |           |     |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                        |               |           |     |       | 3,58   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                        |               |           |     |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                        |               |           |     |       | 3,58   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                        |               |           |     |       | 17,95  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                        |               |           |     |       | 4      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                        |               |           |     |       | 71,80  |
|                              |                                                                                        |               |           |     |       |        |
| <b>03.09</b>                 | <b>SIRENE / ALARME TIPO BITONAL</b>                                                    | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |     |       |        |
| 88264                        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | M.O.          | H         | 0,5 | 14,15 | 7,07   |
| ORÇAMENTO 17                 | SIRENE ELETRÔNICA BITONAL 24V-100 À 120DB, COM FLASH                                   | MAT.          | UN        | 1   | 80    | 80,00  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                        |               |           |     |       | 7,07   |
| PREÇO (material):            |                                                                                        |               |           |     |       | 80,00  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                        |               |           |     |       | 87,07  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                        |               |           |     |       | 0,00   |
| BDI(%):                      |                                                                                        |               |           |     |       | 21,70  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                        |               |           |     |       | 0,00   |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                        |               |           |     |       | 21,70  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                        |               |           |     |       | 108,77 |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                        |               |           |     |       | 2,00   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                        |               |           |     |       | 217,54 |
|                              |                                                                                        |               |           |     |       |        |
| <b>03.10</b>                 | <b>BOTOEIRA TIPO "QUEBRE O VIDRO" PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO C/ MARTELO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |     |       |        |
| 88264                        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | M.O.          | H         | 0,5 | 14,15 | 7,07   |
| ORÇAMENTO 18                 | BOTOEIRA TIPO "QUEBRE O VIDRO" PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO C/ MARTELO        | MAT.          | UN        | 1   | 75,09 | 75,08  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                        |               |           |     |       | 7,07   |

|              |                                                                                                                                                                                                |               |           |                              |        |      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|------------------------------|--------|------|
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | PREÇO (material):            | 75,08  |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | PREÇO TOTAL (unit.):         | 82,15  |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | LS (%):0,00                  | 0,00   |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | BDI(%):                      | 20,48  |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | ADM (%):0,00                 | 0,00   |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | TOTAL TAXA:                  | 20,48  |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): | 102,63 |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | QUANTIDADE:                  | 2,00   |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | PREÇO TOTAL (c/ taxa):       | 205,26 |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           |                              |        |      |
| <b>03.11</b> | <b>BOTOEIRA TIPO "QUEBRE O VIDRO" PARA ACIONAMENTO DE ALARME DE INCÊNDIO</b>                                                                                                                   | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |                              |        |      |
| 88264        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                        | M.O.          | H         | 0,5                          | 14,15  | 7,07 |
| ORÇAMENTO 19 | BOTOEIRA TIPO "QUEBRE O VIDRO" PARA ACIONAMENTO DE ALARME DE INCÊNDIO                                                                                                                          | MAT.          | UN        |                              | 67,39  | 0,00 |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | PREÇO (mão-de-obra):         | 7,07   |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | PREÇO (material):            | 0,00   |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | PREÇO TOTAL (unit.):         | 7,07   |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | LS (%):0,00                  | 0,00   |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | BDI(%):                      | 1,76   |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | ADM (%):0,00                 | 0,00   |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | TOTAL TAXA:                  | 1,76   |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): | 8,83   |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | QUANTIDADE:                  | 2,00   |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           | PREÇO TOTAL (c/ taxa):       | 17,66  |      |
|              |                                                                                                                                                                                                |               |           |                              |        |      |
| <b>03.12</b> | <b>BLOCO AUTÔNOMO DE ACLAREAMENTO DE PAREDE COM 700 LUMENS, BATERIA DE 12V 4AH, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE 16W, AUTONOMIA MÍNIMA DE 1H E VIDA ÚTIL DE 8000H, ILUMINAMENTO DE 3LUX</b> | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |                              |        |      |
| 88264        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                        | M.O.          | H         | 0,2                          | 14,15  | 2,83 |

|                              |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       |         |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----|-------|---------|
| ORÇAMENTO 20                 | BLOCO AUTÔNOMO DE ACLAREAMENTO DE PAREDE COM 700 LUMENS, BATERIA DE 12V 4AH, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE 16W, AUTONOMIA MÍNIMA DE 1H E VIDA ÚTIL DE 8000H, ILUMINAMENTO DE 3LUX | MAT.   | UN | 1   | 35,78 | 35,77   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 2,83    |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 35,77   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 38,6    |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 0       |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 9,62    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 0       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 9,62    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 48,22   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 22      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 1060,84 |
| 03.13                        | BLOCO AUTÔNOMO DE ACLAREAMENTO DE TETO COM 700 LUMENS, BATERIA DE 12V 4AH, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE 16W, AUTONOMIA MÍNIMA DE 1H E VIDA ÚTIL DE 8000H, ILUMINAMENTO DE 3LUX   | SER.CG | UN |     |       |         |
| 88264                        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                 | M.O.   | H  | 0,2 | 14,15 | 2,83    |
| ORÇAMENTO 21                 | BLOCO AUTÔNOMO DE ACLAREAMENTO DE TETO COM 700 LUMENS, BATERIA DE 12V 4AH, ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, POTÊNCIA DE 16W, AUTONOMIA MÍNIMA DE 1H E VIDA ÚTIL DE 8000H, ILUMINAMENTO DE 3LUX   | MAT.   | UN | 1   | 35,78 | 35,77   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 2,83    |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 35,77   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 38,6    |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 0       |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 9,62    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 0       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 9,62    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                                         |        |    |     |       | 48,22   |

|                              |                                                                                     |               |           |   |       |        |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|---|-------|--------|
| QUANTIDADE:                  |                                                                                     |               |           |   |       | 3      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                     |               |           |   |       | 144,66 |
| <b>03.14</b>                 | <b>SINALIZAÇÃO DE SENTIDO DE FUGA DAS ESCADAS</b>                                   | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |   |       |        |
| ORÇAMENTO 22                 | PLACA DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE FUGA DAS ESCADAS DO TIPO S16                       | MAT.          | UN        | 1 | 17,49 | 17,48  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                     |               |           |   |       | 0      |
| PREÇO (material):            |                                                                                     |               |           |   |       | 17,48  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                     |               |           |   |       | 17,48  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                     |               |           |   |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                     |               |           |   |       | 4,35   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                     |               |           |   |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                     |               |           |   |       | 4,35   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                     |               |           |   |       | 21,83  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                     |               |           |   |       | 3      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                     |               |           |   |       | 65,49  |
| <b>03.15</b>                 | <b>SINALIZAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA</b>                            | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |   |       |        |
| ORÇAMENTO 23                 | PLACA DE INDICAÇÃO DE SENTIDO DE FUGA COM INDICAÇÃO DIREITA OU ESQUERDA DO TIPO S12 | MAT.          | UN        | 1 | 18,32 | 18,31  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                     |               |           |   |       | 0      |
| PREÇO (material):            |                                                                                     |               |           |   |       | 18,31  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                     |               |           |   |       | 18,31  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                     |               |           |   |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                     |               |           |   |       | 4,56   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                     |               |           |   |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                     |               |           |   |       | 4,56   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                     |               |           |   |       | 22,87  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                     |               |           |   |       | 9      |

|                              |                                                       |               |           |   |       |        |
|------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------|-----------|---|-------|--------|
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                       |               |           |   |       | 205,83 |
| <b>03.16</b>                 | <b>SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA</b>             | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |   |       |        |
| ORÇAMENTO 24                 | PLACA DE INDICAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA DO TIPO S17 | MAT.          | UN        | 1 | 16,28 | 16,28  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                       |               |           |   |       | 0      |
| PREÇO (material):            |                                                       |               |           |   |       | 16,28  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                       |               |           |   |       | 16,28  |
| LS (%):0,00                  |                                                       |               |           |   |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                       |               |           |   |       | 4,05   |
| ADM (%):0,00                 |                                                       |               |           |   |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                       |               |           |   |       | 4,05   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                       |               |           |   |       | 20,33  |
| QUANTIDADE:                  |                                                       |               |           |   |       | 10     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                       |               |           |   |       | 203,3  |
| <b>03.17</b>                 | <b>SINALIZAÇÃO DE HIDRANTE</b>                        | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |   |       |        |
| ORÇAMENTO 25                 | SINALIZAÇÃO DE HIDRANTE DO TIPO EQ 23                 | MAT.          | UN        | 1 | 15,00 | 14,99  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                       |               |           |   |       | 0      |
| PREÇO (material):            |                                                       |               |           |   |       | 14,99  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                       |               |           |   |       | 14,99  |
| LS (%):0,00                  |                                                       |               |           |   |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                       |               |           |   |       | 3,73   |
| ADM (%):0,00                 |                                                       |               |           |   |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                       |               |           |   |       | 3,73   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                       |               |           |   |       | 18,72  |
| QUANTIDADE:                  |                                                       |               |           |   |       | 9      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                       |               |           |   |       | 168,48 |

|                              |                                                                      |               |           |     |       |        |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----|-------|--------|
|                              |                                                                      |               |           |     |       |        |
| <b>03.18</b>                 | <b>SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO</b>                           | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |     |       |        |
| ORÇAMENTO 26                 | SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO DO TIPO EQ 26                    | MAT.          | UN        | 1   | 15,89 | 15,88  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                      |               |           |     |       | 0      |
| PREÇO (material):            |                                                                      |               |           |     |       | 15,88  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                      |               |           |     |       | 15,88  |
| LS (%):0,00                  |                                                                      |               |           |     |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                      |               |           |     |       | 3,95   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                      |               |           |     |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                      |               |           |     |       | 3,95   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                      |               |           |     |       | 19,83  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                      |               |           |     |       | 29     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                      |               |           |     |       | 575,07 |
|                              |                                                                      |               |           |     |       |        |
| <b>03.19</b>                 | <b>DEMARCAÇÃO DE PISO COM PINTURA ACRILICA EM PISO – DUAS DEMAOS</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |     |       |        |
| 88310                        | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | M.O.          | H         | 0,2 | 13,96 | 2,79   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                 | M.O.          | H         | 1,2 | 11,49 | 13,78  |
| 7348                         | TINTA ACRILICA PARA PISO                                             | MAT.          | L         | 2,2 | 11,12 | 24,46  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                      |               |           |     |       | 16,57  |
| PREÇO (material):            |                                                                      |               |           |     |       | 24,46  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                      |               |           |     |       | 41,03  |
| LS (%):0,00                  |                                                                      |               |           |     |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                      |               |           |     |       | 10,22  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                      |               |           |     |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                      |               |           |     |       | 10,22  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                      |               |           |     |       | 51,25  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                      |               |           |     |       | 38     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                      |               |           |     |       | 1947,5 |

|                              |                                                                        |               |           |       |       |       |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-------|-------|-------|
|                              |                                                                        |               |           |       |       |       |
| <b>03.20</b>                 | <b>CHAVE STORZ</b>                                                     | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |       |       |       |
| ORÇAMENTO 27                 | CHAVE STORZ                                                            | MAT.          | UN        | 1     | 17,48 | 17,47 |
| 88248                        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR | M.O.          | H         | 0,2   | 11,47 | 2,29  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                        |               |           |       |       | 2,29  |
| PREÇO (material):            |                                                                        |               |           |       |       | 17,47 |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                        |               |           |       |       | 19,76 |
| LS (%):0,00                  |                                                                        |               |           |       |       | 0     |
| BDI(%):                      |                                                                        |               |           |       |       | 4,92  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                        |               |           |       |       | 0     |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                        |               |           |       |       | 4,92  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                        |               |           |       |       | 24,68 |
| QUANTIDADE:                  |                                                                        |               |           |       |       | 4     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                        |               |           |       |       | 98,72 |
|                              |                                                                        |               |           |       |       |       |
| <b>4</b>                     | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                           |               |           |       |       |       |
| <b>04.01</b>                 | <b>RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS &lt;= 40MM</b>    | <b>SER.CG</b> | <b>M</b>  |       |       |       |
| 88264                        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                | M.O.          | H         | 0,216 | 14,15 | 3,05  |
| 88247                        | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                    | M.O.          | H         | 0,034 | 13,01 | 0,44  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                        |               |           |       |       | 3,49  |
| PREÇO (material):            |                                                                        |               |           |       |       | 0,00  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                        |               |           |       |       | 3,49  |
| LS (%):0,00                  |                                                                        |               |           |       |       | 0     |
| BDI(%):                      |                                                                        |               |           |       |       | 0,87  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                        |               |           |       |       | 0     |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                        |               |           |       |       | 0,87  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                        |               |           |       |       | 4,36  |

|                              |                                                                                                                                 |               |           |        |        |        |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|--------|--------|
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 100    |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 436,00 |
| <b>04.02</b>                 | <b>FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA COM MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA TRAÇO 1:2:8</b>                                | <b>SER.CG</b> | <b>M3</b> |        |        |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,47   | 13,96  | 6,56   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,17   | 11,49  | 1,96   |
| 87369                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL | MAT.          | M3        | 0,0376 | 390,96 | 14,7   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 8,52   |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 14,70  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 23,22  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 5,78   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 5,78   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 29     |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 4      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 116,00 |
| <b>04.03</b>                 | <b>ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL DN 16MM (1/2") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                          | <b>SER.CG</b> | <b>M</b>  |        |        |        |
| 88264                        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                         | M.O.          | H         | 0,1    | 14,15  | 1,41   |
| 88247                        | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                             | M.O.          | H         | 0,1    | 13,01  | 1,3    |
| 2687                         | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM                                                                                          | MAT.          | M         | 1      | 1,18   | 1,18   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 2,71   |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 1,18   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 3,89   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |

|                              |                                                                                        |               |           |     |       |        |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----|-------|--------|
| BDI(%):                      |                                                                                        |               |           |     |       | 0,96   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                        |               |           |     |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                        |               |           |     |       | 0,96   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                        |               |           |     |       | 4,85   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                        |               |           |     |       | 50,00  |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                        |               |           |     |       | 242,50 |
|                              |                                                                                        |               |           |     |       |        |
| <b>04.04</b>                 | <b>ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL DN 20MM (3/4") – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M</b>  |     |       |        |
| 88264                        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | M.O.          | H         | 0,1 | 14,15 | 1,41   |
| 88247                        | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | M.O.          | H         | 0,1 | 13,01 | 1,3    |
| 2689                         | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 20MM                                                 | MAT.          | M         | 1   | 1,49  | 1,49   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                        |               |           |     |       | 2,71   |
| PREÇO (material):            |                                                                                        |               |           |     |       | 1,49   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                        |               |           |     |       | 4,2    |
| LS (%):0,00                  |                                                                                        |               |           |     |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                        |               |           |     |       | 1,04   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                        |               |           |     |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                        |               |           |     |       | 1,04   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                        |               |           |     |       | 5,24   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                        |               |           |     |       | 50,00  |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                        |               |           |     |       | 262,00 |
|                              |                                                                                        |               |           |     |       |        |
| <b>04.05</b>                 | <b>TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>            | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |     |       |        |
| 88264                        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | M.O.          | H         | 0,2 | 14,15 | 2,83   |
| 88247                        | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | M.O.          | H         | 0,2 | 13,01 | 2,6    |
| 7528                         | TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA                      | MAT.          | UN        | 1   | 9,06  | 9,06   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                        |               |           |     |       | 5,43   |

|                              |                                                                                                                             |               |          |      |       |        |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|------|-------|--------|
| PREÇO (material):            |                                                                                                                             |               |          |      |       | 9,06   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                             |               |          |      |       | 14,49  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                             |               |          |      |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                             |               |          |      |       | 3,61   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                             |               |          |      |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                             |               |          |      |       | 3,61   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                             |               |          |      |       | 18,1   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                             |               |          |      |       | 25     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                             |               |          |      |       | 452,50 |
|                              |                                                                                                                             |               |          |      |       |        |
| <b>04.06</b>                 | <b>ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M</b> |      |       |        |
| 88264                        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                     | M.O.          | H        | 0,5  | 14,15 | 7,07   |
| 88247                        | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                         | M.O.          | H        | 0,5  | 13,01 | 6,5    |
| 21128                        | ELETRODUTO FERRO GALV OU ZINCADO ELETROLIT LEVE PAREDE 0,90MM - 3/4" NBR 13057                                              | MAT.          | M        | 1,05 | 3,53  | 3,7    |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                             |               |          |      |       | 13,57  |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                             |               |          |      |       | 3,70   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                             |               |          |      |       | 17,27  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                             |               |          |      |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                             |               |          |      |       | 4,3    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                             |               |          |      |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                             |               |          |      |       | 4,3    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                             |               |          |      |       | 21,57  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                             |               |          |      |       | 40     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                             |               |          |      |       | 862,8  |
|                              |                                                                                                                             |               |          |      |       |        |
| <b>04.07</b>                 | <b>CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                             | <b>SER.CG</b> | <b>M</b> |      |       |        |

|                              |                                                                                        |               |           |        |       |       |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|-------|-------|
| 88264                        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | M.O.          | H         | 0,05   | 14,15 | 0,7   |
| 88247                        | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | M.O.          | H         | 0,05   | 13,01 | 0,65  |
| 984                          | CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV      | MAT.          | M         | 1      | 1,05  | 1,05  |
| 21127                        | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M                                    | MAT.          | UN        | 0,0112 | 1,86  | 0,02  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                        |               |           |        |       | 1,35  |
| PREÇO (material):            |                                                                                        |               |           |        |       | 1,07  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                        |               |           |        |       | 2,42  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                        |               |           |        |       | 0     |
| BDI(%):                      |                                                                                        |               |           |        |       | 0,6   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                        |               |           |        |       | 0     |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                        |               |           |        |       | 0,6   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                        |               |           |        |       | 3,02  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                        |               |           |        |       | 200   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                        |               |           |        |       | 604   |
|                              |                                                                                        |               |           |        |       |       |
| <b>04.08</b>                 | <b>CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "E" – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |        |       |       |
| 88264                        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                | M.O.          | H         | 0,25   | 14,15 | 3,53  |
| 851                          | BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 20MM (3/4")                             | MAT.          | CJ        | 1      | 1,12  | 1,12  |
| 2565                         | CONDULETE DE ALUMINIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA         | MAT.          | UN        | 1      | 4,23  | 4,23  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                        |               |           |        |       | 3,53  |
| PREÇO (material):            |                                                                                        |               |           |        |       | 5,35  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                        |               |           |        |       | 8,88  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                        |               |           |        |       | 0     |
| BDI(%):                      |                                                                                        |               |           |        |       | 2,21  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                        |               |           |        |       | 0     |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                        |               |           |        |       | 2,21  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                        |               |           |        |       | 11,09 |

|                              |                                                                                               |               |           |        |       |        |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|-------|--------|
| QUANTIDADE:                  |                                                                                               |               |           |        |       | 20     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                               |               |           |        |       | 221,8  |
| <b>04.09</b>                 | <b>CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO</b>                                 | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |        |       |        |
| 88264                        | ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                       | M.O.          | H         | 0,15   | 14,15 | 2,12   |
| 88247                        | AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                           | M.O.          | H         | 0,15   | 13,01 | 1,95   |
| 1872                         | CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO                                                               | MAT.          | UN        | 1      | 1,96  | 1,96   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                               |               |           |        |       | 4,07   |
| PREÇO (material):            |                                                                                               |               |           |        |       | 1,96   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                               |               |           |        |       | 6,03   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                               |               |           |        |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                               |               |           |        |       | 1,5    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                               |               |           |        |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                               |               |           |        |       | 1,5    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                               |               |           |        |       | 7,53   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                               |               |           |        |       | 25     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                               |               |           |        |       | 188,25 |
| <b>5</b>                     | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                |               |           |        |       |        |
| <b>05.01</b>                 | <b>FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM</b>                              | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |        |       |        |
| 88267                        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                  | M.O.          | H         | 1,1720 | 13,96 | 16,36  |
| 88248                        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR                        | M.O.          | H         | 0,1830 | 11,47 | 2,09   |
| 5795                         | MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28KG, FREQUENCIA DE IMPACTO 12 30/MINUTO - CHP DIURNO | EQ. LOC       | CHP       | 0,3670 | 12,3  | 4,51   |
| 5952                         | MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL 28KG, FREQUENCIA DE IMPACTO 12 30/MINUTO - CHI DIURNO | EQ. LOC       | CHI       | 0,8050 | 10,67 | 8,58   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                               |               |           |        |       | 18,45  |
| PREÇO (material):            |                                                                                               |               |           |        |       | 13,09  |

|                              |                                                                                                                   |               |           |        |       |       |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|-------|-------|
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                   |               |           |        |       | 31,54 |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                   |               |           |        |       | 0     |
| BDI(%):                      |                                                                                                                   |               |           |        |       | 7,86  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                   |               |           |        |       | 0     |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                   |               |           |        |       | 7,86  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                   |               |           |        |       | 39,4  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                   |               |           |        |       | 2     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                   |               |           |        |       | 78,8  |
|                              |                                                                                                                   |               |           |        |       |       |
| <b>05.02</b>                 | <b>TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>          | <b>SER.CG</b> | <b>M</b>  |        |       |       |
| 88248                        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR                                            | M.O.          | H         | 0,1340 | 11,47 | 1,53  |
| 88267                        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                      | M.O.          | H         | 0,1340 | 13,96 | 1,87  |
| 3767                         | LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA                                                                                         | MAT.          | UN        | 0,0450 | 0,75  | 0,03  |
| 9869                         | TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/ÁGUA FRIA PREDIAL DN 32MM                                                              | MAT.          | M         | 1,0610 | 5,72  | 6,06  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                   |               |           |        |       | 3,4   |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                   |               |           |        |       | 6,09  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                   |               |           |        |       | 9,49  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                   |               |           |        |       | 0     |
| BDI(%):                      |                                                                                                                   |               |           |        |       | 2,36  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                   |               |           |        |       | 0     |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                   |               |           |        |       | 2,36  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                   |               |           |        |       | 11,85 |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                   |               |           |        |       | 4,2   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                   |               |           |        |       | 49,77 |
|                              |                                                                                                                   |               |           |        |       |       |
| <b>05.03</b>                 | <b>CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |        |       |       |

|                              |                                                                                                                     |               |           |        |       |       |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|-------|-------|
| 88248                        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR                                              | M.O.          | H         | 0,1790 | 11,47 | 2,05  |
| 88267                        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | M.O.          | H         | 0,1790 | 13,96 | 2,49  |
| 122                          | ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G                                                                                          | MAT.          | UN        | 0,0090 | 37,3  | 0,33  |
| 1957                         | CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)                                           | MAT.          | UN        | 1,0000 | 3,53  | 3,53  |
| 3767                         | LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA                                                                                           | MAT.          | UN        | 0,0600 | 0,75  | 0,04  |
| 20083                        | SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3                                                                        | MAT.          | UN        | 0,0110 | 32,39 | 0,35  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                     |               |           |        |       | 4,54  |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                     |               |           |        |       | 4,25  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                     |               |           |        |       | 8,79  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                     |               |           |        |       | 0     |
| BDI(%):                      |                                                                                                                     |               |           |        |       | 2,19  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                     |               |           |        |       | 0     |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                     |               |           |        |       | 2,19  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                     |               |           |        |       | 10,98 |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                     |               |           |        |       | 2     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                     |               |           |        |       | 21,96 |
|                              |                                                                                                                     |               |           |        |       |       |
| <b>05.04</b>                 | <b>JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |        |       |       |
| 88248                        | AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR                                              | M.O.          | H         | 0,1790 | 11,47 | 2,05  |
| 88267                        | ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | M.O.          | H         | 0,1790 | 13,96 | 2,49  |
| 122                          | ADESIVO PVC FRASCO C/ 850G                                                                                          | MAT.          | UN        | 0,0090 | 37,3  | 0,33  |
| 3536                         | JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM                                                                       | MAT.          | UN        | 1,0000 | 1,37  | 1,37  |
| 3767                         | LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA                                                                                           | MAT.          | UN        | 0,0600 | 0,75  | 0,04  |
| 20083                        | SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO C/ 1000CM3                                                                        | MAT.          | UN        | 0,0110 | 32,39 | 0,35  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                     |               |           |        |       | 4,54  |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                     |               |           |        |       | 2,09  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                     |               |           |        |       | 6,63  |

|                              |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         |           |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|---|---------|-----------|
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 0         |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 1,65      |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 0         |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 1,65      |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 8,28      |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 2         |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 16,56     |
|                              |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         |           |
| <b>6</b>                     | <b>GUARDA-CORPO E CORRIMÃO</b>                                                                                                                                                                                |               |           |   |         |           |
| <b>06.01</b>                 | <b>GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS METÁLICOS</b>                                                                                                                                                                    |               |           |   |         |           |
| <b>06.01.01</b>              | <b>CONJUNTO GUARDA-CORPO COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM COM CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM COM FECHAMENTO EM VIDRO 10MM – ACABAMENTO INOX POLIDO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |   |         |           |
| ORÇAMENTO 7                  | CONJUNTO GUARDA-CORPO COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM COM CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM COM FECHAMENTO EM VIDRO 10MM – ACABAMENTO INOX POLIDO                              | MAT.          | M2        | 1 | 1273,33 | 1273,33   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 0         |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 1273,33   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 1273,33   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 0         |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 317,45    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 0         |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 317,45    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 1590,78   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 96,71     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         | 153844,33 |
|                              |                                                                                                                                                                                                               |               |           |   |         |           |
| <b>06.01.02</b>              | <b>CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM FIXADO NA PAREDE – ACABAMENTO INOX POLIDO</b>                                                                                                             | <b>SER.CG</b> | <b>M</b>  |   |         |           |

|                              |                                                                                                                                                         |        |    |   |         |          |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|---|---------|----------|
| ORÇAMENTO 8                  | CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM FIXADO NA PAREDE – ACABAMENTO INOX POLIDO                                                              | MAT.   | M  | 1 | 301,67  | 301,66   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 0        |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 301,66   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 301,66   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 0        |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 75,2     |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 75,2     |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 376,86   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 182,76   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 68874,93 |
| 06.01.03                     | CONJUNTO GUARDA-CORPO COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM COM FECHAMENTO EM VIDRO 10MM – ACABAMENTO INOX POLIDO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | SER.CG | M2 |   |         |          |
| ORÇAMENTO 9                  | CONJUNTO GUARDA-CORPO COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM COM FECHAMENTO EM VIDRO 10MM – ACABAMENTO INOX POLIDO                             | MAT.   | M2 | 1 | 1130,00 | 1130,00  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 0        |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 1130,00  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 1130     |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 0        |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 281,71   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 281,71   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 1411,71  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 14,85    |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                         |        |    |   |         | 20963,89 |

|                              |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        |         |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|---|--------|---------|
| <b>06.01.04</b>              | <b>CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM FIXADO NO PISO (MEIO DE ESCADA) – ACABAMENTO INOX POLIDO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                                        | <b>SER.CG</b> | <b>M</b>  |   |        |         |
| ORÇAMENTO 14                 | CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO INOX AISI 304 40MM FIXADO NO PISO (MEIO DE ESCADA) – ACABAMENTO INOX POLIDO                                                                           | MAT.          | M         | 1 | 639,33 | 639,33  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 0       |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 639,33  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 639,33  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 0       |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 159,39  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 0       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 159,39  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 798,72  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 3,6     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 2875,39 |
| <b>06.01.05</b>              | <b>CONJUNTO GUARDA-CORPO COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" COM CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO 1 1/2" E FECHAMENTO EM AÇO GALVANIZADO 3/4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |   |        |         |
| ORÇAMENTO 15                 | CONJUNTO GUARDA-CORPO COM MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" COM CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO 1 1/2" E FECHAMENTO EM AÇO GALVANIZADO 3/4                                    | MAT.          | M2        | 1 | 519,00 | 519,00  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 0       |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 519,00  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 519     |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 0       |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 129,39  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 0       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 129,39  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 648,39  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                                     |               |           |   |        | 6,58    |

|                              |                                                                                                                |               |           |       |        |         |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-------|--------|---------|
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                |               |           |       |        | 4268,67 |
| <b>06.01.06</b>              | <b>CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO 1 1/2" FIXADO NA PAREDE – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>                         | <b>SER.CG</b> | <b>M</b>  |       |        |         |
| ORÇAMENTO 16                 | CORRIMÃO EM AÇO GALVANIZADO 1 1/2" FIXADO NA PAREDE                                                            | MAT.          | M         | 1     | 210,00 | 210,00  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                |               |           |       |        | 0       |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                |               |           |       |        | 210,00  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                |               |           |       |        | 210     |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                |               |           |       |        | 0       |
| BDI(%):                      |                                                                                                                |               |           |       |        | 52,35   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                |               |           |       |        | 0       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                |               |           |       |        | 52,35   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                |               |           |       |        | 262,35  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                |               |           |       |        | 5,48    |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                |               |           |       |        | 1437,67 |
| <b>06.01.07</b>              | <b>PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |       |        |         |
| 88310                        | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                             | M.O.          | H         | 0,8   | 13,96  | 11,16   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                           | M.O.          | H         | 0,8   | 11,49  | 9,19    |
| 3768                         | LIXA P/ FERRO                                                                                                  | MAT.          | UN        | 0,300 | 3,15   | 0,94    |
| 5318                         | SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS                                                                           | MAT.          | L         | 0,030 | 9,4    | 0,28    |
| 7294                         | TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO                                                                            | MAT.          | GL        | 0,040 | 59,91  | 2,39    |
| 7308                         | FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV                                                                       | MAT.          | GL        | 0,033 | 70,57  | 2,34    |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                |               |           |       |        | 20,35   |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                |               |           |       |        | 5,95    |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                |               |           |       |        | 26,3    |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                |               |           |       |        | 0       |

|                              |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       |          |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|--------|-------|----------|
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 6,55     |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 6,55     |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 32,85    |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 78,8     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 2.588,54 |
|                              |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       |          |
| 06.02                        | GUARDAS-CORPOS EM ALVENARIA                                                                                                                                               |        |    |        |       |          |
| 06.02.01                     | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM | SER.CG | M2 |        |       |          |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                      | M.O.   | H  | 0,88   | 11,49 | 10,11    |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                      | M.O.   | H  | 1,14   | 13,96 | 15,91    |
| 7271                         | BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 8 FUROS - 9 X 19 X 19 CM                                                                                                                           | MAT.   | UN | 54     | 0,57  | 30,78    |
| 87373                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL                                                                                               | MAT.   | M3 | 0,0138 | 416,7 | 5,75     |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 26,02    |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 36,53    |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 62,55    |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 0        |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 15,59    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 15,59    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 78,14    |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 3,5      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       | 273,76   |
|                              |                                                                                                                                                                           |        |    |        |       |          |
| 06.02.02                     | CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA                                                                           | SER.CG | M2 |        |       |          |

|                              |                                                                                                                                 |               |           |        |        |        |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|--------|--------|
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,6000 | 13,96  | 8,37   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,6000 | 11,49  | 6,89   |
| 87377                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL                                         | MAT.          | M3        | 0,0200 | 360,54 | 7,21   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 15,26  |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 7,21   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 22,47  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 5,6    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 5,6    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 28,07  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 7,01   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 196,68 |
| <b>06.02.03</b>              | <b>MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA TRAÇO 1:2:8</b>                                                                      | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |        |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,47   | 13,96  | 6,56   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,17   | 11,49  | 1,96   |
| 87369                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL | MAT.          | M3        | 0,0376 | 390,96 | 14,7   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 8,52   |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 14,70  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 23,22  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 5,78   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 5,78   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 29     |

|                              |                                                                                  |               |           |        |        |        |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|--------|--------|
| QUANTIDADE:                  |                                                                                  |               |           |        |        | 7,01   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                  |               |           |        |        | 203,2  |
| <b>06.02.04</b>              | <b>ASSENTAMENTO DE PEITORIL EM GRANITO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE</b>      | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |        |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | M.O.          | H         | 0,13   | 13,96  | 1,81   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | M.O.          | H         | 0,1    | 11,49  | 1,14   |
| 1381                         | ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS E PORCELANATO | MAT.          | KG        | 0,0840 | 0,71   | 0,05   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                  |               |           |        |        | 2,95   |
| PREÇO (material):            |                                                                                  |               |           |        |        | 0,05   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                  |               |           |        |        | 3      |
| LS (%):0,00                  |                                                                                  |               |           |        |        | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                  |               |           |        |        | 0,74   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                  |               |           |        |        | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                  |               |           |        |        | 0,74   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                  |               |           |        |        | 3,74   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                  |               |           |        |        | 5      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                  |               |           |        |        | 18,71  |
| <b>7</b>                     | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                              |               |           |        |        |        |
| <b>07.01</b>                 | <b>PISO DEGRAU ESCADA EM GRANITO SOBRE ARGAMASSA COLANTE</b>                     | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |        |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | M.O.          | H         | 0,13   | 13,96  | 1,81   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | M.O.          | H         | 0,1    | 11,49  | 1,14   |
| 1381                         | ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS E PORCELANATO | MAT.          | KG        | 0,0840 | 0,71   | 0,05   |
| 10841                        | GRANITO CINZA POLIDO PARA PISO E = 2 CM                                          | MAT.          | M2        | 1,0840 | 276,35 | 299,56 |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                  |               |           |        |        | 2,95   |
| PREÇO (material):            |                                                                                  |               |           |        |        | 299,61 |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                  |               |           |        |        | 302,56 |

|                              |                                                                                  |               |           |        |       |         |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|-------|---------|
| LS (%):0,00                  |                                                                                  |               |           |        |       | 0       |
| BDI(%):                      |                                                                                  |               |           |        |       | 75,43   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                  |               |           |        |       | 0       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                  |               |           |        |       | 75,43   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                  |               |           |        |       | 377,99  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                  |               |           |        |       | 24,46   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                  |               |           |        |       | 9243,89 |
|                              |                                                                                  |               |           |        |       |         |
| <b>07.02</b>                 | <b>ASSENTAMENTO DE SOLEIRA EM GRANITO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE</b>       | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |       |         |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | M.O.          | H         | 0,13   | 13,96 | 1,81    |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | M.O.          | H         | 0,1    | 11,49 | 1,14    |
| 1381                         | ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE PECAS CERAMICAS E PORCELANATO | MAT.          | KG        | 0,0840 | 0,71  | 0,05    |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                  |               |           |        |       | 2,95    |
| PREÇO (material):            |                                                                                  |               |           |        |       | 0,05    |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                  |               |           |        |       | 3       |
| LS (%):0,00                  |                                                                                  |               |           |        |       | 0       |
| BDI(%):                      |                                                                                  |               |           |        |       | 0,74    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                  |               |           |        |       | 0       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                  |               |           |        |       | 0,74    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                  |               |           |        |       | 3,74    |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                  |               |           |        |       | 0,92    |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                  |               |           |        |       | 3,42    |
|                              |                                                                                  |               |           |        |       |         |
| <b>8</b>                     | <b>PINTURA</b>                                                                   |               |           |        |       |         |
| <b>08.01</b>                 | <b>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS</b>      | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |       |         |
| 88310                        | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                               | M.O.          | H         | 0,17   | 13,96 | 2,37    |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | M.O.          | H         | 0,0620 | 11,49 | 0,71    |

|                              |                                                             |        |     |        |       |          |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------|-----|--------|-------|----------|
| 7345                         | TINTA LATEX PVA                                             | MAT.   | L   | 0,3300 | 14,41 | 4,75     |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                             |        |     |        |       | 3,08     |
| PREÇO (material):            |                                                             |        |     |        |       | 4,75     |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                             |        |     |        |       | 7,83     |
| LS (%):0,00                  |                                                             |        |     |        |       | 0        |
| BDI(%):                      |                                                             |        |     |        |       | 1,95     |
| ADM (%):0,00                 |                                                             |        |     |        |       | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                             |        |     |        |       | 1,95     |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                             |        |     |        |       | 9,78     |
| QUANTIDADE:                  |                                                             |        |     |        |       | 44,93    |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                             |        |     |        |       | 439,41   |
|                              |                                                             |        |     |        |       |          |
| 08.02                        | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDE, DUAS DEMÃOS | SER.CG | M2  |        |       |          |
| 88310                        | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                          | M.O.   | H   | 0,312  | 13,96 | 4,35     |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                        | M.O.   | H   | 0,114  | 11,49 | 1,3      |
| 3767                         | LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA                                   | MAT.   | UN  | 0,06   | 0,75  | 0,04     |
| 4051                         | MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS                     | MAT.   | 18L | 0,0489 | 85,95 | 4,2      |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                             |        |     |        |       | 5,65     |
| PREÇO (material):            |                                                             |        |     |        |       | 4,24     |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                             |        |     |        |       | 9,89     |
| LS (%):0,00                  |                                                             |        |     |        |       | 0        |
| BDI(%):                      |                                                             |        |     |        |       | 2,46     |
| ADM (%):0,00                 |                                                             |        |     |        |       | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                             |        |     |        |       | 2,46     |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                             |        |     |        |       | 12,35    |
| QUANTIDADE:                  |                                                             |        |     |        |       | 101,50   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                             |        |     |        |       | 1.253,49 |

|                              |                                                                                       |               |           |        |       |         |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|-------|---------|
|                              |                                                                                       |               |           |        |       |         |
| <b>08.03</b>                 | <b>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS</b>         | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |       |         |
| 88310                        | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                    | M.O.          | H         | 0,13   | 13,96 | 1,81    |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | M.O.          | H         | 0,0480 | 11,49 | 0,55    |
| 7345                         | TINTA LATEX PVA                                                                       | MAT.          | L         | 0,3300 | 14,41 | 4,75    |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                       |               |           |        |       | 2,36    |
| PREÇO (material):            |                                                                                       |               |           |        |       | 4,75    |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                       |               |           |        |       | 7,11    |
| LS (%):0,00                  |                                                                                       |               |           |        |       | 0       |
| BDI(%):                      |                                                                                       |               |           |        |       | 1,77    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                       |               |           |        |       | 0       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                       |               |           |        |       | 1,77    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                       |               |           |        |       | 8,88    |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                       |               |           |        |       | 338,32  |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                       |               |           |        |       | 3004,32 |
|                              |                                                                                       |               |           |        |       |         |
| <b>08.04</b>                 | <b>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |       |         |
| 88310                        | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                    | M.O.          | H         | 0,3030 | 13,96 | 4,22    |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | M.O.          | H         | 0,0760 | 11,49 | 0,87    |
| 38877                        | MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO           | MAT.          | KG        | 1,9380 | 5,13  | 9,94    |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                       |               |           |        |       | 5,09    |
| PREÇO (material):            |                                                                                       |               |           |        |       | 9,94    |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                       |               |           |        |       | 15,03   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                       |               |           |        |       | 0       |
| BDI(%):                      |                                                                                       |               |           |        |       | 3,74    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                       |               |           |        |       | 0       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                       |               |           |        |       | 3,74    |

|                              |                                                                                                                        |               |           |       |       |        |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|-------|-------|--------|
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                        |               |           |       |       | 18,77  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                        |               |           |       |       | 49,80  |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                        |               |           |       |       | 934,8  |
|                              |                                                                                                                        |               |           |       |       |        |
| <b>9</b>                     | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>                                                                                               |               |           |       |       |        |
| <b>09.01</b>                 | <b>REMOCAO DE PROTECAO MECANICA DE IMPERMEABILIZACAO</b>                                                               | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |       |       |        |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                   | M.O.          | H         | 1,250 | 11,49 | 14,36  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                        |               |           |       |       | 14,36  |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                        |               |           |       |       | 0,00   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                        |               |           |       |       | 14,36  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                        |               |           |       |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                        |               |           |       |       | 3,58   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                        |               |           |       |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                        |               |           |       |       | 3,58   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                        |               |           |       |       | 17,94  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                        |               |           |       |       | 46,63  |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                        |               |           |       |       | 836,45 |
|                              |                                                                                                                        |               |           |       |       |        |
| <b>09.02</b>                 | <b>IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM – RESERVATÓRIOS INFERIORES</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |       |       |        |
| 88243                        | AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                     | M.O.          | H         | 0,450 | 12,16 | 5,47   |
| 88270                        | IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                          | M.O.          | H         | 0,450 | 14,48 | 6,51   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                   | M.O.          | H         | 0,300 | 11,49 | 3,44   |
| 511                          | PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO                         | MAT.          | L         | 0,400 | 11,55 | 4,62   |
| 4015                         | MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/ POLIMEROS DE APP TIPO TORODIM 4MM VIAPOL OU EQUIV              | MAT.          | M2        | 1,100 | 38,5  | 42,35  |
| 11625                        | EMULPRIMER - TINTA PRIMARIA BETUMINOSA EM SUSPENSÃO AQUOSA                                                             | MAT.          | KG        | 0,600 | 5,53  | 3,31   |

|                                            |                                                                 |        |    |     |       |          |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------|----|-----|-------|----------|
| PREÇO (mão-de-obra):                       |                                                                 |        |    |     |       | 15,42    |
| PREÇO (material):                          |                                                                 |        |    |     |       | 50,28    |
| PREÇO TOTAL (unit.):                       |                                                                 |        |    |     |       | 65,7     |
| LS (%):0,00                                |                                                                 |        |    |     |       | 0        |
| BDI(%):                                    |                                                                 |        |    |     |       | 16,37    |
| ADM (%):0,00                               |                                                                 |        |    |     |       | 0        |
| TOTAL TAXA:                                |                                                                 |        |    |     |       | 16,37    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):               |                                                                 |        |    |     |       | 82,07    |
| QUANTIDADE:                                |                                                                 |        |    |     |       | 52,50    |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):                     |                                                                 |        |    |     |       | 4.308,67 |
| ACESSIBILIDADE                             |                                                                 |        |    |     |       |          |
| RAMPA, REBAIXO MEIO-FIO E VAGAS RESERVADAS |                                                                 |        |    |     |       |          |
| 10                                         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                           |        |    |     |       |          |
| 10.01                                      | REMOCAO MANUAL DE PAVIMENTACAO DE LAJOES DE GRANITO EM PASSEIOS | SER.CG | M2 |     |       |          |
| 88316                                      | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                            | M.O.   | H  | 1,2 | 11,49 | 13,78    |
| PREÇO (mão-de-obra):                       |                                                                 |        |    |     |       | 13,78    |
| PREÇO (material):                          |                                                                 |        |    |     |       | 0        |
| PREÇO TOTAL (unit.):                       |                                                                 |        |    |     |       | 13,78    |
| LS (%):0,00                                |                                                                 |        |    |     |       | 0        |
| BDI(%):                                    |                                                                 |        |    |     |       | 3,43     |
| ADM (%):0,00                               |                                                                 |        |    |     |       | 0        |
| TOTAL TAXA:                                |                                                                 |        |    |     |       | 3,43     |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):               |                                                                 |        |    |     |       | 17,21    |
| QUANTIDADE:                                |                                                                 |        |    |     |       | 21,64    |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):                     |                                                                 |        |    |     |       | 372,42   |
| 10.02                                      | DEMOLIÇÃO DE PISO DE GRANITO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO        | SER.CG | M2 |     |       |          |

|                              |                                                              |               |           |      |       |          |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|-----------|------|-------|----------|
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | M.O.          | H         | 0,5  | 11,49 | 5,74     |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | M.O.          | H         | 0,08 | 13,96 | 1,11     |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                              |               |           |      |       | 6,85     |
| PREÇO (material):            |                                                              |               |           |      |       | 0        |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                              |               |           |      |       | 6,85     |
| LS (%):0,00                  |                                                              |               |           |      |       | 0        |
| BDI(%):                      |                                                              |               |           |      |       | 1,7      |
| ADM (%):0,00                 |                                                              |               |           |      |       | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                              |               |           |      |       | 1,7      |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                              |               |           |      |       | 8,55     |
| QUANTIDADE:                  |                                                              |               |           |      |       | 9,73     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                              |               |           |      |       | 83,19    |
|                              |                                                              |               |           |      |       |          |
| <b>10.03</b>                 | <b>DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES</b>                 | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |      |       |          |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | M.O.          | H         | 13   | 11,49 | 149,37   |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                         | M.O.          | H         | 1,3  | 13,96 | 18,14    |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                              |               |           |      |       | 167,51   |
| PREÇO (material):            |                                                              |               |           |      |       | 0        |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                              |               |           |      |       | 167,51   |
| LS (%):0,00                  |                                                              |               |           |      |       | 0        |
| BDI(%):                      |                                                              |               |           |      |       | 41,76    |
| ADM (%):0,00                 |                                                              |               |           |      |       | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                              |               |           |      |       | 41,76    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                              |               |           |      |       | 209,27   |
| QUANTIDADE:                  |                                                              |               |           |      |       | 18,35    |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                              |               |           |      |       | 3.840,10 |
|                              |                                                              |               |           |      |       |          |
| <b>10.04</b>                 | <b>DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERÂMICOS VAZADOS</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M3</b> |      |       |          |

|                              |                                                           |               |           |     |       |        |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------|---------------|-----------|-----|-------|--------|
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | M.O.          | H         | 2,5 | 11,49 | 28,72  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                           |               |           |     |       | 28,72  |
| PREÇO (material):            |                                                           |               |           |     |       | 0      |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                           |               |           |     |       | 28,72  |
| LS (%):0,00                  |                                                           |               |           |     |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                           |               |           |     |       | 7,16   |
| ADM (%):0,00                 |                                                           |               |           |     |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                           |               |           |     |       | 7,16   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                           |               |           |     |       | 35,88  |
| QUANTIDADE:                  |                                                           |               |           |     |       | 1,46   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                           |               |           |     |       | 52,39  |
| <b>10.05</b>                 | <b>REMOCAO PISO TÁTIL BORRACHA</b>                        | <b>SER.CG</b> | <b>M</b>  |     |       |        |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | M.O.          | H         | 1,2 | 11,49 | 13,78  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                           |               |           |     |       | 13,78  |
| PREÇO (material):            |                                                           |               |           |     |       | 0      |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                           |               |           |     |       | 13,78  |
| LS (%):0,00                  |                                                           |               |           |     |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                           |               |           |     |       | 3,43   |
| ADM (%):0,00                 |                                                           |               |           |     |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                           |               |           |     |       | 3,43   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                           |               |           |     |       | 17,21  |
| QUANTIDADE:                  |                                                           |               |           |     |       | 24,61  |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                           |               |           |     |       | 423,53 |
| <b>11</b>                    | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>                              |               |           |     |       |        |
| <b>11.01</b>                 | <b>ESCAVACAO MANUAL EM SOLO – PROFUNDIDADE ATE 1,50 M</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M3</b> |     |       |        |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                      | M.O.          | H         | 2   | 11,49 | 22,98  |

|                              |                                                                                                                                  |  |  |  |        |        |      |       |      |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------|--------|------|-------|------|
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 22,98  |      |       |      |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 0      |      |       |      |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 22,98  |      |       |      |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 0      |      |       |      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 5,72   |      |       |      |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 0      |      |       |      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 5,72   |      |       |      |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 28,7   |      |       |      |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 9,95   |      |       |      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 285,42 |      |       |      |
|                              |                                                                                                                                  |  |  |  |        |        |      |       |      |
| 11.02                        | REATERRO E COMPACTACAO MECANICA DE VALA COM COMPACTADOR MANUAL TIPO SOQUETE VIBRATORIO                                           |  |  |  | SER.CG | M3     |      |       |      |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                             |  |  |  | M.O.   | H      | 0,45 | 11,49 | 5,17 |
| 1443                         | COMPACTADOR SOLOS C/ PLACA VIBRATÓRIA 135 A 156KG C/ MOTOR DIESEL / GASOLINA 4 A 6HP NÃO IREVERSÍVEL TIPO DYNAPAC CM-13 OU EQUIV |  |  |  | EQ.LOC | H      | 0,2  | 2,93  | 0,58 |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 5,17   |      |       |      |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 0,58   |      |       |      |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 5,75   |      |       |      |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 0      |      |       |      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 1,43   |      |       |      |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 0      |      |       |      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 1,43   |      |       |      |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 7,18   |      |       |      |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 7,37   |      |       |      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                  |  |  |  |        | 52,90  |      |       |      |
|                              |                                                                                                                                  |  |  |  |        |        |      |       |      |
| 12                           | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                     |  |  |  |        |        |      |       |      |

|                              |                                                                                                        |               |           |          |        |        |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|----------|--------|--------|
| <b>12.01</b>                 | <b>MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE TIJOLOS</b>                                                          | <b>SER.CG</b> | <b>M3</b> |          |        |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                   | M.O.          | H         | 6,8000   | 13,96  | 94,92  |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                   | M.O.          | H         | 7,3000   | 11,49  | 83,87  |
| 370                          | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)                                                    | MAT.          | M3        | 0,2640   | 45     | 11,88  |
| 1107                         | CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453)                                                            | MAT.          | KG        | 28,1400  | 0,69   | 19,41  |
| 1379                         | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32                                                                    | MAT.          | KG        | 58,7600  | 0,49   | 28,79  |
| 7258                         | TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM                                                                   | MAT.          | UN        | 470,0000 | 0,36   | 169,2  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                        |               |           |          |        | 178,79 |
| PREÇO (material):            |                                                                                                        |               |           |          |        | 229,28 |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                        |               |           |          |        | 408,07 |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                        |               |           |          |        | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                        |               |           |          |        | 101,73 |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                        |               |           |          |        | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                        |               |           |          |        | 101,73 |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                        |               |           |          |        | 509,8  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                        |               |           |          |        | 0,52   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                        |               |           |          |        | 265,69 |
| <b>12.02</b>                 | <b>CHAPISCO RUSTICO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |          |        |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                   | M.O.          | H         | 0,6000   | 13,96  | 8,37   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                   | M.O.          | H         | 0,6000   | 11,49  | 6,89   |
| 87377                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL                | MAT.          | M3        | 0,0200   | 360,54 | 7,21   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                        |               |           |          |        | 15,26  |
| PREÇO (material):            |                                                                                                        |               |           |          |        | 7,21   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                        |               |           |          |        | 22,47  |

|                              |                                                                                                                                 |               |           |        |        |        |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|--------|--------|
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 5,6    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 5,6    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 28,07  |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 4,17   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 117,03 |
|                              |                                                                                                                                 |               |           |        |        |        |
| <b>12.03</b>                 | <b>MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA TRAÇO 1:2:8</b>                                                                      | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |        |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,47   | 13,96  | 6,56   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,17   | 11,49  | 1,96   |
| 87369                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL | MAT.          | M3        | 0,0376 | 390,96 | 14,7   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 8,52   |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 14,70  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 23,22  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 5,78   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 5,78   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 29     |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 4,17   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                 |               |           |        |        | 120,91 |
|                              |                                                                                                                                 |               |           |        |        |        |
| <b>12.04</b>                 | <b>LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE</b>                                  | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |        |        |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,2500 | 13,96  | 3,49   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                            | M.O.          | H         | 0,5000 | 11,49  | 5,74   |

|                              |                                                                                                                                       |               |           |        |        |         |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|--------|---------|
| 5652                         | CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO                                                      | MAT.          | M3        | 0,0300 | 219,81 | 6,59    |
| 7325                         | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMAÇÃO                                                      | MAT.          | KG        | 0,6000 | 4,35   | 2,61    |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 9,23    |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 9,2     |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 18,43   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 0       |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 4,59    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 0       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 4,59    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 23,02   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 46,47   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 1069,73 |
| <b>12.05</b>                 | <b>CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3CM, ACABAMENTO REFORÇADO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |        |         |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                  | M.O.          | H         | 0,3400 | 11,49  | 3,9     |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                  | M.O.          | H         | 0,6800 | 13,96  | 9,49    |
| 1379                         | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32                                                                                                   | MAT.          | KG        | 1,0000 | 0,49   | 0,49    |
| 87301                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L                                     | MAT.          | M3        | 0,0431 | 351    | 15,12   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 13,39   |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 15,61   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 29      |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 0       |
| BDI(%):                      |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 7,22    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 0       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                                       |               |           |        |        | 7,22    |

|                              |                                                                                                                      |               |           |        |        |         |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|--------|---------|
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                      |               |           |        |        | 36,22   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                      |               |           |        |        | 46,47   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                      |               |           |        |        | 1683,14 |
|                              |                                                                                                                      |               |           |        |        |         |
| <b>12.06</b>                 | <b>PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 2,0CM PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA</b>        | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |        |         |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | M.O.          | H         | 1      | 11,49  | 11,49   |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | M.O.          | H         | 1      | 13,96  | 13,96   |
| 88629                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL                                                          | MAT.          | M3        | 0,0200 | 369,12 | 7,38    |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                                                      |               |           |        |        | 25,45   |
| PREÇO (material):            |                                                                                                                      |               |           |        |        | 7,38    |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                                                      |               |           |        |        | 32,83   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                                                      |               |           |        |        | 0       |
| BDI(%):                      |                                                                                                                      |               |           |        |        | 8,18    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                                                      |               |           |        |        | 0       |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                                                      |               |           |        |        | 8,18    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                                                      |               |           |        |        | 41,01   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                                                      |               |           |        |        | 23,20   |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                                                      |               |           |        |        | 951,43  |
|                              |                                                                                                                      |               |           |        |        |         |
| <b>12.07</b>                 | <b>PISO GRANITO LEVIGADO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA CIMENTO/CAL/AREIA TRACO 1:0,25:3 INCLUSIVE REJUNTE EM CIMENTO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |        |         |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                 | M.O.          | H         | 0,5    | 11,49  | 5,74    |
| 88274                        | MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                    | M.O.          | H         | 1      | 13,38  | 13,38   |
| 1380                         | CIMENTO BRANCO                                                                                                       | MAT.          | KG        | 0,7500 | 2,92   | 2,19    |
| 25982                        | PISO EM GRANITO BRANCO QUARTZ 50X50CM E=2CM LEVIGADO                                                                 | MAT.          | M2        | 1,0000 | 393,08 | 393,08  |
| 87298                        | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L                    | MAT.          | M3        | 0,0250 | 401,34 | 10,03   |

|                              |                                                                                        |               |          |        |        |          |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|--------|--------|----------|
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                        |               |          |        |        | 19,12    |
| PREÇO (material):            |                                                                                        |               |          |        |        | 405,3    |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                        |               |          |        |        | 424,42   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                        |               |          |        |        | 0        |
| BDI(%):                      |                                                                                        |               |          |        |        | 105,81   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                        |               |          |        |        | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                        |               |          |        |        | 105,81   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                        |               |          |        |        | 530,23   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                        |               |          |        |        | 24,83    |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                        |               |          |        |        | 13165,61 |
| <b>12.08</b>                 | <b>PISO TÁTIL DE ALERTA POR ELEMENTOS</b>                                              | <b>SER.CG</b> | <b>M</b> |        |        |          |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                   | M.O.          | H        | 1      | 13,96  | 13,96    |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                   | M.O.          | H        | 1      | 11,49  | 11,49    |
| ORÇAMENTO 1                  | PISO TÁTIL DE ALERTA POR ELEMENTOS DE POLIURETANO TERMOPLÁSTICO REVESTIDOS EM AÇO INOX | MAT.          | M2       | 1,1    | 137,16 | 150,87   |
| 142                          | SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO SIKAFLEX 1A PLUS OU EQUIVALENTE  | MAT.          | 310ML    | 0,0030 | 26,41  | 0,07     |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                        |               |          |        |        | 25,45    |
| PREÇO (material):            |                                                                                        |               |          |        |        | 150,94   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                        |               |          |        |        | 176,39   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                        |               |          |        |        | 0        |
| BDI(%):                      |                                                                                        |               |          |        |        | 43,97    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                        |               |          |        |        | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                        |               |          |        |        | 43,97    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                        |               |          |        |        | 220,36   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                        |               |          |        |        | 42,8     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                        |               |          |        |        | 9.431,40 |

|                              |                                                                                             |               |           |        |        |          |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|--------|----------|
|                              |                                                                                             |               |           |        |        |          |
| <b>12.09</b>                 | <b>PISO TÁTIL DIRECIONAL POR ELEMENTOS</b>                                                  | <b>SER.CG</b> | <b>M</b>  |        |        |          |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | M.O.          | H         | 1      | 13,96  | 13,96    |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | M.O.          | H         | 1      | 11,49  | 11,49    |
| ORÇAMENTO 2                  | PISO TÁTIL DIRECIONAL POR ELEMENTOS DE POLIURETANO TERMOPLÁSTICO REVESTIDOS EM AÇO INOX     | MAT.          | M2        | 1,1    | 127,46 | 140,2    |
| 142                          | SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO SIKAFLEX 1A PLUS OU EQUIVALENTE       | MAT.          | 310ML     | 0,0030 | 26,41  | 0,07     |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                             |               |           |        |        | 25,45    |
| PREÇO (material):            |                                                                                             |               |           |        |        | 140,27   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                             |               |           |        |        | 165,72   |
| LS (%):0,00                  |                                                                                             |               |           |        |        | 0        |
| BDI(%):                      |                                                                                             |               |           |        |        | 41,31    |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                             |               |           |        |        | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                             |               |           |        |        | 41,31    |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                             |               |           |        |        | 207,03   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                             |               |           |        |        | 25,5     |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                             |               |           |        |        | 5.279,26 |
|                              |                                                                                             |               |           |        |        |          |
| <b>12.10</b>                 | <b>PISO TÁTIL DE ALERTA EM CONCRETO ASSENTADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3</b> | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |        |        |          |
| 88309                        | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | M.O.          | H         | 0,5    | 13,96  | 6,98     |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                        | M.O.          | H         | 0,6    | 11,49  | 6,89     |
| 370                          | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)                                         | MAT.          | M3        | 0,01   | 45     | 0,45     |
| ORÇAMENTO 3                  | PISO TÁTIL DE ALERTA EM CONCRETO 40X40X6 – COR AMARELA                                      | MAT.          | M2        | 1,1    | 9,63   | 10,59    |
| 1379                         | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32                                                         | MAT.          | KG        | 7,5    | 0,49   | 3,67     |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                             |               |           |        |        | 13,87    |
| PREÇO (material):            |                                                                                             |               |           |        |        | 14,71    |

|             |                                                                                       |        |    |      |                              |        |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------|------------------------------|--------|
|             |                                                                                       |        |    |      | PREÇO TOTAL (unit.):         | 28,58  |
|             |                                                                                       |        |    |      | LS (%):0,00                  | 0      |
|             |                                                                                       |        |    |      | BDI(%):                      | 7,12   |
|             |                                                                                       |        |    |      | ADM (%):0,00                 | 0      |
|             |                                                                                       |        |    |      | TOTAL TAXA:                  | 7,12   |
|             |                                                                                       |        |    |      | PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): | 35,7   |
|             |                                                                                       |        |    |      | QUANTIDADE:                  | 27     |
|             |                                                                                       |        |    |      | PREÇO TOTAL (c/ taxa):       | 963,90 |
|             |                                                                                       |        |    |      |                              |        |
| 12.11       | PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO ASSENTADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3 | SER.CG | UN |      |                              |        |
| 88309       | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | M.O.   | H  | 0,5  | 13,96                        | 6,98   |
| 88316       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | M.O.   | H  | 0,6  | 11,49                        | 6,89   |
| 370         | AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA / FORNECEDOR (SEM FRETE)                                   | MAT.   | M3 | 0,01 | 45                           | 0,45   |
| ORÇAMENTO 4 | PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO 40X40X6 – COR VERMELHA                              | MAT.   | M2 | 1,1  | 9,64                         | 10,59  |
| 1379        | CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II- 32                                                   | MAT.   | KG | 7,5  | 0,49                         | 3,67   |
|             |                                                                                       |        |    |      | PREÇO (mão-de-obra):         | 13,87  |
|             |                                                                                       |        |    |      | PREÇO (material):            | 14,71  |
|             |                                                                                       |        |    |      | PREÇO TOTAL (unit.):         | 28,58  |
|             |                                                                                       |        |    |      | LS (%):0,00                  | 0      |
|             |                                                                                       |        |    |      | BDI(%):                      | 7,12   |
|             |                                                                                       |        |    |      | ADM (%):0,00                 | 0      |
|             |                                                                                       |        |    |      | TOTAL TAXA:                  | 7,12   |
|             |                                                                                       |        |    |      | PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): | 35,7   |
|             |                                                                                       |        |    |      | QUANTIDADE:                  | 12     |
|             |                                                                                       |        |    |      | PREÇO TOTAL (c/ taxa):       | 428,40 |
|             |                                                                                       |        |    |      |                              |        |
| 13          | PINTURA                                                                               |        |    |      |                              |        |

|                              |                                                                                       |               |           |        |       |       |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|-------|-------|
| <b>13.01</b>                 | <b>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |       |       |
| 88310                        | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                    | M.O.          | H         | 0,3030 | 13,96 | 4,22  |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | M.O.          | H         | 0,0760 | 11,49 | 0,87  |
| 38877                        | MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO           | MAT.          | KG        | 1,9380 | 5,13  | 9,94  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                       |               |           |        |       | 5,09  |
| PREÇO (material):            |                                                                                       |               |           |        |       | 9,94  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                       |               |           |        |       | 15,03 |
| LS (%):0,00                  |                                                                                       |               |           |        |       | 0     |
| BDI(%):                      |                                                                                       |               |           |        |       | 3,74  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                       |               |           |        |       | 0     |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                       |               |           |        |       | 3,74  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                       |               |           |        |       | 18,77 |
| QUANTIDADE:                  |                                                                                       |               |           |        |       | 4,17  |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                                       |               |           |        |       | 78,25 |
| <b>13.02</b>                 | <b>APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDE, DUAS DEMÃOS</b>         | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |       |       |
| 88310                        | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                    | M.O.          | H         | 0,13   | 13,96 | 1,81  |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | M.O.          | H         | 0,0480 | 11,49 | 0,55  |
| 7345                         | TINTA LATEX PVA                                                                       | MAT.          | L         | 0,3300 | 14,41 | 4,75  |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                                       |               |           |        |       | 2,36  |
| PREÇO (material):            |                                                                                       |               |           |        |       | 4,75  |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                                       |               |           |        |       | 7,11  |
| LS (%):0,00                  |                                                                                       |               |           |        |       | 0     |
| BDI(%):                      |                                                                                       |               |           |        |       | 1,77  |
| ADM (%):0,00                 |                                                                                       |               |           |        |       | 0     |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                                       |               |           |        |       | 1,77  |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                                       |               |           |        |       | 8,88  |

|                              |                                                                       |               |           |        |       |        |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|--------|-------|--------|
| QUANTIDADE:                  |                                                                       |               |           |        |       | 20,00  |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                       |               |           |        |       | 177,6  |
| <b>13.03</b>                 | <b>PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO</b> | <b>SER.CG</b> | <b>M2</b> |        |       |        |
| 88310                        | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                    | M.O.          | H         | 0,13   | 13,96 | 1,81   |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                  | M.O.          | H         | 0,0480 | 11,49 | 0,55   |
| 7343                         | TINTA PARA SINALIZACAO HORIZONTAL A BASE DE RESINA ACRILICA           | MAT.          | L         | 0,3300 | 14,54 | 4,79   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                       |               |           |        |       | 2,36   |
| PREÇO (material):            |                                                                       |               |           |        |       | 4,79   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                       |               |           |        |       | 7,15   |
| LS (%):0,00                  |                                                                       |               |           |        |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                       |               |           |        |       | 1,78   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                       |               |           |        |       | 0      |
| TOTAL TAXA:                  |                                                                       |               |           |        |       | 1,78   |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                                       |               |           |        |       | 8,93   |
| QUANTIDADE:                  |                                                                       |               |           |        |       | 19,00  |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                                       |               |           |        |       | 169,67 |
| <b>14</b>                    | <b>SINALIZAÇÃO</b>                                                    |               |           |        |       |        |
| <b>14.01</b>                 | <b>SINALIZAÇÃO VISUAL EM ESCADAS</b>                                  | <b>SER.CG</b> | <b>UN</b> |        |       |        |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                  | M.O.          | H         | 0,1    | 11,49 | 1,14   |
| ORÇAMENTO 5                  | SINALIZADOR VISUAL PARA DEGRAUS FOTOLUMINESCENTE – COR AMARELA        | MAT.          | UN        | 1      | 5,68  | 5,67   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                                       |               |           |        |       | 1,14   |
| PREÇO (material):            |                                                                       |               |           |        |       | 5,67   |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                                       |               |           |        |       | 6,81   |
| LS (%):0,00                  |                                                                       |               |           |        |       | 0      |
| BDI(%):                      |                                                                       |               |           |        |       | 1,69   |
| ADM (%):0,00                 |                                                                       |               |           |        |       | 0      |

|                              |                                             |  |  |        |    |               |
|------------------------------|---------------------------------------------|--|--|--------|----|---------------|
| TOTAL TAXA:                  |                                             |  |  |        |    | 1,69          |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                             |  |  |        |    | 8,5           |
| QUANTIDADE:                  |                                             |  |  |        |    | 724           |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                             |  |  |        |    | 6.154,00      |
|                              |                                             |  |  |        |    |               |
| 14.02                        | SINALIZAÇÃO BRAILLE CORRIMÃOS               |  |  | SER.CG | UN |               |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES        |  |  | M.O.   | H  | 0,111,491,14  |
| ORÇAMENTO 6                  | PLACA DE SINALIZAÇÃO EM BRAILLE NO CORRIMÃO |  |  | MAT.   | UN | 114,7514,75   |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                             |  |  |        |    | 1,14          |
| PREÇO (material):            |                                             |  |  |        |    | 14,75         |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                             |  |  |        |    | 15,89         |
| LS (%):0,00                  |                                             |  |  |        |    | 0             |
| BDI(%):                      |                                             |  |  |        |    | 3,96          |
| ADM (%):0,00                 |                                             |  |  |        |    | 0             |
| TOTAL TAXA:                  |                                             |  |  |        |    | 3,96          |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                             |  |  |        |    | 19,85         |
| QUANTIDADE:                  |                                             |  |  |        |    | 52            |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                             |  |  |        |    | 1.032,20      |
|                              |                                             |  |  |        |    |               |
| 15                           | LIMPEZA                                     |  |  |        |    |               |
| 15.01                        | LIMPEZA PERMANENTE                          |  |  | SER.CG | H  |               |
| 88316                        | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES        |  |  | M.O.   | H  | 0,1711,491,95 |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                             |  |  |        |    | 1,95          |
| PREÇO (material):            |                                             |  |  |        |    | 0             |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                             |  |  |        |    | 1,95          |
| LS (%):0,00                  |                                             |  |  |        |    | 0             |
| BDI(%):                      |                                             |  |  |        |    | 0,48          |
| ADM (%):0,00                 |                                             |  |  |        |    | 0             |

|                              |                                                             |               |          |      |       |          |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------|----------|------|-------|----------|
| TOTAL TAXA:                  |                                                             |               |          |      |       | 0,48     |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                             |               |          |      |       | 2,43     |
| QUANTIDADE:                  |                                                             |               |          |      |       | 528      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                             |               |          |      |       | 1.283,04 |
|                              |                                                             |               |          |      |       |          |
| <b>16</b>                    | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                  |               |          |      |       |          |
| <b>16.01</b>                 | <b>ENGENHEIRO</b>                                           | <b>SER.CG</b> | <b>H</b> |      |       |          |
| 90777                        | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | M.O.          | H        | 0,17 | 64,29 | 10,92    |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                             |               |          |      |       | 10,92    |
| PREÇO (material):            |                                                             |               |          |      |       | 0        |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                             |               |          |      |       | 10,92    |
| LS (%):0,00                  |                                                             |               |          |      |       | 0        |
| BDI(%):                      |                                                             |               |          |      |       | 2,72     |
| ADM (%):0,00                 |                                                             |               |          |      |       | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                             |               |          |      |       | 2,72     |
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): |                                                             |               |          |      |       | 13,64    |
| QUANTIDADE:                  |                                                             |               |          |      |       | 132      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       |                                                             |               |          |      |       | 1.800,48 |
|                              |                                                             |               |          |      |       |          |
| <b>16.02</b>                 | <b>MESTRE DE OBRAS</b>                                      | <b>SER.CG</b> | <b>H</b> |      |       |          |
| 90780                        | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                 | M.O.          | H        | 0,17 | 33,9  | 5,76     |
| PREÇO (mão-de-obra):         |                                                             |               |          |      |       | 5,76     |
| PREÇO (material):            |                                                             |               |          |      |       | 0        |
| PREÇO TOTAL (unit.):         |                                                             |               |          |      |       | 5,76     |
| LS (%):0,00                  |                                                             |               |          |      |       | 0        |
| BDI(%):                      |                                                             |               |          |      |       | 1,43     |
| ADM (%):0,00                 |                                                             |               |          |      |       | 0        |
| TOTAL TAXA:                  |                                                             |               |          |      |       | 1,43     |

|                              |          |
|------------------------------|----------|
| PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa): | 7,19     |
| QUANTIDADE:                  | 528      |
| PREÇO TOTAL (c/ taxa):       | 3.796,32 |

**PLANILHA III – TAXAS: LEIS SOCIAIS E BDI**

| Item     | LEIS SOCIAIS (LS) – SINAPI MARÇO 2016/CEF                         |       |               |
|----------|-------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 1        | HORISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)    | LS =  | 88,32%        |
| 2        | MENSALISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra) |       | 50,35%        |
|          |                                                                   |       |               |
| Item     | BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI                           |       |               |
| 1        | RISCO                                                             | R     | 0,90%         |
| 2        | DESPESAS FINANCEIRAS                                              | DF    | 1,00%         |
| 3        | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                             | AC    | 1,40%         |
| 4        | LUCRO                                                             | L     | 5,00%         |
| 5        | COFINS                                                            | I     | 3,00%         |
| 6        | PIS                                                               |       | 0,65%         |
| 7        | CPRB                                                              |       | 4,50%         |
| 8        | ISS                                                               |       | 5,00%         |
| Fórmula: | $BDI = \{ [ (1+R).(1+DF).(1+AC).(1+L) ] - 1 \} \times 100$ 1-(I)  | BDI = | <b>24,93%</b> |

**PLANILHA IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| ITEM                                               | DESCRIÇÃO                         | VALOR          | MÊS 1     | MÊS 2      | MÊS 3     | TOTAL      |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|-----------|------------|-----------|------------|
| SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO |                                   |                |           |            |           |            |
| 01.                                                | SERVIÇOS PRELIMINARES             | R\$ 15.312,77  | 15.312,77 | -          | -         | 15.312,77  |
|                                                    |                                   |                | 100,00%   |            |           | 100,00%    |
| 02.                                                | SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO       | R\$ 612,35     | 244,94    | 244,94     | 122,47    | 612,35     |
|                                                    |                                   |                | 40,00%    | 40,00%     | 20,00%    | 100,00%    |
| 03.                                                | INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO | R\$ 12.929,61  | 5.171,84  | 5.171,84   | 2.585,92  | 12.929,61  |
|                                                    |                                   |                | 40,00%    | 40,00%     | 20,00%    | 100,00%    |
| 04.                                                | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS             | R\$ 3.383,35   | 1.353,34  | 1.691,68   | 338,34    | 3.383,35   |
|                                                    |                                   |                | 40,00%    | 50,00%     | 10,00%    | 100,00%    |
| 05.                                                | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS           | R\$ 167,00     | 167,00    | -          | -         | 167,00     |
|                                                    |                                   |                | 100,00%   | 0,00%      | 0,00%     | 100,00%    |
| 06.                                                | GUARDA-CORPOS E CORRIMÃOS         | R\$ 255.545,64 | 76.663,69 | 127.772,82 | 51.109,13 | 255.545,64 |
|                                                    |                                   |                | 30,00%    | 50,00%     | 20,00%    | 100,00%    |
| 07.                                                | PAVIMENTAÇÃO                      | R\$ 9.247,05   | 3.698,82  | 5.548,23   | -         | 9.247,05   |
|                                                    |                                   |                | 40,00%    | 60,00%     | 0,00%     | 100,00%    |
| 08.                                                | PINTURA                           | R\$ 5.626,65   | -         | -          | 5.626,65  | 5.626,65   |
|                                                    |                                   |                | 0,00%     | 0,00%      | 100,00%   | 100,00%    |
| 09.                                                | IMPERMEABILIZAÇÃO                 | R\$ 5.781,00   | 5.781,00  | -          | -         | 5.781,00   |
|                                                    |                                   |                | 100,00%   | 0,00%      | 0,00%     | 100,00%    |
| ACESSIBILIDADE                                     |                                   |                |           |            |           |            |
| 10.                                                | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS            | R\$ 4.348,10   | 3.478,48  | 869,62     | -         | 4.348,10   |
|                                                    |                                   |                | 80,00%    | 20,00%     | 0,00%     | 100,00%    |

|     |                       |                |            |            |            |            |
|-----|-----------------------|----------------|------------|------------|------------|------------|
| 11. | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA | R\$ 338,24     | 338,24     | -          | -          | 338,24     |
|     |                       |                | 100,00%    | 0,00%      | 0,00%      | 100,00%    |
| 12. | PAVIMENTAÇÃO          | R\$ 33.475,55  | 8.368,89   | 25.106,66  | -          | 33.475,55  |
|     |                       |                | 25,00%     | 75,00%     | 0,00%      | 100,00%    |
| 13. | PINTURA               | R\$ 425,09     | -          | -          | 425,09     | 425,09     |
|     |                       |                | 0,00%      | 0,00%      | 100,00%    | 100,00%    |
| 14. | SINALIZAÇÃO           | R\$ 7.185,68   | -          | 1.437,14   | 5.748,54   | 7.185,68   |
|     |                       |                | 0,00%      | 20,00%     | 80,00%     | 100,00%    |
| 15. | LIMPEZA               | R\$ 1.283,04   | 449,06     | 449,06     | 384,91     | 1.283,04   |
|     |                       |                | 35,00%     | 35,00%     | 30,00%     | 100,00%    |
| 16. | ADMINISTRAÇÃO LOCAL   | R\$ 5.596,80   | 1.906,27   | 2.647,29   | 1.043,24   | 5.596,80   |
|     |                       |                | 34,06%     | 47,30%     | 18,64%     | 100,00%    |
|     | PARCIAL               |                | 123.042,37 | 170.891,71 | 67.323,85  | 361.257,92 |
|     |                       |                | 34,06%     | 47,30%     | 18,64%     | 100,00%    |
|     | ACUMULADO             | R\$ 361.257,92 | 123.042,37 | 293.934,07 | 361.257,92 | 361.257,92 |
|     |                       |                | 34,06%     | 81,36%     | 100,00%    |            |

## **A N E X O V**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 01/2005 DO CNMP, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 37/2009**

### **DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa),  
CNPJ Nº ....., sediada ..... (endereço completo)  
declara, para fins do disposto na Resolução CNMP nº 01/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 37/2009, que não tem sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos Membros do Ministério Público da União ou servidores ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento, no âmbito do Ministério Público da União.

..... de ..... de 2016.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de muro na sede da Procuradoria da República no Município de Ponta Porã, que o(a) Sr(a) ....., identidade nº ....., Representante da Empresa ..... (razão social da Empresa), CNPJ nº....., efetuou vistoria nas áreas internas e externas desta Instituição, na presente data, tomando conhecimento de todas as características físicas do local.

Declaramos ainda que concordamos expressamente com a adequação do projeto integrante do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2016 e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

..... de ..... de 2016.

.....  
(Assinatura do Responsável da PR/MS)  
Coordenador de Administração ou Coordenador de PRM

.....  
(Assinatura do Representante da Empresa)

## **A N E X O VII**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

#### **DECLARAÇÃO**

A Empresa ..... (razão social da Empresa), CNPJ nº..... por meio de seu representante o(a) Sr(a) ....., identidade nº ....., declara, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais inerentes ao cumprimento das obrigações objeto do Pregão Eletrônico Nº 03/2016 e que se responsabiliza pela falta de informação que prejudique a sua proposta.

Declara ainda que concorda expressamente com a adequação do projeto integrante do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2016 e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei no 8.666/93.

..... de ..... de 2016.

.....  
(Assinatura do Representante da Empresa)

## **ANEXO VIII**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E ACESSIBILIDADE NA PRMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 26.989.715/0017-70, situada à Avenida Afonso Pena, 4.444, Campo Grande/MS, neste ato representada pela sua Secretária Estadual ..... (nome), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), portadora da Carteira de Identidade RG nº ..... , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ..... , no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e, de outro lado, a empresa ..... , com sede na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ..... , neste ato representada pelo(a) seu/sua..... (Cargo) ..... (nome), ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ..... , residente e domiciliado em ...../UF, conforme ..... (documento que dá poderes), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o contido no Processo MPF PR/MS nº 1.21.000.000225/2016-56, Pregão Eletrônico Nº 03/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.983/13, e das demais normas aplicáveis, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a execução de serviço de adequação ao Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e Acessibilidade na sede da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, em Campo Grande/MS, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2016, da proposta da CONTRATADA e dos documentos constantes do processo nº 1.21.000.000225/2016-56.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA concorda expressamente com os projetos integrantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2016 e eventuais alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do futuro contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações definidas nos Projetos, Caderno de Especificações e Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, Anexos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2016, cabendo total responsabilidade pela perfeita execução e

funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE; e envolvem os serviços a seguir discriminados resumidamente:

1. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico
  - j) Serviços Preliminares;
  - k) Serviços Gerais de Canteiro;
  - l) Instalações de Combate a Incêndio e Sinalização de Emergência;
  - m) Instalações Elétricas;
  - n) Instalações Hidráulicas;
  - o) Guarda-corpos e Corrimãos;
  - p) Pavimentação;
  - q) Pintura;
  - r) Impermeabilização.
2. Acessibilidade
  - a) Serviços Preliminares;
  - b) Movimentação de Terra;
  - c) Pavimentação;
  - d) Pintura;
  - e) Piso Tátil Alerta e Direcional;
  - f) Sinalização;
  - g) Limpeza; e
  - h) Administração Local.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

1. Normas e Especificações constantes deste Termo de Referência, do Caderno de Especificações e Encargos, do Edital do Certame e do futuro Contrato;
2. Normas da ABNT;
3. Normas de Corpo de Bombeiros;
4. Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
5. As disposições legais da União, do Estado de Mato Grosso do Sul e da cidade de Campo Grande;
6. Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
7. Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Relatório Diário de Serviços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços, devendo ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As prorrogações dos prazos, de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços, poderão ser deferidas pela autoridade competente do CONTRATANTE, mantidas as demais condições da contratação, desde que ocorra algum dos motivos abaixo elencados, devidamente justificadas pela CONTRATADA em requerimento escrito contemporâneo às ocorrências:

- a) alteração dos projetos;
- b) ocorrências supervenientes de fatos excepcionais ou imprevisíveis, estranhos à vontade das partes e que alterem fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) ordem escrita do gestor do contrato para paralisação ou para restrição à execução ou ao ritmo dos trabalhos, no interesse da CONTRATANTE;

- d) aumento das quantidades inicialmente previstas.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução dos percentuais do cronograma físico-financeiro previstos no Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2016, devidamente verificados pelo gestor do contrato, sujeita a CONTRATADA às penalidades contratuais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 2) prestar os esclarecimentos para a execução dos serviços, os quais devem ser feitos com antecedência necessária;
- 3) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- 4) efetuar com pontualidade, após o cumprimento das formalidades legais e do ateste das respectivas notas fiscais, os pagamentos à CONTRATADA;
- 5) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6) instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança, bem assim de prevenção de incêndio implantadas pela CONTRATANTE;
- 7) proporcionar todas as condições para que os empregados da CONTRATADA possam desempenhar os trabalhos dentro das normas legais e contratuais;
- 8) orientar a empresa para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitados interrupções/atrasos nos procedimentos dos mesmos;
- 9) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim, e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;
- 10) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais quando for o caso.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A contratante designará, através de portaria do Senhor Procurador-Chefe desta Procuradoria da República, gestor para fazer a fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Contrato, respondendo integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e, em especial, às disposições seguintes:

- 1) executar todos os serviços solicitados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016, e de acordo com os projetos e plantas;

- 2) fornecer todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços ora contratados, devendo os mesmos receberem prévia aprovação da CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidades especificados;
- 3) executar os serviços objeto do presente Contrato de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e a manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- 4) encaminhar à CONTRATANTE lista, acompanhada dos documentos comprobatórios das contratações, com os nomes de todos os empregados que participarão da execução dos serviços, indicando suas funções, local onde prestarão os serviços e a forma de contratação de cada um deles, se por tempo determinado ou indeterminado, bem como a ocorrência de mudança de empregado indicado na lista ou a inclusão de outro(s), devendo apresentar ainda, nesse caso, os documentos referentes às respectivas rescisões;
- 5) acompanhar os serviços por meio do seu responsável técnico devidamente credenciado, devendo este visitar as instalações no mínimo 03 (três) vezes por semana;
- 6) credenciar junto à PRMS, um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato;
- 7) manter, em tempo integral, mestre de obras habilitado a prestar quaisquer esclarecimentos, devendo ser pessoa idônea e de experiência técnica comprovada;
- 8) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Ministério Público Federal, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 9) realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando andaimes, proteção de tela e demais meios e/ou equipamentos necessários, ficando sob sua total responsabilidade a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do futuro contrato, não sendo permitida a presença de operários com bermudas, com chinelos e sem camisa;
- 10) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou inconvenientes à disciplina da repartição ou ao interesse da PRMS;
- 11) responsabilizar-se por todas as despesas referentes à proteção, sinalização, fechamento com tapumes, transporte, bem como retirada de entulho proveniente da execução dos serviços, devendo arcar com os custos de transporte, locação, frete ou qualquer outro gasto necessário a remoção;
- 12) velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham a utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;
- 13) providenciar junto ao CREA/MS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), ou ao CAU/MS os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), referentes ao objeto do contrato e às especialidades pertinentes e aos projetos complementares, nos termos da Lei nº 6.496/77, bem como efetuar o pagamento de todos os impostos, das taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato. No valor constante da contratação estão inclusos todos os custos para o pagamento de impostos e taxas devidas pelos serviços, tais como ISS, INSS, registros de taxas junto ao Município licenças/alvará, entre outros custos inerentes. Caberá à CONTRATADA providenciar todos os serviços burocráticos para consecução dos serviços, início e fim da mesma, não podendo efetuar qualquer tipo de cobrança para tanto. Havendo algum tipo de multa por irregularidade dos serviços em quaisquer dos órgãos fiscalizadores, esta responsabilidade é direta da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas efetuar a assinatura e apresentar a documentação necessária para os registros nos órgãos pertinentes.

14) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

15) informar à CONTRATANTE quaisquer danos causados as suas instalações ou a quaisquer de seus bens;

16) responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

17) manter-se, durante a vigência do futuro contrato, compatível com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do presente instrumento, na forma do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

18) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com a legislação aplicável;

19) manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o RELATÓRIO DIÁRIO DE SERVIÇOS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento dos serviços, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento dos serviços, entre outras.

20) realizar todos os testes e ensaios necessários para aceitação do serviços e equipamentos instalados.

20) observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

20.1) o gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

20.2) nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

20.3) em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’ água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

20.4) para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**21) São expressamente vedados à CONTRATADA:**

21.1) transferir a outrem, no todo ou em parte, o futuro Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

21.2) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

21.3) utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do futuro contrato;

21.4) oferecer o Contrato em garantia de operações de crédito bancário.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data de comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento dos serviços, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com a especificação deste Termo;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços executados e consequente aceitação;

c) o recebimento será efetuado por comissão designada através de portaria do Senhor Procurador-Chefe desta Procuradoria da República;

d) o prazo para recebimento definitivo dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório;

e) finda a etapa de recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, será emitido o termo de recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Durante o período de recebimento provisório a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará serviços efetuando reparação, manutenção e troca de qualquer material, sem ônus para a CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O disposto no subitem anterior deverá ser atendido em até 10 (dez) dias corridos após o chamado e deverá estar concluído em, no máximo 30 (trinta) dias corridos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA prestará garantia na modalidade ....., no valor de R\$ ....., correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura deste Contrato, prorrogáveis por igual período mediante justificativa.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A validade da garantia deverá se estender por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato. A garantia deverá ser atualizada de acordo com os valores que forem praticados por ocasião da repactuação ou reajuste contratual.

É de inteira responsabilidade da adjudicatária a renovação da garantia prestada, quando couber.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A modalidade seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se a emissora do título for autorizada pelo Banco Central do Brasil, e ainda no caso de seguro-garantia se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

A garantia será restituída somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do objeto do futuro contrato.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

A CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

1. caso fortuito ou força maior;
2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia além destas previstas.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A garantia deverá ser integralizada em no máximo 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, em decorrência de sua utilização para pagamento de qualquer obrigação decorrente da execução do objeto do futuro contrato, contados da notificação pela CONTRATANTE.

Conforme o § 2º do Art. 56 da Lei nº 8666/93, a garantia deverá ser atualizada nos casos de acréscimos de valores contratuais, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, estabelecendo-se, para tanto, o prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO SEGURO COLETIVO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO**

A CONTRATADA deverá, na forma da lei, fazer e apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada deste Contrato, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência durante o período de           /07/2016 até 31/12/2016.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A vigência do contrato não se confunde com o prazo de execução dos serviços que é de 90 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A vigência do contrato não se confunde com o prazo de garantia pelos serviços executados que é de 05 (cinco) anos contra vícios de qualquer natureza, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, prazo pelo qual a CONTRATADA se obriga a cumpri-la de acordo com a Cláusula Sétima deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da União, aprovado pela Lei do Orçamento Geral, à conta da Categoria Econômica 3.0.00.00 – Despesas Correntes; 3.3.00.00 – Outras Despesas; 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ ..... (.....).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros o último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRADA, nos termos do caput desta cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, por meio de Termos Aditivos, objetivando promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a favor da CONTRATADA, por meio de depósito em sua conta-corrente, através de Ordem Bancária, após cada medição referente ao objeto licitado, até o 5º (quinto) dia útil, contado da data do ateste pelo setor competente e pelo profissional de Engenharia ou Arquitetura contratado pela PR/MS na Nota Fiscal apresentada, com a discriminação dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, CNPJ 26.989.715/0017-70.

Condiciona-se o pagamento à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução dos serviços, dos recibos de recolhimento do INSS, do FGTS e do pagamento das remunerações dos trabalhadores vinculados ao contrato, para a localidade onde estiverem sendo executadas os serviços, observado o disposto na alínea “13” da Cláusula Quinta deste Contrato.

O pagamento final somente será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da quitação dos créditos trabalhistas dos empregados contratados por prazo determinado para a execução dos serviços objeto da presente contratação e respectivos comprovantes Fiscal e previdenciário, bem como a apresentação do pagamento da remuneração e do recolhimento previdenciário e Fiscal em relação ao trabalhador vinculado ao presente Contrato cuja contratação vigore por prazo indeterminado.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Antes de ser efetuado o pagamento, será verificada a regularidade fiscal exigida no subitem 8.3.2., e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT exigida no subitem 8.3.5. do Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2016, devendo sua comprovação ser juntada aos autos do processo próprio.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

De acordo com a Lei Federal nº 9.430/96 e nº 10.833/03, e Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, da Receita Federal do Brasil, serão retidos, no ato do pagamento, os valores relativos aos Tributos Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a licitante vencedora apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES.

Serão retidos ainda:

- a) os valores relativos ao ISS previstos na legislação municipal onde os serviços estão sendo prestados (Campo Grande/MS).

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga;

**I** = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados pontualmente.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Dos pagamentos a serem efetuados à licitante vencedora, serão descontados os valores referentes, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

À Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2016 e neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou
- e) cometer fraude fiscal.

Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente das multas definidas nos parágrafos seguintes, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada; ou
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Além das penalidades referidas nesta Cláusula, a CONTRATADA ficará sujeita a multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- a) 1,0% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado no prazo para início de execução dos serviços. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a data limite de início determinada na ordem de serviço.
- b) 1,0% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado na conclusão do objeto, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir de quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- c) 1,0% (um por cento) do valor de cada etapa por dia de atraso, relativo ao atraso injustificado na execução do objeto, caracterizado em qualquer medição mensal (1º e 2º) pela execução de percentual inferior a 80% do valor acumulado previsto no cronograma físico-financeiro.
- d) até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial do objeto ou obrigações contratuais assumidas;
  - d.1) Dentre outros, será configurada a inexecução parcial do objeto:
    - d.1.1) quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, a qualquer tempo, percentual inferior a 50% do valor total acumulado previsto no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, para a execução até o momento da apuração;
    - d.1.2) quando o atraso injustificado na conclusão do objeto, previsto no item 6.2 (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- e) até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, em caso de inexecução total do objeto ou obrigações contratuais assumidas;
  - e.1) Dentre outros, pelos motivos abaixo será configurada a inexecução total do objeto, sempre que a Administração comprovar a impossibilidade de manter os serviços:

- e.1.1) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e.1.2) desatendimento das determinações regulares do gestor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e.1.3) falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida, inclusive em relação à entrega de documentação.

As penalidades listadas neste Parágrafo também serão aplicadas no caso de descumprimento das obrigações referentes aos serviços de assistência técnica decorrentes da garantia dos serviços executados.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, até o somatório de 20 pontos, cumulativamente.

**Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações**

| GRAU | PONTUAÇÃO | CORRESPONDÊNCIA (R\$) |
|------|-----------|-----------------------|
| 1    | 1 ponto   | 100,00                |
| 2    | 2 pontos  | 300,00                |
| 3    | 3 pontos  | 500,00                |
| 4    | 4 pontos  | 700,00                |
| 5    | 5 pontos  | 2.500,00              |
| 6    | 6 pontos  | 5.000,00              |

**Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | INCIDÊNCIA                     | GRAU |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------|
| 1    | Permitir a presença de empregado não uniformizado e/ou mal apresentado;                                                               | Por empregado e por ocorrência | 1    |
| 2    | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;                                                                     | Por empregado e por dia        | 1    |
| 3    | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; | Por ocorrência                 | 2    |
| 4    | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;                                                                   | Por ocorrência                 | 2    |
| 5    | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;                                   | Por empregado e por ocorrência | 3    |
| 6    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;                                      | Por dia e por tarefa designada | 3    |
| 7    | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização;                                                                | Por ocorrência                 | 3    |
| 8    | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;                                                                   | Por ocorrência                 | 3    |
| 9    | Utilizar as dependências do TCU para fins diversos do objeto do contrato;                                                             | Por ocorrência                 | 4    |
| 10   | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;                                                  | Por ocorrência                 | 4    |
| 11   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;                    | Por ocorrência                 | 6    |
| 12   | Usar indevidamente patentes registradas.                                                                                              | Por ocorrência                 | 6    |

**Para os itens a seguir, deixar de:**

|    |                                                                                                                                                                                                                                          |                                |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---|
| 13 | Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO;                                                                                                                                        | Por dia de atraso              | 1 |
| 14 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;                                                                                                                                               | Por empregado e por dia        | 1 |
| 15 | Manter a documentação de habilitação atualizada;                                                                                                                                                                                         | Por item, por ocorrência       | 1 |
| 16 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;                                                                                                                                                             | Por ocorrência                 | 1 |
| 17 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;                                                                                                                                                       | Por ocorrência                 | 1 |
| 18 | Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;                                                                                                                                  | Por empregado e por ocorrência | 2 |
| 19 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;                                                                                                                                                                   | Por ocorrência                 | 2 |
| 20 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato;                                                                                                   | Por serviço, por dia           | 2 |
| 21 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;                                                                                                                     | Por ocorrência                 | 3 |
| 22 | Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Termo de Referência; | Por dia                        | 4 |
| 23 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;                                                                         | Por ocorrência                 | 4 |
| 24 | fetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.          | Por dia e por ocorrência       | 5 |

**PARÁGRAFO QUARTO**

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, que não tenha sido recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA e, havendo diferença, descontado da garantia contratual, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO**

As sanções previstas no caput desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penalidades de multa.

**PARÁGRAFO SEXTO**

As penalidades previstas nesta Cláusula obedecerão ao regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas e desde que se observem as seguintes condições quanto aos custos unitários dos itens acrescidos:

- a) Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- b) Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles relativos aos das medianas constantes daquele sistema para a região, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa em relação ao orçamento estimativo do Edital;
- c) Para os itens novos não constantes do SINAPI, os custos decorrerão de acordo entre as partes (CONTRATANTE e CONTRATADA), conforme prevê o §3º do art. 65 da Lei 8.666/93, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo da Fiscalização.
  - c.1) O orçamento estimativo da Fiscalização será elaborado com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Conforme art. 14 do Decreto 7.983/2013, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto do Art. 77 da 8.666/93.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO**

Será o presente Contrato rescindido, ainda, verificadas quaisquer das hipóteses descritas no Art. 78 da Lei 8.666/93, em especial:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade;
- f) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- g) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL**

Poderá o presente Contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

De conformidade com o parágrafo 2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VALIDADE**

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Exmº Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público Federal, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2016 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela licitante vencedora no certame, constantes do Processo MPF PR/MS nº 1.21.000.000225/2016-56.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e dos Decretos nº 3.555/00, 5.450/05 e 7.983/13, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, ..... de ..... de 2016.

Secretária Estadual  
**Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul**

Nome/Cargo do Representante Legal da Empresa  
**Nome da Empresa**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: